ANNO LVIII NUMERO 104 — DOMINGO 7 DE MAIO DE 1882

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,621

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, gran cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar ao vigario Genuino Gomes Pereira a quantia de 2:500$000 com indemnisação das despezas por elle feitas com o cemiterio de Serinhãem, em cuja posse se acha a respectiva Camara Municipal.

Art. 2º A Camara Municipal de Serinhãem indemnisará a provincia da quantia de que trata o artigo antecedente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, aos 29 de abril de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 29 de abril de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N 1,622

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, gran-cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 3º e 4º da lei n. 1,398, de 12 de janeiro de 1879.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 29 de abril de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 29 de abril de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N 1623

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, gran cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica autorisado o presidente da provincia a despender até a quantia de 15:000$000 para a execução da lei n. 1,472 de 16 de junho de 1879.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco. 29, de abril de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 27 de abril de 1882

O secretario,
José Austregesilo Rodrigues Lima.

LEI N. 1 624

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor, em direito, gran-cruz da Ordem Ernestina de Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a despender desde já a quantia de 8:000$000 com a construcção de um caes em frente da rua principal da povoação de Itapissuma.

Art. 2.º Esta obra será feita por administração ou por arrematação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 29 de abril de 1882, 61º da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 29 de abril de 1882.

O secretario,
José Austregesilo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,625

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, gran cruz da ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a despender a quantia de 6:000$000 com a canalisação das aguas do açude denominado Perú para a povoação de Itapissuma.

Art. 2.º Esta obra será feita por administração ou arrematação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 29 de abril de 1882, 61.º da independencia e do imperio

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 29 de abril de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,626

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, gran-cruz da ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar desde já construir uma ponte sobre o rio Capibaribe, que ligue o povoado da Torre á estrada de Ponte de Uchôa, no lugar em que existio a que fôra construida por André d'Abreu Porto.

Art. 2.º A despeza com essa ponte, que será feita por contrato ou administração, não poderá exceder a quantia de..... 20:000$000, e correrá por conta da verba de 30:000$000; consignada no § 48 da lei n. 1,597 de 28 de junho de de 1881, para a ponte do porto do Lasserre, na Capunga.

Art. 3.º Ficam revogadas a autorisação concedida pela lei n. 697 de 1 de junho de 1866, e mais disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 29 de abril de 1882. 61 da independencia e do imperio.

L. S. J. LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 29 de abril de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,627

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, gran-cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a contratar com quem melhores condições offerecer a canalisação d'agua potavel dos lugares denominados Olho d'Agua para as cidades do Divino Espirito Santo de Páo d'Alho e do Rio Formoso, bem como do riacho Cigano para a villa do Buique.

Art. 2.º Fica o mesmo presidente da provincia autorisado a despender até a quantia de 6:000$000 para realisação da primeira, de 2:000$000 para a da segunda e de 15:000$000 para a da terceira das obras de que trata o artigo antecedente, as quaes poderão ser feitas por administração ou por arrematação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 29 de abril de 1882, 61.º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 29 de abril de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,628

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, gran cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam creadas em cada uma das cidades de Goyanna e de Nazareth duas cadeiras, sendo uma de latim e outra de francez.

Art. 2.º O provimento d'essas cadeiras será feito mediante concurso.

Art. 3.º Cada professor terá os vencimentos annuaes de 1:200$000, sendo 800$000 de ordenado e 400$000 de gratificação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 29 de abril de 1882, 61.º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 29 de abril de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,629

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, gran-cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A disposição do art. 2.º § 22 da lei n. 1,597 de 28 de junho de 1881 não comprehende as barcaças e as canôas, nem quaesquer outras embarcações que não sejam navios ou vapores, nos termos restrictos do mesmo artigo, e o imposto em dita disposição estabelecido deve ser arrecadado de uma só vez no decurso do exercicio financeiro, a que a mencionada lei se refere.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da Presidencia d'esta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 29 de abril de 1882, 61.º da independencia e do imperio.

L. S. JOSÉ LIBERATO BARROSO.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 29 de abril de 1882.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

Ministerio do Imperio

— Por decreto n. 8,388 de 22 abril, regulou-se á concessão de licença aos funccionarios civis dependentes do Ministerio do Imperio.

Eis a sua integra:

Convindo estabelecer regras acerca da concessão de licenças aos funccionarios civis dependentes do Ministerio do Imperio, hei por bem decretar o seguinte:

Art. 1.º As licenças serão concedidas aos funccionarios effectivos, ou por molestia provada, que os inhiba de exercerem os cargos, ou por qualquer outro motivo justo e attendivel.

§ 1.º A licença concedida por motivo de molestia dá direito á percepção do ordenado até seis mezes e da metade do ordenado por mais de seis mezes até 12.

§ 2.º A licença por motivo que não seja molestia importa o desconto da quarta parte do ordenado, até tres mezes; da metade, por mais de tres até seis; das tres quartas partes, por mais de seis até nove, e de todo o ordenado, dahi por diante.

§ 3.º Em nenhuma hypothese a licença dará direito á percepção da gratificação do exercicio.

Art. 2.º O tempo da licença prorogada ou de novo concedida dentro de um anno, contado do dia em que houver terminado a primeira, será junto ao da antecedente ou antecedentes, afim de fazer-se o desconto de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º Para formar o maximo de seis mezes, de que trata o ar. 1.º, deverá ser levado em conta o tempo das licenças concedidas pelos presidentes de provincias ou pelos chefes de estabelecimentos que tenham tal attribuição.

Art. 4.º Esgotado o tempo de um anno, maximo dentro do qual podem as licenças ser concedidas com vencimento, nos termos dos §§ 1º e 2. do art. 1º, só se concederá nova licença com ordenado ou parte delle depois que tiver decorrido um anno contado do termo da ultima.

Art. 5.º Toda a licença entender-se-ha concedida com a clausula de poder ser gozada onde aprouver ao licenciado.

Art. 6.º Não se concederá licença ao empregado que ainda não houver entrado no exercicio do lugar.

Art. 7.º Ficará sem effeito a licença, se o funccionario que a tiver obtido não entrar no gozo della dentro do prazo de um mez, a contar da data de sua concessão.

Nas provincias o dito prazo correrá do dia em que, pela imprensa, houver conhecimento official da concessão.

Art. 8.º E' permittido ao funccionario que se acha no gozo de licença, renuncial-a pelo resto do tempo, com tanto que reassuma o exercicio do seu lugar.

§ unico. Se for membro do magisterio e não tiver feito a renuncia antes de começarem as ferias, não poderá apresentar-se no decurso destas, senão depois de finda a licença.

Art. 9.º O disposto nos artigos antecedentes terá applicação ao empregado que perceber simplesmente gratificação, ou cujo vencimento for de uma só natureza, do qual duas terças partes somente serão consideradas como ordenado.

Art. 10. Não se considerarão renunciadas as licenças, cuja interrupção provenha de serviço determinado por ordem superior, ou de qualquer outro motivo independente da vontade do empregado.

Art. 11. Aos funccionarios interinos, comprehendidos os membros do magisterio, os quaes não terão direito a vencimento quando não se acharem em effectivo exercicio, bem como no periodo das ferias, só pode ser concedida, qualquer que seja o motivo allegado, licença sem vencimento.

Art. 12 O—cumpra-se—dos presidentes é clausula essencial para a execução das portarias de licença concedida pelo governo imperial aos funccionarios geraes das provincias; sua falta importa a perda do ordenado durante o tempo de ausencia do lugar, além das outras penas em que possa incorrer o funccionario.

Art. 13. Ainda quando apresente parte de doente, não tem direito a vencimento algum o funccionario que, depois de findo o prazo da licença com ordenado ou sem elle, permanecer fóra do exercicio do lugar.

No caso de continuar impossibilitado de reassumir o exercicio deverá pedir nova licença, que só lhe será concedida se justificar as faltas correspondentes ao tempo que houver excedido o da anterior.

Art. 14. Aos funccionarios contratados são applicaveis as disposições deste decreto, relativas aos effectivos, quando nos respectivos contractos não se tenha providenciado sobre a concessão de licença.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Ministerio da Justiça

— Por decreto de 22 de abril:

Foi reconduzido o bacharel Augusto José Peixoto no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Capim Grosso, na Bahia.

Foi removido, a pedido, o juiz municipal e de orphãos, bacharel Franklin Washington da Silva Almeida, do termo de Queluz, em Minas-Geraes, para o de Jacareby, em S. Paulo.

Foram nomeados:

O bacharel Antonio Frederico Rodrigues de Andrade juiz de direito da comarca da Telha, de 1ª entrancia, no Ceará.

O bacharel João Baptista de Mello Peixoto juiz municipal e de orphãos do termo de Cunha em S. Paulo.

O juiz de direito Joaquim Lopes de Alcantara Bilhar chefe de policia do Ceará.

Pacifico Antonio Xavier de Barros escripturario, servindo de secretario de policia de Goyaz.

Foi declarado sem effeito o decreto do 1º do corrente, que reconduzio o bacharel Lucio de Toledo Malta no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Jacareby, em S. Paulo, visto não ter aceitado a reconducção.

Foi dispensado á pedido o juiz de direito Torquato Mendes Vianna de chefe de policia do Ceará.

Foi exonerado, á pedido, Carlos Augusto de escripturario, servindo de secretario da policia de Goyaz.

— Por decreto de 22 foi nomeado o bacharel João Francisco de Araujo Macedo juiz municipal e de orphãos do termo da Campanha, em Minas Geraes.

— Por decreto de 27, foi prorogada por tres mezes, sendo dous com ordenado e um com metade do ordenado, a licença ultimamente concedida ao promotor publico da comarca do Rio-Formoso, em Pernambuco, bacharel Francisco Xavier Paes Barreto, para tratar de sua saude.

— Por portaria de 25 concedeu-se dispensa de lapso de tempo ao major reformado da guarda nacional da provincia do Pará Pedro Alexandrino Alves da Cunha, afim de que possa solicitar a respectiva patente.

— Em 20 devolveu se á presidencia de Pernambuco, a carta precatoria e executoria dirigida pelo juizo de direito da vara civel da capital d'essa provincia ás justiças do conselho de Resem de Vizeu, no reino de Portugal, a requerimento de Luiz da Fonseca Oliveira, a qual não pode ser cumprida por incompetencia do juizo deprecado.

Ministerio da Marinha

— De conformidade com o que dispõe o art. 25, n. 2, do decreto n. 5,461 de 12 de novembro de 1873, concedeu se, por decreto de 22 de abril, ao vice-almirante Barão de Iguatemy a graduação de almirante da armada nacional.

— Por decreto de 22, de conformidade com o art. 1º § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 5,461 de 12 de novembro de 1873, foi promovido a 2º tenente da armada nacional o guarda-marinha Alberto Alvaro da Silva, contando antiguidade desde 26 de março proximo findo.

— Mandou-se desembarcar da corveta *Guanabara* o mestre de 1ª classe Manoel José Soares, logo que faça entrega ao seu successor dos objectos que estão a seu cargo.

Foram nomeados: para embarcar na encouraçado *Bahia*, o capitão-tenente Francisco Xavier Rodrigues Pinheiro; no vapor *Lamego*, o official de fazenda de 3ª classe Arthur Maciel Soares, em substituição do de 1ª Fernando Ribeiro do Amaral; na corveta *Guanabara*, o mestre de 1ª classe José da Silva Pinheiro; e no brigue-escuna *Tonelero*, o 1º enfermeiro José Rodrigues dos Santos.

Ministerio da Guerra

— Por portaria de 28 de abril foram classificados no:

5º regimento.—Tenente Augusto Cesar da Cunha.

5º batalhão.—Tenente Silvestre Gonçalves Pessoa.

20º batalhão.—Tenente Frederico Lisboa de Moura.

21º batalhão.—Tenente Luiz Telles da Cunha Sandes.

Approvaram-se as licenças de tres mezes, concedidas:

Pela presidencia de Goyaz ao alferes do 1º regimento de cavallaria Luiz Pinto de Figueiredo, para tratar de sua saude.

Pelo Rio Grande do Sul para o mesmo fim ao tenente do 6º batalhão de infanteria Mathias Luiz Cesar de Mello.

Concede se licença ao 2º cadete 2º sargento do 10º batalhão de infanteria Joaquim dos Passos Oliveira, para matricular-se em 1883 na escola militar da côrte.

Foram transferidos para o 3º batalhão de infanteria o tenente do 20º João Francisco Guimarães Junior e para o 17º o alferes do 9º Guilherme Aurelio do Carmo.

Ministerio da Agricultura

— Por decreto n. 8,403 de 11 de fevereiro do corrente anno foi concedida garantia de juros de 6 %, sobre o capital de 500:000$ á companhia que Joaquim Candido Guimarães Junior e engenheiro André Paturau organisaram para o estabelecimento de um engenho central, destinado ao fabrico de assucar de canna, á margem do rio Vasa Barris, do municipio de S. Christovão, na provincia de Sergipe.

— A' directoria geral dos correios foi expedido, em 23 de abril o seguinte aviso:

Em resposta a seu officio de 4 do corrente mez, no qual consulta, si, estando actualmente o contador dessa repartição, Joaquim Francisco Lopes Anjo empregado no serviço tachygraphico do Senado, justamente nas horas em que deve estar presente na sua secção, póde permittir, a vista do disposto no aviso do Ministerio da Fazenda n. 408 de 28 de setembro de 1866 dirigido a este ministerio, que o mesmo contador continue a perceber illegalmente os vencimentos de seu emprego, declaro a V. Exc. para seu conhecimento e devidos effeitos, que não póde, nem deve permittir que tal pratica continue, ficando assim adoptada pelo ministerio a meu cargo a medida constante do mencionado aviso.

— Em vista desse aviso pediu aposentadoria esse empregado.

— Em 24 foi despachado o seguinte requerimento:

Desembargador Izidro Borges Monteiro e Francisco de Siqueira Queiroz, concessionarios da estrada de ferro de Belém á Bragança pedindo approvação das plantas dos estudos preliminares ou provisorios que apresentaram, ficando reservada para decisão posterior a fiança que de accordo com o contrato foi solicitada pela presidencia da provincia do Pará.—A iniciativa é provincial e igualmente a competencia para a approvação dos de uma empreza por ella garantida e que não recebeu fiança do governo imperial.—Remettam-se os papeis a presidencia do Pará afim de attender a importancia e utilidade, da empreza na deliberação que deve tomar.

Ministerio da Fazenda

— Por decreto de 22 e titulo de 24 de abril foram nomeados para a Alfandega do do Rio de Janeiro:

Conferente, o 1º escripturario Ernesto Carvalho de Souza e Mello:

1º escripturio, o 2º, Francisco Ladisláu Toscano de Alcantara;

2º dito, o 3º, Leopoldino José da Cunha Junior.

3º dito, o praticante Manoel Mario de Beaurepaire Pinto Peixoto.

— Por portaria de 23 prorogou-se, por seis mezes, com vencimentos, na fórma da lei, a licença em cujo gozo se acha o procurador fiscal da Thesouraria do Amazonas; Dr. Joaquim Pedro Cavalcanti de Albuquerque, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por titulos de 28 foram nomeados:

Praticante da Thesouraria de Pernambuco, Jovino Barral da Fonseca; official de descarga da Alfandega da mesma provincia, Antonio Teixeira Peixoto.

— Em 14 communicou-se ás Thesourarias:

Do Maranhão, que o mesmo tribunal resolveu não tomar conhecimento da decisão, constante do processo que remetteu em 6 de agosto de 1881, proferida no recurso interposto por Castro Souza & C, do despacho da Alfandega, que classificou no art. 1 056 da tarifa em vigor—de seda e algodão—, para pagarem 2$ cada um, com o augmento de 50 %, os chapéos que submetteram a despacho em 22 de janeiro do mesmo anno, como —de cobertura de tecido de algodão—sujeitos á taxa de 450 rs. do citado artigo, impondo-lhes a multa de direitos em dobro pela differença de qualidade; visto que, sendo a materia contenciosa, só por via de recurso, nos termos dos arts. 760 e 765, combinados, do regulamento de 19 de setembro de 1860 pode o tribunal conhecer da decisão da Thesouraria, como já foi declarado por aviso dirigido á Alfandega do Rio de Janeiro em 13 de janeiro de 1864; tendo os recursos *ex-officio* sido supprimidos pelo art. 4. do decreto n 4,644, de 24 de dezembro de 1870.

Do Pará, que o mesmo tribunal, presente o recurso interposto por José Correia de Oliveira & C. da decisão da Alfandega da mesma provincia, que classificou como —de guipure, para pagar 6$ o kilogramma, na fórma do art. 512 da tarifa em vigor, os 66 kilogrammas de rendas de algodão, submettidos a despacho em 30 de setembro de 1881 como—de ponto de crochet, da taxa de 3$, resolveu dar-lhe provimento, afim de ficar a mercadoria de que se trata sujeita á segunda das mencionadas taxas, restituindo-se aos recorrentes o que de mais lhes foi exigido.

— Em 16:

Communicou se á de Pernambuco, de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça, de 11 de março proximo passado, ficar concedido o credito de 900$, á verba—Ajudas de custo de 1881 1882, para pagamento da que compete ao juiz de direito, Carlos Francisco Soares de Brito Junior, ultimamente nomeado chefe de policia do Amazonas.

Devolveram-se á mesma Thesouraria, os papeis que acompanham o seu officio de 24 de janeiro de 1881, relativos ao recurso interposto pelo gerente da companhia de trilhos urbanos do Recife á Caxangá, da decisão da dita Thesouraria confirmando a da Recebedoria, que indeferio o seu requerimento, pedindo que servisse de base para o imposto predial de 1880—1881 o valor locativo sobre que foi paga a decima provincial das casas de sua propriedade, em que se acham as respectivas estações, afim de que, conforme, resolveu o tribunal do Thesouro, mande proceder a novo arbitramento, de conformidade com o art. 24 do regulamento de 18 de outubro de 1878 e ordem de 23 de abril daquelle anno, sendo o terceiro arbitro nomeado a aprazimento das partes interessadas.

— Em 18, declarou se á de Minas Geraes, para seu conhecimento e afim de fazer constar ao inspector geral dos terrenos diamantinos da mesma provincia, e este ao respectivo procurador fiscal, em resposta a sua consulta de 8 de fevereiro ultimo, que o dito procurador fiscal, á vista da natureza dos serviços que tem a seu cargo, não está sujeito ao ponto diario como os demais empregados da administração daquelles terrenos, a exemplo dos procuradores fiscaes das Thesourarias de Fazenda, os quaes so devem comparecer á repartição nos dias em que lhes for possivel, excepto nos de sessão da junta na fórma do art. 44 do decreto de 22 de novembro de 1851; observando se, porém, ao empregado consultante que a sua consulta devia ter sido dirigida por intermedio do inspector geral, á vista do disposto no art. 16. § 13, do decreto n. 5,956, de 23 de junho de 1875.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 5 DE MAIO

Abaixo assignados agentes pagadores da Repartição das Obras Publicas.—Informe o Sr. engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

Dr. Francisco Jacintho Pereira da Motta.—Deferido com officio de hoje á Thesouraria de Fazenda.

Francisco Augusto Pereira da Costa.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial, tendo em vista o artigo 30 da lei n. 1,585 de 21 de junho do anno passado.

Antonio Rufino de Barros.—Passe portaria concedendo a licença requerida com a percepção do respectivo jornal somente.

Alferes Joaquim Alves Bezerra Cavalcante.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

João Gomes da Silva.—Sim.

José Feliciano de Nazareth.—Informe o Sr. engenheiro fiscal da Companhia Recife Drainage.

José Mathias da Fonseca.—N'esta data mando por em praça a obra da ponte sobre o rio Doce, em Olinda, servindo de base o abate de 4 % offerecido pelo supplicante.

Bacharel Miguel Archanjo Monteiro de Andrade —Justifico as faltas. Depois de notado no archivo da secretaria desta Presidencia, remetta se este officio ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para os fins convenientes.

Maria Adelaide Paes de Andrade.—Informe o Sr. director da Colonia Isabel.

Agrimensor Thomaz de Figueiredo.—Indeferido.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 6 de maio de 1882.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 500—Secretaria de Policia de Pernambuco, 6 de maio de 1882.—Illm. e Exm. Sr.—Participo á V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

— A' ordem do Dr. juiz substituto do 4º districto criminal, Felismina Maria Pereira de Souza, como cumplice no assassinato praticado no dia 5 de janeiro do corrente anno na pessoa de Antonio José Martins de Figueiredo.

— A' ordem do subdelegado do Recife, Maria Emilia da Conceição, por uso de armas defezas.

— A' ordem do de Santo Antonio, José Carlos Barbosa, por disturbios.

— A' ordem do do 1º districto da Boa-Vista, José Nunes do Rosario, por disturbios.

— A' ordem do do 2º districto da Graça, Philomena de Brito Rego Barros, como cumplice no assassinato praticado na pessoa de Antonio José Martins de Figueiredo no dia 5 de janeiro do corrente anno.

— A' ordem do da Magdalena, Lourenço Tenorio da Silva e Manoel José da Silva, por disturbios e uso de armas defezas; José Tranquilino Miranda de Amorim, por crime de rapto e defloramento.

— A' ordem do do Peres, Antonio Vicente de Paula, por disturbios.

— Pelo subdelegado da freguezia de Santo Antonio foram remettidos ao juizo competente os inqueritos policiaes a que procedeu contra Pedro Luiz da Silva e João Pedro de Almeida, aquelle por se achar incurso nas penas do art. 257 do cod. crim., e este pelo crime previsto na segunda parte do art. 116 do mesmo codigo.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Liberato Barroso, muito digno presidente da provincia —O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Illm. Sr.—Accusando recebido o officio de V. S. datado de 4 de março, no qual ordena-me para informar a respeito de uma publicação inserta no *Tempo* do 1º do mesmo mez, sob n. 34, em o qual se diz ter sido espancado Cassemiro de tal, sem que apparecessem providencias das autoridades, tenho a dizer:

Que é certo ter esse individuo recebido diversas cacetadas de Augusto Pereira da Cunha, que lhe produziram leves e insignificantes ferimentos, como foram reconhecidos e classificados pelos peritos, que procederam a corpo de delicto; tendo o aggressor se evadido in continente, como além de ser publico é confessado na referida publicação.

As autoridades cumpriram relativamente seus deveres, já procedendo a corpo de delicto no offendido, a auto de perguntas ao mesmo e deligenciando para captura do criminoso citado e a tudo mais recommendado por lei. Sendo porém o facto em questão de natureza meramente particular, não sendo o crime inafiançavel ex vi do referido corpo de delicto, e

ILEGÍVEL

não tendo sido preso o aggressor em flagrante não podia continuar o procedimento ex officio, em vista da clara e terminante disposição do art. 15 da lei 2,033 de 20 de setembro de 1871 e 49 do seu regulamento, ficando salvo ao offendido o direito de dar essa queixa, visto poder fazel-o e não estar comprehendido na especie do art. 73 do codigo do processo criminal.

No *Jornal do Recife* de 2 de março sob n. 50, se vê o desmentido que dá Francisco Serafim de Souza Ferraz a esse pseudo mandante, autor do communicado, ao qual provoca para assignar seu nome o que até agora não fez, o que ainda mais prova a falta de verdade do seu communicado.

Peço a V. Sª que a bem da justiça e da verdade, quando por ventura continue esse anonymo em suas accusações, faça comparecer á digna presença de V. S. para definir-se, providencia esta que peço a V. S., visto como tem sido esta delegacia por mais de uma vez victima de quejandas injustiças e gratuitas accusações filhas sómente da má vontade de adversarios politicos que procuram por esses meios ignobeis ver se abalam o credito e o conceito de que gozam as autoridades constituidas e outros caracteres prestimosos desta comarca. Releve-me V. S esta pequena reflexão e a demora que houve em ser prestada a presente informação, o que foi devido á difficuldade de encontrar-se aqui o *Tempo* referido. E' o que tenho a informar a V. S. que ordenará o que entender de justiça.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, muito digno chefe de policia desta provincia.—Delegacia de policia de Floresta, 11 de abril de 1882.—O delegado de policia, *Pedro de Souza Ferraz*.

Secretaria de policia de Pernambuco, 28 de abril de 1882.—Conforme.—*M. Pimentel*.

Camara Municipal do Recife *

ACTA DA 5ª SESSÃO DA 1ª ORDINARIA EM 12 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO SR. TENENTE TORRES

Aos 12 dias do mez de abril do anno de 1882, achando-se presentes, á 1 hora da tarde, no Paço da Camara Municipal da cidade do Recife, o Illm. Sr. presidente da mesma, Francisco Gonçalves Torres, e mais vereadores Drs. Augusto Trajano de Hollanda Chacon e José Francisco de Barros Rego, capitães Francisco Faustino de Brito e João Francisco Antunes, occupou o Sr. presidente a cadeira competente e declarou aberta a sessão.

Lida foi sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Entrando se na primeira parte dos trabalhos, o official maior, servindo de secretario, dando conta do expediente apresentou varios officios dirigidos á presidencia da provincia, os quaes depois de lidos foram approvados e assignados.

Apresentou mais as seguintes peças, que foram lidas e tiveram o conveniente destino, a saber:

O balancete do exercicio de 1880 a 1881, e orçamento de 1882 a 1883, bem como 955 documentos comprobatorios da despeza da Camara no referido exercicio de 1880 a 1881.—Ao presidente da provincia para serem encaminhados á Assembléa Provincial.

O Sr. presidente disse que tendo o Dr. engenheiro desta municipalidade lembrado que se representasse ao presidente da provincia sobre a conveniencia da construcção da nova ponte entre os bairros de Santo Antonio e Recife, no local escolhido pelo Dr. engenheiro director do Melhoramento do Porto, alvitre este com que concordava, alem das razões pelo mesmo engenheiro apresentadas, por que ficava dita ponte junto á uma curva, no caes 22 de Novembro, por onde passam os trilhos da Companhia do Recife á Caxangá, e já por que desembocava muito proxima da outra, denominada 7 de Setembro, quando poderia prestar mais serviços indo terminar no ponto correspondente ao começo da rua do Visconde de Itaparica, propunha que nesse sentido se officiasse ao presidente, para que ouvindo ao Dr. engenheiro desta Camara, e de accordo com o director do Melhoramento do Porto se desse nova e mais conveniente direcção á mesma ponte, o que foi approvado.

Um officio da presidencia em 21 de março recommendando que para resolver sobre o officio desta corporação n. 29 de 3 do corrente, envie a Camara uma demonstração das despezas feitas por conta da verba—Eventuaes—e não sendo possivel, um calculo, pelo menos aproximado da importancia do credito supplementar alludido no predito officio.—Ao contador para informar.

Outro da mesma, em 13 do mesmo mez, approvando a planta do arruamento do terreno do becco das Almas na Boa-Vista.—Inteirado.

Outro da mesma, de 24 do mesmo mez, remettendo copia do que foi dirigido ao capitão do Porto, sobre concertos de barcaças no caes do Ramos.—Inteirado.

Outro do mesmo, de 27 do corrente, declarando que, havendo a repartição das Obras Publicas marcado ao representantante da Locomotora o praso de 2 mezes para ser reparado o calçamento das ruas, onde aquella empreza tiver linhas, cumpre aguardar que decorra o referido praso, findo o qual será executado pela dita repartição a custa da empreza, isto em solução do officio de 15 de fevereiro ultimo sob n. 24.—Inteirado.

Outro do mesmo em 30 de março ultimo, em solução á consulta em officio n. 32 de 15 do mesmo mez, declarando que não foi regular a convocação de quatro supplentes de vereadores, a vista do art. 22 §§ 4 da lei n. 3023 de 9 de janeiro de 1881, e aviso de 27 de setembro do mesmo anno, por quanto só deviam ter sido convocados supplentes em numero bastante para formar maioria, e por isso declara á Camara que deviam ficar sómente os dous supplentes, até que novas faltas ou impedimentos determinassem a necessidade de nova convocação de supplentes.

Tomando a palavra o Sr. Dr. Chacon, disse que mui bem tinha decidido o presidente da provincia, e que tendo comparecido o Sr. Brito, que ao tempo da convocação estava com parte de doente, não havia mais razão de ser do comparecimento do Sr. Alves, ao que respondeu o Sr. presidente que da resposta do Sr. presidente se infere cousa inteiramente diversa, deprehende se que, tendo tomado posse e estando em exercicio o Sr. Alves devia continuar, pelo que, logo que comparecesse o mesmo Sr. Alves dar-lhe hia assento.

Tomando ainda a palavra o Sr. Brito manifestou se em sentido favoravel á opinião do Sr. presidente, ao contrario do Sr. Antunes que opinou pelas razões apresentadas pelo Sr. Dr. Chacon.

Officio circular da Presidencia, em 13 do corrente mez, recommendando á Camara que colhija e envie á Presidencia informações sobre o resultado que se tenha colhido das plantas e sementes para ella remettidas, e proponha a introducção das que julgar adaptadas ao solo do municipio.—Ao Sr. vereador Barros Rego.

Petição do Marcelino Antonio Pereira de Carvalho, offerecendo seu sitio Ilha da Pedra, na freguezia de Afogados, pelo valor de 6:000$000 para Cemiterio da mesma freguezia.—Aos Srs. Dr. Chacon e major Antunes.

Officio do fiscal do Recife, em 10 do corrente, remettendo um termo de multa contra Fiuza Filho.—Ao procurador.

Outro do fiscal de Afogados, em 11 do corrente, remettendo um termo de multa contra José de Souza Nunes Braga.—Ao procurador.

Outro do fiscal do 1º districto de S. José, de 6 do corrente, remettendo um termo de multa contra Damião Francisco Campos e outro contra Manoel Paulino da Silva.—Ao procurador.

Cinco mappas remettidos pelo administrador do Matadouro do Poço da Panella, relativos ás rezes abatidas no mesmo estabelecimento durante as semanas comprehendidas entre 26 de fevereiro e 1 de abril.—Inteirado.

O Sr. Dr. Chacon mandou o seguinte requerimento: requeiro urgencia para tratar de negocio importante. Recife, 2 de abril de 1882.—Dr. Chacon.

O Sr. presidente declarou que sendo muito grande o expediente, havendo questões importantes, que exigem prompta solução, não podia submetter á votação este requerimento, aguardando-o para a 2ª parte dos trabalhos, logo que se houvesse tratado do que de mais importante ha no mesmo expediente.

Em vista desta resolução declarou o Sr. Dr. Chacon que o Sr. presidente procedia arbitrariamente, contra o qual protestava, sendo acompanhado pelo Sr. major Antunes, que abundou nas mesmas considerações, e insistindo o Sr. presidente na sua resolução, adduzindo considerações no sentido de mostrar que havia procedido com regularidade, e que haveria tempo para o Sr. Dr. Chacon tratar da urgencia requerida, declarou este que se levantava, como effectivamente se levantou, bem como os Srs. major Antunes e Dr. Barros Rego, pelo que, não havendo numero levantou o Sr. presidente a sessão, designando o dia 19 do corrente para a seguinte.

De tudo se lavrou a presente acta, que eu, José Maria de Albuquerque Mello, official maior servindo de secretario, escrevi.

Francisco Gonçalves Torres, presidente.—*Francisco Faustino de Brito.—José Francisco de Barros Rego.—João Francisco Antunes.—Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon.*

(*) Entregue na typographia ás 3 1/2 horas da tarde de 5 de maio.

A redacção.

TERMO DE COMPARECIMENTO DE 3 SRS. VEREADORES PARA A SESSÃO DE 19 DE ABRIL DE 1882.

Aos 19 dias do mez de abril do anno de 1882, achando-se presentes a uma hora e um quarto da tarde no paço da Camara Municipal do Recife os Srs. vereadores capitães Francisco Faustino de Brito, João Francisco Antunes e o Dr. José Francisco de Barros Rego, faltando o Sr. tenente Francisco Gonçalves Torres e Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon, o Sr. capitão Brito na qualidade de vereador mais votado declarou que não podia haver sessão por falta de numero legal ficando marcado o dia 26 do corrente, para a seguinte, e mandou lavrar o presente termo, que eu, Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario, escrevi.

Francisco Faustino de Brito.—José Francisco de Barros Rego.—João Francisco Antunes.

TERMO DE COMPARECIMENTO DE 3 SRS. VEREADORES PARA A SESSÃO DE 26 DE ABRIL DE 1882.

Aos 26 dias do mez de abril do anno de 1882, achando-se presentes a meia hora da tarde no paço da Camara Municipal do Recife, o Sr. presidente Francisco Gonçalves Torres, e vereadores Francisco Faustino de Brito, Dr. José Francisco de Barros Rego, João Joaquim Alves, e capitão João Francisco Antunes, que declarou não assistir á sessão de hoje faltando o Sr. Dr. Chacon, que communicou estar funccionando no tribunal do jury; não havendo por isso numero legal, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, designou o dia 3 de maio vindouro proximamente para a seguinte, mandou lavrar o presente termo, que eu, Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario, escrevi.

Francisco Gonçalves Torres, presidente.—*José Francisco de Barros Rego Junior.—Francisco Faustino de Brito.*

TERMO DE COMPARECIMENTO DE 4 SRS. VEREADORES PARA A SESSAO DE 3 DE MAIO DE 1882.

Aos 3 dias do mez de maio do anno de 1882, achando se presentes a um hora da tarde no paço da Camara Municipal da cidade do Recife, o Sr. presidente tenente Francisco Torres, vereadores os Srs. Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon, capitães Francisco Faustino de Brito e João Francisco Antunes, faltando o Sr. Dr. José Francisco de Barros Rego, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero legal, designou o dia 5 do corrente para a seguinte, e mandou lavrar o presente termo, que eu, Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario, escrevi.

Francisco Gonçalves Torres, presidente.—*Francisco Faustino de Brito.—João Francisco Antunes.—Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon.*

Illms. e Exms. Srs. presidente e mais membros da Assembléa Provincial.—A Camara Municipal da cidade do Recife, na ausencia de competencia para recorrer do acto do Exm. Sr. presidente da provincia, deliberando por si, e sem audiencia d'esta edilidade, senão clandestinamente, mas de chofre e com geral sorpresa publica a encorporação de uma companhia que se encarregue de abastecer de carnes verdes o mercado d'este municipio, vem, usando do direito que lhe confere a lei do 1º de outubro de 1828, representar contra esse acto da presidencia, como offensivo da autonomia d'esta Camara e prejudicial ao bem estar dos municipes, cujos destinos confiou a referida lei aos seus cuidados e protecção; esperando que essa illustrada e patriotica Assembléa, apreciando devidamente as considerações seguintes: tome providencias em ordem á fazer manter o direito e autonomia d'esta Camara, para não ficar a população exposta aos terriveis effeitos de um contrato, que em vez de garantir ao povo boa e commoda alimentação pelo contrario abre ensanchas a ambição da companhia encorporada, proporcionando-lhe meio para auferir fabulosos lucros no negocio de carnes verdes em prejuizo do povo; e para rescindir o contrato sempre que lhe convenha assim fazer, sujeitando-se apenas a uma insignificante multa.

Exms. Srs., se pelos §§ 7, 8 e 9 do art. 66 da lei do 1º de outubro de 1828 têm as Camaras Municipaes competencia exclusiva para deliberar sobre lugares de pastagens de gado, meios de protecção contra as violencias e oppressões dos marchantes, sobre estabelecimento de matadouros publicos e particulares, sobre limpeza e salubridade dos talhos, com outras attribuições geraes tendentes ao bem estar dos povos sob qualquer ponto de vista que se possa encarar, é claro que não se pode fazer contrato algum para o abastecimento de carnes verdes á população sem ser sobre o assumpto ouvido a Camara Municipal.

E' verdade que a lei provincial n. 1568 de 6 de junho do anno passado autorisou a presidencia á promover a encorporação de uma companhia ou sociedade anonyma, que sem prejuizo da livre concurrencia se propunha a abastecer de carnes verdes o mercado d'este municipio; mas semelhante autorisação não pode ser tomada em sentido tão lato á excluir a Camara da competencia que sobre tal materia lhe deu a lei do 1º de outubro, e parece que compenetrados d'este pensamento empregou a lei provincial a *phrase*—promover a encorporação. Está, portanto, entendido que qualquer contrato feito pelo presidencia, sobre o assumpto, não pode sel-o senão de accordo com a Camara Municipal, a qual não pode perder as attribuições que lhe foram conferidas por uma lei geral por disposições de uma lei provincial.

Demais, sendo certo que muitos negociantes d'esta capital se apresentaram, offerecendo se á presidencia para formar essa companhia, não foram suas petições despachadas; e sem dar lugar á concurrencia que devia ser aberta entre todos os proponentes para que fosse o contrato celebrado com aquelles que maiores vantagens e garantias dessem para sua execução, com sorpreza de todos mandou o Exm. Sr. presidente da provincia celebrar o contrato com os actuaes.

Finalmente, não deve o contrato vigorar, porque se acham n'elle consignadas disposições estranhas á autorisação da lei, v. g., sobre a fixação do numero da matança diaria, preferencia dos talhos, com referencia ao local, e mais, á abrir açougues e preferencia á conducção de carnes, cousas estas de que não cogitou a referida lei.

Por tudo isto, e por considerações de outra ordem, que não podem escapar á illustração d'esta Assembléa, a Camara Municipal do Recife, inspirando se no zelo que deve ter e tem pelo bem estar e prosperidade de seus municipes, não podia deixar de apresentar-se reclamando providencias no sentido de ficar sem effeito esse contrato, offensivo de suas attribuições e autonomia, e prejudicial aos interesses do povo, sendo para isto revogada a lei n. 1568 e elaborado outra que respeitando a lei geral do 1º de outubro de 1828, consigne a mesma idéa de accordo com esta Camara Municipal.

DESPACHOS DO DIA 6 DE MAIO

Pelo Sr. vereador commissario de edificações.

Bernardino da Costa Campos.—Indeferido em vista do parecer do engenheiro.

Francisco da Rocha Pontual.—Como requer, observando os pareceres do engenheiro.

José Fernandes de Mello.—Como requer de conformidade com o parecer do engenheiro.

José Gonçalves Beltrão & Irmão.—Como requer, cumprindo o art. 98 das posturas.

Manoel Joaquim de Souza Motta.—Indeferido a vista do parecer do engenheiro. O fiscal faça cumprir a ordem da Camara.

Miguel José Barbosa Guimarães.—Como requer, cumprindo o art. 98 das posturas.

Tito Livio Soares.—Idem.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 6 de maio de 1882.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

INTERIOR

Correspondencia do Diario

RIO DE JANEIRO

CÔRTE, 29 DE ABRIL

SUMMARIO:—*Ainda a discussão do orçamento do Ministerio do Imperio na Camara.—As emendas apresentadas por parte da minoria pelo Sr. Andrade Figueira.—Discurso do ministro do Imperio.—O Sr. Gomes de Castro.—Addiamento da discussão por 48 horas proposto pelo Sr. Moreira de Barros.—O Sr. Ignacio Martins pede dispensa da commissão de orçamento.—Discussão do orçamento do Ministerio da Justiça.—Discurso do Sr. Ferreira Vianna.—Discussão das forças de terra no Senado.*

A discussão do orçamento do Ministerio do Imperio na Camara dos Deputados tem sido muito mais demorada do que era de suppor. Tendo começado no dia 17 ainda hoje não poderá ser encerrada, se acaso houver sessão, que não é provavel por ser sabbado dia de vadiação, e como amanhã é o ultimo do mez, só nos primeiros dias de maio poderá ter lugar a votação. Mas tendo de haver ainda a 3ª discussão, que pouco demorará, não é de esperar que antes de 7 ou 8 do mez vindouro, isto é, quando estiverem quasi terminados os quatro mezes da 1ª sessão, seja o mesmo orçamento remettido para o Senado; de modo que o plano annunciado pelo Sr. Martinho Campos no seu programma, de empregar essa primeira sessão na confecção das leis annuaes, para na segunda tratar da conversão da divida publica e outras medidas financeiras, já começa a falhar de modo muito notavel!

E por muito feliz se deve dar S. Exc. se no fim dos oito mezes tiver conseguido uma bôa lei de orçamento, qual disse que desejava, e os demais meios de governo que constituem os trabalhos ordinarios do parlamento.

Tendo a minoria conservadora resolvido apresentar emendas ao orçamento do Ministerio do Imperio, para o que houve uma reunião presidida pelo Sr. Paulino, foi o Sr. Andrade Figueira quem as apresentou e justificou em um longo e bem elaborado discurso, que impressionou a Camara.

Discutindo verba por verba, e fazendo uma apreciação geral das propostas de despezas de todos os ministerios, e mostrando que, sendo a receita orçada em 123 mil contos e a despeza em 127 mil contos, nota a incongruencia de em vez de reduzir-se esta, augmental-a de modo que o *deficit* de 4 mil contos que já vem no bojo do orçamento, tem de elevar se, em virtude dos augmentos pedidos por cada um dos ministerios, á 7 ou 8 mil contos, que tem de ser suppridos por operações de credito.

Combatendo esse systema de recorrer-se a emprestimos para a liquidação de exercicios na parte das despezas ordinarias, systema que nos vai arrastando ao abysmo, visto que se trata de serviços ordinarios que devem ser feitos com os recursos ordinarios, e não de extraordinarios e de caracter reproductivo que dependem tambem de recursos extraordinarios, mostra que só o Ministerio do Imperio pede um accrescimo da despeza sobre o credito vigente de 1.787 contos. Não vendo urgencia nos novos serviços, nem no desenvolvimento que se pretende dar a outros, quer que o governo se contente com o credito votado para esse Ministerio no exercicio de 1881 a 1882.

Fazendo, porém, as concessões indispensaveis, propõe reducções que elevam-se a mais de mil contos.

Estigmatisa com toda energia o habito em que estão os nossos governos de fazer reformas, decretar despezas e as ir executando sem autorisação do corpo legislativo e depois fazendo as entrar no orçamento como despezas autorisadas e legaes; exhorta a Camara para que entre no verdadeiro caminho e restaure a influencia e legitima intervenção do corpo legislativo na administração do paiz. Cita como exemplo de taes abusos os decretos expedidos pelo governo durante o interregno parlamentar com relação a varios estabelecimentos de instrucção publica nesta côrte, como o collegio de Pedro II, a Escola de Medicina e outros.

« Senhores, diz o orador, não é em nome de uma norma orçamentaria que queremos vêr creada, que a minoria conservadora nega o seu voto a este augmento de despeza; é em nome dos principios constitucionaes e da competencia parlamentar, porque se até os governos têm abusado, tomando a iniciativa de medidas que só ao poder legislativo incumbe occorrer, nunca o abuso tomou as proporções que revelam as reformas a que acabo de alludir, reforma em virtude das quaes decretou se uma despeza na importancia de 500 contos, creando se além d'isto cadeiras novas e decretando-se o provimento d'ellas sem concurso. »

Referindo se ao decreto de 19 abril de 1879, que se acha submettido ao conhecimento do corpo legislativo, observa que se este ainda não se pronunciou sobre elle, como se julgou o governo autorisado a pol-o em vigor na parte que acarreta enorme despeza?

Não quer entrar no exame de todas essas reformas, para as quaes olha com muita suspeição; nota as vezes que « ha muitos annos o governo tem acentuado, talvez sem comprehender todo o alcance, o pensamento de substituir pelos principios da escola materialista os principios da escola espiritualista, da religião que professa, principios fundamentaes da propria philosophia que se devem respeitar como garantia da ordem e até da boa instrucção. Basta citar alguns factos: a primeira disposição é esse ensino meramente facultativo da religião, até mesmo para os professores que deviam recebel-a obrigatoriamente para dal-a aos alumnos que quizessem aprender. O decreto de 19 de abril já tinha introduzido esta innovação do ensino religioso, ensino que deve ser geral, porque como bem ponderou o Sr. Ferreira Vianna, o ensino religioso não é o ensino de um culto, é da moral christã, da historia da igreja, que qualquer seita dissidente, ou qualquer protestante pode receber sem escrupulo; mas, aquelle decreto admittio que para o alumno não se tornasse obrigatorio o ensino; entretanto, para o proprio estabelecimento creado pelo Governo para ensinar aos professores as materias, os conhecimentos que devem administrar aos seus alumnos, não se tornou obrigatorio o ensino da materia religiosa. Se é facultativo aos alumnos o ensino religioso, como poderá o professor administral-o se não está habilitado? »

Abundando nestas considerações vê um ataque á religião e nota a tendencia do Governo em dar desenvolvimento ás escolas que são viveiros de positivistas e materialistas.

Não sendo possivel dar aqui uma idéa, ainda mesmo muito resumida desse discurso passarei adiante.

Apresentadas as emendas em nome da opposição, tomou a palavra no dia seguinte o Sr. Rodolpho Dantas, e fallou longamente, não somente para responder aos diversos oradores que se tinham occupado com a materia propriamente do orçamento, como para dar a sua opinião sobre as mesmas emendas. Repudiando a maior parte d'ellas, achou todavia procedencia em algumas e aceitou-as, concordando na reducção das despezas propostas pela minoria conservadora. Por poucas que fossem essas emendas aceitas a reducção attinge á centenas de contos.

Uma das emendas que o ministro do imperio não aceitou foi a que supprime a dotação de 75 contos ao Sr. Duque de Saxe, que se acha na Europa.

Na sessão immediata, orando o Sr. Gomes de Castro, que foi ouvido com grande attenção, declarou em nome da minoria que retirava essa emenda.

Dando a razão porque assim procedia disse que o contrato matrimonial garante ao viuvo da princeza Leopoldina, de saudosa memoria, o seu subsidio emquanto residir no imperio, ou fora d'elle com licença de Sua Magestade o Imperador.

« A opposição sabia desse facto, accrescentou, mas quiz apresentar a emenda como convite ao Governo para lembrar ao chefe do Estado, com o respeito e com a lealdade que todos lhe devem, que não era conveniente que se continuasse a pagar ao Sr. Duque de Saxe este subsidio residindo elle na Europa. Ha longos annos que o viuvo da Sra. Duqueza de Saxe recebe essa pensão de 75 contos. Parece que sua alteza não gosta de residir entre nós como se este imperio fosse o asylo de degradados para onde só se venha violentado; mas então receba de uma vez o dote conforme o contrato matrimonial designa, quando se verifica o facto de mudança de residencia. O illustre Duque de Saxe era almirante da esquadra brasileira, e pedio demissão dessa patente que recebeu aos pés da monarchia quando desposou a desafortunada princeza! Sua alteza tem vivido na Europa. Pois bem, o orador o que pede ao nobre ministro é que dirija uma supplica respeitosa, mas real, em nome do povo brasileiro, para que este principe venha para cá viver comnosco, participar das nossas dores, soffrer o calor do nosso sol que vivifica nossas matas; que convide o principe para vir para cá, pois esta patria lhe deu mulher e filhos. »

Depois do discurso do Sr. Gomes de Castro, que foi applaudido até pelos liberaes o Sr. Moreira de Barros, em nome da commissão e de accordo com o governo, requereu o adiamento da discussão por 48 horas, afim de irem as emendas a commissão para esta tomal-as em consideração e formular as que fossem convenientes.

Este requerimento foi approvado, mas varios membros da maioria não ficaram satisfeitos, por parecer que o governo cantava a palinodia e recuava perante a opposição. De facto, se parte das reducções indicadas pelo orgão da minoria podia ser admittida sem inconveniente para o serviço a que se destinam as verbas respectivas, porque a commissão de accordo com o ministro não propoz taes reducções?

O Sr. Silveira Martins, em seu segundo discurso de franca e energica opposição, no senado, notou o facto, e disse que o governo andava a reboque da minoria conservadora, e aceitava economias indicadas por esta, quando era elle quem, como conhecedor das necessidades publicas, devia indicar as economias, pedindo sómente o necessario, para não ter de reconhecer que pedio de mais.

Adiada a discussão d'aquelle orçamento, passou-se ao da justiça, cabendo ao Sr. Ferreira Vianna iniciar o debate hontem.

Mas antes de entrar-se na ordem do dia o Sr. Ignacio Martins, um dos membros da commissão, julgando-se exautorado, pedio dispensa de membro d'esta, dizendo que visto o Sr. ministro do imperio ter aceitado emendas apresentadas pela opposição conservadora em relação a verbas do orçamento, e parecendo assim não ter sido solicita a commissão do orçamento, nem indagado bastante as economias que se poderia fazer, e que foi preciso que a opposição conservadora indicasse as verbas para que podesse ser aceitas, parece-lhe que o modo de proceder do governo póde pelo menos, ser traduzido como falta de attenção para com a commissão. »

A isto accresce que uma das emendas aceitas pelo ministro reduz a verba da Escola de Minas da provincia delle Ignacio Martins, no que não póde elle concordar.

A Camara negou a dispensa; o Sr. Ignacio Martins insistio, e a Camara tornou a negar, declarando então o Sr. Rodolpho Dantas que opportunamente explicaria o seu procedimento.

O discurso do Sr. Ferreira Vianna, longo e temperado de ditos humoristicos, foi ouvido com a attenção que esse deputado capta sempre que sobe a tribuna. Seguio o mesmo systema de tabellas comparativas de despezas desde 1836 até o presente.

Entretanto, na parte relativa a magistratura produzio considerações de alto peso.

No Senado discute-se as forças de terra, sobre o que quasi nada se tem dito. O Sr. Franco de Sá aproveitando a largueza que permitte o debate gastou quasi duas horas tratando de politica geral em resposta aos que tem censurando a organisação do gabinete, e principalmente em responder ao discurso do Sr. Nunes Gonçalves por occasião da discussão sobre a sua eleição de senador.

N'este ponto o Sr. Sá esteve aspero e não poupou o seu comprovinciano, fazendo uma lavagem de roupa suja que, póde interessar aos politicos da terra das palmeiras onde canta o sabiá, mas não ao publico da côrte, e menos a causa publica.

Em seguida ao ministro de estrangeiros foi que o Sr. Silveira Martins pronunciou o discurso de que acima fallei, discurso cheio de acriminonias, de verdades duras, em nada parecido com o que se devera esperar de um opposicionista que se diz amigo pessoal do presidente do conselho.

Hontem respondeu lhe o Sr. Martinho Campos, e elle replicou ao pé da letra, começando por dizer que « não sabia o que admirar, nas doutrinas pregadas pelo nobre presidente do conselho, na frescura com que de momento S. Exc. se esquece de todas as praticas, de todas as doutrinas que tem sustentado. »

Dando largas a veia que lhe é conhecida, o Sr. Silveira Martins depois de exprobar ao Sr. Martinho Campos e sua marcha governativa, citando factos que analysa, conclue dizendo que « tanto em politica como administração, não deve o nobre presidente do conselho admirar-se que se lhe faça opposição: é que lhe faltam condicções para a permanencia no poder; porque antes de governar o paiz pela força dos batalhões, é preciso que os ministros tenham uma força maior, o apoio do parlamento e o applauso nacional. »

Hoje deve o Sr. Nunes Gonçalves responder ao Sr. Franco de Sá.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 7 DE MAIO

Noticias do Pacifico, Rio da Prata e sul do Imperio.

Pelo vapor francez *Ville de Bahia*, chegado hontem, recebemos jornaes e cartas com datas: do Pacifico 18, Rio da Prata 25, Rio Grande 16, Paraná 20, Santa Catharina 21, Minas Geraes 25, Matto Grosso 2, S. Paulo 29, e Rio de Janeiro 30 de abril. Eis o que delles colhemos:

PERU'

Por occasião do carnaval os indios peruanos de Jauli e Saxex assassinaram a páo quatro soldados. Foram presos varios indios, e condemnados á morte 4, além de 17 ausentes. Serão arrazados os dous povoados e confiscados os animaes uteis.

De uma carta tomada á avançada peruana, que ao fugir deixou 9 mortos, diz-se que Cáceres avança com 4,000 homens para cahir sobre a guarnição de Pincar, que consta de 100 homens, e em seguida atacar as forças chilenas.

O chefe de occupação de Jauja pedio a Linch mais tropas.

Cartas de Lima confirmam a approximação de Cáceres, estando as avançadas a nove leguas das forças chilenas, contando o chefe peruano 12 canhões e 4,000 homens. Proximamente partirão para o norte os batalhões Atacama e Coquimbo.

Em um diario de Lima diz se que Balmaceda escreveu a Novoa, delegado do Chile nessa capital, dizendo-lhe que o ministro inglez pergunta se o Chile está disposto a modificar os protocolos no sentido de receber Arica e Tacna, como indemnisação no valor de vinte milhões.

REPUBLICA ARGENTINA

Fundou-se, com muita aceitação um banco hespanhol com o capital de tres milhões de pesos fortes.

Breve será apresentado ao congresso o projecto do registro civil.

O presidente da republica chegara de sua viagem á Corrientes, onde deixou pacificada a revolução que alli se déra.

A exposição continúa a attrahir enorme concurrencia; a distribuição dos premios foi marcada para o dia 29 de junho.

No congresso pedagogico foi approvado um projecto eliminando do seu programma a questão do ensino religioso.

Ao nosso compatriota, Barão de Macahubas, foi conferido o lugar de vice-presidente do congresso pedagogico.

A presença deste cavalheiro, segundo um jornal argentino causou muito boa impressão na Assembléa e nos espectadores. S. Exc. agradeceu, em breves e eloquentes termos, em nome do Brasil, do imperador e em seu proprio, a honra que se lhe havia dado e o nobre acolhimento que se lhe fazia.

Publicou-se um decreto levantando a quarentena para os navios procedentes do Brasil.

O Instituto Geographico Argentino adoptou o meridiano de Grenwich para o mappa da republica que alli se vai organisar.

—De Buenos Ayres, escreve em 18 de abril:

« A *Patria*, argentina, é um orgão que muito se occupa dos negocios do imperio; aprecia todos os successos da côrte, os quaes são aqui muitissimo commentados, principalmente no que diz respeito á politica.

« Até pouco tempo haviam opiniões muito contrarias ao Brasil, mas, graças a attitude desta folha, nota se uma grande transformação nos espiritos, que nos é favoravel, o que poderá ser observado nos jornaes, e que se tornou muito saliente no banquete offerecido ao conde de Mattosinhos.

« Em tempo conhecerão ahi os serviços que alguns amigos do Brasil lhe têm prestado nesta quadra. Foi uma verdadeira campanha para acalmar os animos que se predispunham a atacar na imprensa a exposição brasileira; afinal obtivemos completo triumpho, graças a boa vontade do Dr. Pereira Rego, de Abel Guimarães e Diogo dos Santos, que foi um trabalhador incansavel.

» A carnificina de Passo Hondo, onde foram feitos em postas 35 brasileiros, causou aqui profunda indignação; todos esperam que o Brasil seja tão energico com aquelles barbaros como o tem sido e está sendo o ministro italiano na questão com Montevidéo. »

—*El Oeste*, de Mercedes, provincia de Buenos-Ayres, noticia o seguinte facto:

« Acaba de fazer se nesta cidade uma descoberta importante para a sciencia.

» D. Frederico Sneder, lavrador, encontrou nas margens do rio o esqueleto de um animal em estado fossil.

» A grande dimensão dos ossos faz crer que se trata de um antidiluviano, mas não se póde classificar com precisão sua especie.

« Julga-se ser um *Megatherium*, mas oppõem-se a isto certas conformações diversas das daquelle animal.

« As multiplas e variadas peças do fossil occupam consideravel espaço e seu descobridor trata de ordenal-as afim de armar o esqueleto que não tem falta de peça alguma.

« O animal deve ter sido de grande estatura, e como prova disso podemos citar as seguintes dimensões: o craneo mede 60 centimetros de circumferencia, a queixada 50 de largura, a omoplata 73 de largura sobre 50 de comprimento, as costellas 83 de largura, o pé 46, sendo que as outras partes estão em relação com estes. »

REPUBLICA ORIENTAL

Ainda occupa a attenção geral a questão italiana.

Consta que o ministro de relações exteriores, Herrera y Obes, respondeu á ultima nota do Barão Cova, affirmando terem sido reciprocas as visitas do presidente da republica ao ministro italiano e vice-versa, mantendo, por conseguinte, n'este ponto, como nos demais, a mensagem dirigida pelo poder executivo á assembléa.

A resposta foi enviada directamente.

—Por um decreto do governo foram postos em liberdade os chefes militares que assignaram o protesto civico.

Diz *La Democracia* que breve se conhecerá alguma cousa de caracter official relativamente ás negociações pendentes entre o governo brasileiro e o uruguayo, sobre os successos de Passo Hondo.

—No 2.º batalhão de linha um official ferio gravemente a um soldado de nacionalidade brasileira, e que tinha sido reclamado pelo ministro do Brasil. No acto de ter conhecimento do facto, o nosso representante fez uma energica reclamação.

—Teve lugar a sagração do bispo eleito de Montevidéo, tendo comparecido ao acto as principaes autoridades.

—O poder executivo, insistindo no direito que tinha de castigar severamente os militares que assignaram o protesto contra o governo nacional, deliberou, como prova de equidade e accedendo á recommendação da assembléa geral para que cessasse o processo iniciado contra os mesmos militares, mandar pol os em liberdade e sobr'estar sobre o processo.

MATTO GROSSO

A 27 de março começaram as obras do laboratorio pyrotechnico, mandado construir pelo governo, sendo o encarregado das mesmas o major Francisco Nunes da Cunha.

Foi exonerado de 2.º official da Secretaria do Governo o Sr. Hugo Paulo Lesque, e nomeado 1.º tabellião o tenente Joaquim Marcos Xavier da Silva Pereira.

RIO GRANDE DO SUL

Desabara em Bagé parte do quartel em que se acha alojado o 5.º regimento.

Refere o *Correio Mercantil* que um escravo do Sr. Joaquim da Silva Tavares, de 20 annos de idade, chamado Ulysses, tendo sido presentido pelos dono de uma casa, em que entrara para furtar, pozera-se em fuga, e, vendo-se perseguido, ferira com uma faca cinco pessoas, que pacificamente transitavam pela rua General Osorio, sendo afinal preso.

Os feridos foram os seguintes: Srs. Benito Maurell, consul de Hespanha, uma facada sobre o vazio; Jacob Schram, uma facada sobre o peito; Bruno Nernot, uma facada no vazio; José Antonio Gonçalves Rodrigues, guarda-livros dos Srs. Siqueira & C., uma facada no ventre; Manoel Fernandes da Silva, official de cabelleireiro, empregado em casa do Sr. Boiteau, uma facada sobre o peito.

Os Srs. Drs. Victor de Brito e João Chaves Campello attenderam promptamente a todos os feridos. Suppunha se que os ferimentos dos Srs. José Gonçalves e Bruno eram graves. Este ultimo fôra conduzido para o hospital da Misericordia.

MINAS GERAES

Noticia o *Pharol*, de 23 de abril, ter fallecido no Areado, municipio da Campanha, D. Isabel de Jesus, na adiantada idade de 119 annos.

SANTA CATHARINA

D. Anna Martins do Nascimento e Silva, residente na capital, alforriara, sem nenhum onus, os seus escravos Marcolino e Pedro, aquelle de 17 annos e este de 23.

PARANÁ

O presidente da provincia creara na capital, por acto de 14, um curso mercantil, cuja direcção ficará a cargo do Club Litterario, com a subvenção provincial de 2:000$ annuaes.

A Camara Municipal de Morretes creara uma escola nocturna para adultos.

O *Dezenove de Dezembro*, noticiando os pormenores da viagem do presidente da provincia ao litoral, diz o seguinte com referencia ás obras da estrada de ferro na secção da serra:

« A segunda secção da linha é dirigida pelo habil engenheiro, o Sr. Dr. Etienne Donat, e comprehende quatro subdivisões.

« A primeira, a cargo do Dr. Westermann Charles, tem uma extensão de 9 kilometros e 600m, e tem já cerca de 2 kilometros com assento de trilhos. Entre as importantes obras desta subdivisão nota-se a do Bom Jardim com um vão de grandes dimensões, muitos aterros e cortes enormes.

« A segunda subdivisão está a cargo do Dr. André Roesch e do Dr. Baptista Rodolpho, com a extensão total de 8 kilometros. Na parte pertencente ao Dr. Roesch ha dous tuneis já bem adiantados, gigantescos paredões de arrimo e algumas pontes. Na parte a cargo do Dr. Baptista ha tambem diversos tuneis, um delles já com o necessario revestimento de paredões collossaes, e um grande viaducto á entrada do tunel do Taquaral, já quasi inteiramente perfurado. Nesse tunel, como em outros, entrou S. Exc. o Sr. Dr. Carvalho, com auxilio de lampadas apropriadas até o fim da extensão perfurada que não é pequena.

« Ahi, no Taquaral, reside o laborioso e intelligente empreiteiro Sr. Coelho, que fez a S. Exc. e á sua comitiva explandida recepção. Foi de veras enthusiastica a manifestação que alli teve o Sr. presidente á sua chegada. Aléas de palmeira embandeiradas, flores, foguetes, estrondosas salvas, vivas, tudo isto despertando a serena tranquilidade daquellas reconditas paragens, era de um bello effeito, ante a magestosa presença do colosso Marumby, em cuja base nos achavamos!

« Depois de ahi almoçar, dirigio se S. Exc. a pé, pelas encostas do morro, até uma grande e escarpada rocha que estabelece importante solução de continuidade. Ahi se está fazendo um dos maiores viaductos, para ganhar a outra parte da estrada, o qual tomou o nome de *Presidente Carvalho*, para memorar a passagem por alli do illustre viajante. Imponente é o panorama que se apresenta a quem se anima vencer taes alturas, tendo diante de si um vasto abysmo cercado de onduladas montanhas, em que se deslisam prateadas rajas d'agua!

« Ao descortinar se o desenvolvimento que alli toma a estrada, para ganhar as encostas de um e outro morro e suavisar os declives; ao ver se o grande numero de vacuos que tem de ser preenchidos com enormes pontes e viaductos: ao apreciar-se a ingremidade e natureza escabrosa do terreno — tem se um exemplo eloquente do quanto é capaz o homem da sciencia que, transpondo todos os obstaculos, vencendo todas as difficuldades, á custa de arduos e afanosos trabalhos, consegue transformar invios recantos em bem delineados planos, para dar passagem ao grande motor do progresso, engenhado pelo immortal Stephenson!

« A terceira subdivisão, com 8 kilometros de extensão, é dirigida, uma parte pelo Dr. Baptista e outra pelo Dr. Meditch, ambas com importantes obras de arte, muitos e enormes cortes e aterros, altos penhascos; sendo a segunda parte a que offerece mais difficuldades, pela natureza do terreno, em que se nota muita diversidade nas especies lithologicas. Ha alli nove tuneis, alguns já principiados e outros quasi concluidos. Entre outros viaductos, o mais importante é o de S. João; e são taes as difficuldades que nesse lugar se encontram, pela formação geologica, que já se têm dado alguns desmoronamentos, cobrindo as fundações todas.

« Depois de ter almoçado na antiga barreira do Itupava, onde reside o Dr. Meditch, que muito obsequiou o Dr. Carvalho e a sua comitiva, proseguio S. Exc. com os seus companheiros. Interessante e magestosa é a perspectiva que ahi se apresenta, avistando-se de cima do estreito dorso desse gigante as povoações do litoral e parte do alto mar. Dahi descemos para ganhar a entrada do tunel, apezar de uma serie de difficuldades para vingar as escarpadas do terreno.

« No rio Ypiranga começa a quarta subdivisão a cargo dos illustres engenheiros Drs. Campos e Andrade, tendo de extensão 8 kilometros e tanto, até a garganta do Guayuguava. Esta subdivisão, que se acha bastante adiantada, é notavel pelas tres importantes pontes sobre o rio Ypiranga e grandes aterros. Na casa da residencia desses dignos engenheiros, de cuja turma tambem faz parte o distincto Dr. Corrêa Junior, pernoitaram S. Exc. e os seus companheiros de viagem, sendo-lhes dispensado o mais delicado tratamento. »

S. PAULO

—Refere o *Rio Branco* de Pirassununga:

« Uns cavouqueiros portuguezes, estando fazendo o aterro da ponte da Cachoeira, encontraram no lugar d'onde tiravam a terra um grande vaso de barro, e em seguida retiraram se, abandonando o serviço, que ainda não está terminado. O vaso estava a 50 centimetros abaixo da superficie da terra, junto de uma paineira, e suppõe-se que continha moedas de ouro, por isso que aquelle local foi outr'ora theatro de grandes crimes, e a brusca retirada dos cavouqueiros faz suppôr-se ser veridico o achado. »

RIO DE JANEIRO

—No Senado, no dia 24, o Sr. Correia justificou um requerimento, que ficou adiado, por haver pedido a palavra o Sr. Dantas. Continuou a 2.ª discussão do art. 1.º do projecto sobre sociedades anonymas. Oraram os Srs. Affonso Celso e Junqueira.

No dia 25, começou a 2.ª discussão do projecto do governo convertido em projecto de lei pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno de 1882—1883. Oraram os Srs. Vieira da Silva e Correia. Continuou a 2.ª discussão do art. 1.º da proposição sobre sociedades anonymas. Orou o Sr. Lafayette.

No dia 26, continuou a 2.ª discussão do art. 1.º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1882 a 1883, orando os Srs. ministro da guerra, presidente do conselho e Junqueira.

Igualmente proseguio a 2.ª discussão do art. 1.º da proposição relativa ás sociedades anonymas, orando o Sr. Affonso Celso.

No dia 27, continuou a 2.ª discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1882—1883, orando os Srs. presidente do conselho e Silveira Martins. Entrou em 3.ª discussão o projecto do Senado do corrente anno, transferindo parochias das provincias de Minas e Rio de Janeiro, de uns para outros districtos eleitoraes. Oraram os Srs. Ribeiro da Luz e Conde de Baependy, ficando a discussão adiada pela hora.

No dia 28, foi approvado um requerimento do Sr. Correia, pedindo copia de um relatorio apresentado pelo Sr. Fabio Alexandrino dos Reis Quadros, sobre as Alfandegas das provincias do sul do imperio. Entrou em discussão outro requerimento do mesmo senhor sobre os acontecimentos de Chique-Chique. Oraram os Srs. Dantas, Souza Leão, Correia, presidente do conselho, Junqueira e Correia de Oliveira. Ficou a discussão encerrada, não se votando por falta de numero. Seguiram-se sucessivamente em 3.ª discussão o projecto abrindo um credito ao Ministerio da Marinha e o art. 3.º da lei de fixação de forças de mar no anno de 1877—1878.

—Na Camara dos Deputados, no dia 24, o Sr. Felicio dos Santos fundamentou um requerimento, que foi approvado sem debate, sobre a tarifa das alfandegas. Depois continuou a 3ª discussão da lei que fixa a força naval para 1882 a 1883. Orou o Sr. Carneiro da Rocha, e foi approvada. Por ultimo continuou a 2ª discussão do orçamento do Ministerio do Imperio. Oraram os Srs. Vaz de Mello e Andrade Figueira, ficando o debate adiado.

No dia 25, os Srs. Montandon e Martim Francisco fundamentaram, o primeiro um requerimento sobre o matadouro e attentados praticados pelos indios na comarca da Bagagem, em Minas, e o segundo um projecto sobre a reeleição dos ministros. Depois continuou a 2ª discussão do orçamento do Ministerio do Imperio. Orou o ministro respectivo, ficando o debate adiado pela hora.

No dia 26, o Sr. Taunay fundamentou um requerimento sobre immigração, que ficou adiado por ter pedido a palavra o Sr. Candido de Oliveira. Entrou depois em 3ª discussão o credito para a verba—subsidio de senadores e deputados, que ficou adiado, tendo orado o Sr. Andrade Figueira. Por ultimo continuou a 2ª discussão do orçamento do Ministerio do Imperio. Oraram os Srs. Gomes de Castro e Moreira de Barros, mandando este ultimo um requerimento de adiamento, por 48 horas, para que o dito orçamento fosse de novo á respectiva commissão. Depois de algumas observações do Sr. Andrade Figueira, foi approvado o adiamento.

No dia 27, os Srs. Gonçalves de Carvalho e Augusto Fleury apresentaram um projecto, isentando do pagamento de direitos de importação o material destinado á canalisação d'agua para a cidade de Cuyabá, em Matto-Grosso. Continuou depois a 3ª discussão do credito para a verba—subsidios de senadores e deputados. Oraram os Srs. ministro do imperio e Andrade Figueira, ficando o debate adiado. Por ultimo entrou em 2ª discussão o orçamento do Ministerio da Justiça, que ficou tambem adiado, tendo orado o Sr. Ferreira Vianna.

—Reunio se, no dia 25, o Conselho Naval, sob a presidencia do Sr. ministro da marinha. O conselho occupou se do melhor systema de artilharia que deve ser adoptado para o armamento dos nossos navios de guerra, e do modo de melhorar a organisação do corpo de machinistas. O conselho principiou ao meio-dia e terminou ás 3 horas da tarde.

—No mesmo dia, reunido o 6º anno medico no salão do Congresso Brasileiro, achando-se presentes 42 estudantes, foi acclamado

presidente o Sr. Custodio Martins, que convidou para secretarios os Srs. Alcides de Castilho e Cardoso Fontes.

O Sr. presidente declarou que o fim da reunião era deliberar sobre os festejos da collação do grão, procedendo se em seguida á eleição, que deu este resultado: presidente, Custodio Martins; oradores, Eduardo Guimarães e Thomaz Delfino; thesoureiro, Souza; commissão de festejos, Monteiro de Barros, Portella, Ribeiro, Romão Carneiro, Homero Campista, Affonso Ramos o Cardoso Fontes.

Havendo empate na eleição de oradores, decidio se, por proposta do Sr. Cezar da Cunha, proceder-se ao desempate para a classificação por meio de votação nominal, chegando-se então ao seguinte resultado: primeiro orador, Thomaz Delfino; segundo, Eduardo Guimarães. Abstiveram-se de votar 7.

— Lemos nos jornaes da côrte, de 30 de abril:

« Refere o capitão do paquete belga *Kepler*, chegado hontem do Rio da Prata, ter encontrado a 26 de abril, ás 3 horas da tarde, na lat. 28.56. S. long. 47.42, W., um navio pintado de preto, sem mastros, de pôpa quadrada e figura de medalhão á prôa, e tendo a apparencia de ser brigue. O convez se acha ao lume d'agua, e as ondas ahi rebentam; as escotilhas estão arrombadas.

« O navio está no trajecto da navegação do Rio de Janeiro para o Rio da Prata.

— A subscripção em favor da navegação aerea elevava-se a 4 001$000, sendo:

Alumnos da Faculdade de Medicina	70$000
Capitalistas da côrte	10$000
Em Nictheroy	270$000
Externato Pedro II	1:011$000
Senadores	1:160$000
Deputados	1:450$000

— A Alfandega da Côrte arrecadou de 1 a 29 de abril 3.314.275,510.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

« As taxas bancarias do cambio não tiveram alteração, e o mercado manteve se na situação de hontem, parecendo, entretanto, mais escasso o papel particular.

« As transacções effectuadas foram menos que regulares sobre Londres a 21 1/2 d. papel bancario, 21 5/8 e 21 11/16 d., particular, e sobre França a 442 rs. por franco, bancario, 437 e 438 rs., particular.

« Na Bolsa houve pequeno movimento.

« As vendas de café conhecidas até as 5 horas da tarde eram de 25,100 saccas.»

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SESSÃO EM 11 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

Aos 10 minutos depois de meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Estevão de Oliveira, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Paulo d'Oliveira, Meira de Vasconcellos, Freitas Henriques, Nylo de Miranda, Oliveira Escorel, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Beltrão, Aquilino Porto, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante, Antonio Venancio, Regueira Costa, Ladislão, Rosa e Silva, Juvencio Mariz, Maximiano Duarte, Antonio Victor e Luiz de Andrada, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Compareceram depois os Srs. Olympio Marques, Augusto Leão, Góes Cavalcante, Arruda Falcão, Barão de Nazareth, Moreira Alves e Pitanga.

Faltaram os Srs. Barão de Itapissuma, Barão de Muribeca, Lourenço de Sá, Santos Pinheiro, Luiz Paulino e Espinosa.

Foram lidas e approvadas as actas da sessão de 3 e das reuniões de 4, 5 e 10 do corrente.

O Sr. 1º secretario procedeu a leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo remettendo copia do parecer da commissão encarregada de examinar as causas da demora na execução das obras do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco e de informação prestada pelo Exm. Sr. conselheiro Franklin Americo de Menezes Doria ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.— A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remettendo 40 exemplares do relatorio apresentado pelo inspector do Thesouro Provincial, em 31 de janeiro, e igual numero de exemplares do balancete da receita e despeza do 1º semestre do exercicio de 1881 a 1882 e do orçamento da receita e despeza para o de 1882 a 1883.— A distribuir.

Outro do mesmo, remettendo copias das informações prestadas pelo inspector do Thesouro Provincial e Repartição das Obras Publicas em 23 e 29 de março, sobre reparos da cadeia da cidade do Cabo.— A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo as informações ministradas pelo Thesouro Provincial acerca dos creditos de diversas verbas. — A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo os documentos relativos á receita e despeza da Camara Municipal de Itambé durante o exercicio de 1880 a 1881: bem como o orçamento para o de 1882 a 1883. — A' commissão de orçamento municipal.

Outro do secretario da bibliotheca de Goyanna, annexa á Sociedade Lealdade o Beneficencia, agradecendo a remessa de um exemplar dos annaes d'esta Assembléa de 1881.—Inteirada.

Um abaixo assignados de proprietarios e moradores na freguezia de Vicencia, comarca de Nazareth, pedindo 2:000$000 para obras da igreja matriz d'alli. — A' commissão de orçamento provincial.

Outro de proprietarios e residentes á estrada de Belém, freguezia da Graça da Capunga, pedindo que se consigne a verba necessaria para ser dita estrada illuminada a gaz. — A' commissão de obras publicas.

Outro de proprietarios e moradores na estrada de Sant'Anna, freguezia da Graça da Capunga, pedindo que se consigne a necessaria quota para a collocação de lampeões a gaz na referida estrada. — A' commissão de obras publicas.

Uma petição de José Deciano Vieira d'Amorim, official archivista d'esta Assembléa, requerendo a cathegoria e vencimentos de 1º official.—A' commissão de policia.

Outra do bacharel Antonio da Hollanda Cavalcante da Rocha Wanderley, requerendo a admissão de seu filho Arthur no Gymnasio Provincial como pensionista da provincia.—A' commissão de petições.

Outra de Angelo Bittencourt, negociante residente na capital do imperio, propondo-se a organisar um banco de credito real tendo a sua séde na cidade do Recife, pelo tempo de 30 annos, garantindo o juro de 7 por cento annualmente, não excedendo o capital de 1,000 contos.—A' commissão de petições.

Outra do capitão Jesuino Carneiro, collector de rendas provinciaes e geraes do municipio de Páo d'Alho, requerendo a sua aposentadoria.—A' commissão de petições.

Outra de Joaquina Gomes Pereira de Lyra, ex-professora publica e interina da povoação de Alliança, requerendo uma pensão para si e suas irmãs, afim de continuarem os seus estudos.—A' commissão de petições.

Outra de Antonio Floriano de Mello, serventuario vitalicio do officio de escrivão de orphãos e annexos do termo de Rio Formoso, requerendo a interpretação da lei n. 1,547. — A' commissão de legislação.

E' lido e approvado o seguinte parecer:

« Rufino José Cardoso requer á esta Assembléa, que lhe mande entregar a quantia de 4:000$, como indemnisação pelo açude que construio em 1873, no riacho dos *Mentirosos*, na freguezia do Altinho, em vista da excessiva falta d'agua, que n'aquella época alli houve.

« A commissão de petições para dar parecer sobre esta petição, precisa que se solicite pelos canaes competentes informações da Presidencia da provincia.

« Sala das commissões, 10 de abril de 1882. —*G. de Drummond Filho.—J. J. de Freitas Henriques.* »

E' julgado objecto de deliberação e á requerimento do Sr. Democrito Cavalcante dispensado da impressão, o seguinte parecer, concluindo por projecto n. 126:

« A' commissão de petições foi presente a de Antonio Fernandes da Silveira Carvalho, 3º official da Secretaria da Presidencia d'esta provincia, em que solicita um anno de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

« O peticionario offerece o parecer da junta medica, que o examinou por ordem da Presidencia da provincia.

« D'este parecer consta que o peticionario soffre de tuberculos pulmonares, e que necessita para o seu restabelecimento que resida um anno no alto sertão.

« O peticionario, pois, justificou o seu pedido quanto á licença. Quanto, porém, a ser dada com todos os vencimentos, a commissão julga não ser attendivel e opina que se lhe dê com o ordenado simplesmente, porque as gratificações são dadas *pro labore* e não quando o funccionario se acha fóra do exercicio do seu cargo. Assim, pois, é de parecer que em parte seja attendido o peticionario, adoptando-se a seguinte resolução:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado á conceder a Antonio Fernandes da Silveira Carvalho, 3º official da Secretaria da Presidencia da provincia, um anno de licença com ordenado sómente, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

« Paço d'Assembléa Provincial de Pernambuco, 10 de abril de 1882.— *G. de Drummond Filho.—J. J. Freitas Henriques.* »

São lidos, julgados objecto de deliberação e vão á imprimir os seguintes projectos:

« Isabel Theodora de Oliveira, professora publica da cadeira de instrucção primaria do sexo feminino do lugar —*Chã do Carpina*— no termo de Páo d'Alho, requer a esta Assembléa que lhe conceda um anno de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saude

« Offerece a peticionaria o parecer da junta medica a que se sujeitou quando solicitou iguaes favores á Presidencia da provincia.

« A commissão de petições, considerando que a peticionaria provou a necessidade da licença pedida com o precitado parecer;

« Considerando porém, que nas licenças concedidas aos empregados publicos, apenas se lhes deve conceder o ordenado simplesmente e não as gratificações, porque sómente são dadas *pro labore*, é de parecer que se defira em parte o que requer a peticionaria, adoptando se a seguinte resolução:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder a Isabel Theodora de Oliveira, professora publica da Chã do Carpina até um anno de licença com ordenado sómente para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 10 de abril de 1882.—*G. de Drummond Filho, J. J. Freitas Henriques* »

« A commissão de petições examinando o requerimento em que Margarida Maria da Conceição pede a esta Assembléa a graça de mandar admittir no Gymnasio Provincial, como alumno pensionista da provincia seu filho menor de nome Moysés de Souza Costa, é de opinião que se adopte o seguinte projecto:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar admittir no Gymnasio Provincial como alumno pensionista da provincia, á Moysés de Souza Costa, filho de Margarida Maria da Conceição.

« Revogadas as disposições em contrario

« Sala das commissões, 9 de abril de 1882 —*Gaspar Drummond Filho, J. J. Freitas Henriques.* »

« A commissão de instrucção publica, em vista da petição em que o professor publico da freguezia de S. José, Antonio Maximo de Barros Leite, requer ser equiparado aos demais professores da provincia, recebendo a sua gratificação de merito em relação a 5ª parte dos seus vencimentos actuaes, conforme o art. 144 do regulamento de 7 de abril de 1879, desde a data em que a Presidencia da provincia, por acto de 1 de junho de 1880, resolveu no sentido de serem pagas a todos os professores da provincia as gratificações proporcionaes a seus vencimentos, na razão do augmento dos mesmos vencimentos de accordo com o que, em caso identico decidio o Governo Geral, precedendo consulta do conselho de estado, seus avisos ns. 353 e 446 de 6 de outubro e 29 de novembro de 1873, e attendendo que tendo sido o peticionario readmittido ao magisterio nas mesmas condições e vantagens dos demais professores, com exclusão apenas d'aquellas vantagens de que trata a lei n. 1,293 de 9 de julho de 1877, deve-lhe ser applicavel a actual legislação do ensino, é de parecer que seja elle attendido, adoptando-se o seguinte projecto:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. unico. A gratificação percebida pelo professor Antonio Maximo de Barros Leite, ser lhe-ha paga na razão da 5ª parte de seus vencimentos actuaes, de accordo com a interpretação dada pela Presidencia ao art. 151 do regulamento de 7 de abril de 1879, em relação aos demais professores, e desde a data em que estes principiaram a percebel-a n'esta conformidade

« Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 1 de abril de 1879. —*José Osorio, Regueira Costa, J. Vicente de Meira Vasconcellos.* »

« A commissão de exame de posturas municipaes, a quem foi presente a da Camara Municipal do Recife de 18 de janeiro do corrente anno, relativo a conducção de cal, estrume, lixo e outros objectos, postura que foi approvada provisoriamente e mandada observar pela Presidencia da provincia em 8 de fevereiro tambem do corrente anno, conformando se com as disposições n'ella contidas, é de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. unico. As carroças destinadas a conducção de cal, lixo, estrume e outros objectos cuja conducção em carros abertos possa incommodar aos transeuntes, serão fechadas com tampos, segundo o modelo que for dado pela Camara.

« Os contraventores serão multados em 5$000, e no dobro na reincidensia.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 10 de abril de 1882. —*Aquilino Porto, Antonio Victor, Antonio Venancio.* »

« A commissão de exame e de posturas municipaes, a quem foi presente a da Camara Municipal do Recife, de 27 de dezembro de 1881, determinando até que horas é permittida a venda de carne verde no municipio, durante o tempo em que a matança fôr feita as 11 horas da manhã, postura que foi approvada provisoriamente e mandada observar pela Presidencia da provincia em 4 de janeiro do corrente anno, conformando-se com as disposições n'ella contidas, é de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico Pode ser exposta á venda a carne verde até ás 5 horas da tarde nos mercados do municipio, emquanto fôr a matança feita ás 11 horas da manhã.

« Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, em 10 de abril de 1882. —*Aquilino Gomes Porto, Antonio Victor, Antonio Venancio.* »

« A commissão de exame de posturas municipaes, a quem foi presente a da Camara Municipal do Recife, de 5 de janeiro do corrente anno, relativa á prohibição de soltar-se fogo de vista nas ruas estreitas d'esta cidade, postura que foi approvada provisoriamente e mandada observar por acto da Presidencia da provincia de 12 do mesmo mez, conformando-se com as disposições n'ellas contidas, é de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. E' prohibido soltar-se fogo de vista nas ruas da cidade que forem estreitas. A Camara Municipal designará na licença, que para isto for solicitada, a rua em que tem de ser collocado e solto o referido fogo.

« Os contraventores pagarão a multa de 30$000 e o dobro na reincidencia.

« Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 10 de abril de 1882.—*Aquilino Porto, Antonio Victor, Antonio Venancio.* »

« A commisso de obras publicas examinou detidamente uma representação assignada por muitos proprietarios e moradores no povoado Porto da Madeira de Beberibe, solicitando d'essa Assembléa a quota de 1:500$000 para construcção de uma pequena ponte sobre o riacho que atravessa a estrada d'aquelle povoado a Olinda, denominada do Forno da Cal, fazendo-se tambem alguns aterros nos lugares mais necessarios.

« A commissão pensa ser attendivel o que se requer, por ter sido demonstrada a necessidade da referida obra, e assim é de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar construir uma pequena ponte de madeira sobre o riacho que atravessa a estrada denominada Forno da Cal d'aquelle povoado á cidade de Olinda; fazendo se na mesma estrada alguns aterros nos pontos necessarios. E para as mencionadas obras se poderá despender até a quantia de 1:500$000.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 10 de abril de 1882. —*Góes Cavalcante, Luiz de Andrada, Olympio Marques.* »

« A commissão de divisão civil e ecclesiastica, á quem foi presente a petição de Antonio Jordão das Neves Vieira, solicitando a transferencia do seu engenho Coelho com o respectivo territorio para o termo de Bezerros.

Considerando que o engenho Coelho, outr'ora pertencente á freguezia de Bonito, foi por concessão do Exm. Sr. bispo diocesano, de 11 de março ultimo, tranferido para a freguezia de S. José de Bezerros (documento junto);

« Considerando que o dito engenho fica equidistante da séde dos dous termos;

« Considerando que o peticionario allega ainda em seu favor que ha muitos annos é proprietario na cidade de Bezerros, aonde costuma passar tempos e tenciona firmar a sua residencia;

« Considerando que é de justiça e equidade que o cidadão tenha em these liberdade de opção em casos semelhantes.

« Considerando, finalmente, que esta Assembléa tem todos os annos, e ainda este, feito concessões semelhantes e nem sempre sob tão bons fundamentos, é de parecer que se adopte o seguinte:

« A Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. unico. Fica pertencendo ao termo de Bezerros o engenho Coelho, ora pertencente aquella freguezia.

« Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 4 de março de 1882. —Dr. *Francisco da Cunha Beltrão —Antonio Victor Correia.*—Vigario *Domingos Leopoldino da C. Espinosa.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado á mandar construir na cidade de Itambé, no lugar mais apropriado um açude para servidão publica.

« Art. 2º Para levar a effeito essa construcção, precedendo estudos poderá gastar até 6:000$000.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Paço d'Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco, 10 de abril de 1882.—Dr. *Pitanga.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar concluir por arrematação ou administração a estrada de rodagem de Palmares a villa do Bonito; podendo para isso despender até 30:000$000.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 10 de abril de 1882.—*F. A. Regueira Costa.—Candido Ladislão.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica creada na povoação de Gravatá da freguezia de Taquaretinga uma cadeira mixta para educação primaria.

« Revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 3 de abril de 1882.—Dr. *Pitanga.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar constuir o açude da povoação do Gravatá.

» Art. 2.º Para effectuar-se a reconstrucção poderá despender até a quantia de 2:000$.

« Revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 10 de abril de 1882. — Dr. *Pitanga.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. Fica creada uma escola mixta para a cidade de Palmares.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 11 de abril de 1882. — *Barão de Nazareth, Venancio Cavalcante.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Começará a funccionar desde já, com a categoria de escola de aperfeiçoamento ou de ensino primario superior a escola da freguezia de Santo Antonio, estabelecida no edificio provincial da rua do Calabouço, sob a denominação actual de—3.ª cadeira.

Art. 2.º A escola de aperfeiçoamento destina-se aos que, tendo recebido nas escolas publicas a instrucção elementar ou prestado exame das materias que a constituem, pretenderem augmentar o grão de seus conhecimentos ou preparar-se para a matricula na Escola Normal.

Art. 3.º O ensino comprehenderá, além do desenvolvimento das materias professadas no 3.º grão de instrucção publica primaria:

I Curso de leitura emphatica e declamatoria.

II Lingua, franceza.

III Geometria applicada ás artes.

IV Escripturação mercantil por partidas dobradas.

V Noções de historia universal.

VI Noções de economia social e domestica.

VII Legislação usual, como complemento da instrucção civica.

Art. 4.º Além do ensino de que trata o artigo antecedente e que será ministrada á classe superior, continuará n'esta escola a professar-se a instrucção primaria propriamente dita ou elementar.

Art. 5.º A frequencia da classe superior poderá ser mixta, ou, quando o governo entender conveniente, poderão as lições ter lugar em dias alternados para os alumnos de cada um dos sexos.

Art. 6.º Um adjunto, nomeado nos termos do art. 117 do regulamento de 7 de abril de 1879, será incumbido de auxiliar o professor da escola no ensino dos alumnos, que não forem da classe superior.

Art. 7.º Prover se-ha á boa execução da presente lei, tendo em vista o regimen da escola de aperfeiçoamento e a fórma dos exames que n'ella houverem de ser prestados por meio de instrucções expedidas de conformidade com o art. 69 do citado regulamento.

Art. 8.º A' escola de aperfeiçoamento se fornecerão os instrumentos de ensino mais aperfeiçoados, e bem assim o que for necessario para fundar-se e manter-se n'ella um museu escolar.

Art. 9.º Dous annos depois de funccionar a escola de aperfeiçoamento, sómente os que forem n'ella approvados, ainda mesmo quando não a tenham frequentado, poderão matricular-se na Escola Normal.

Art. 10. O professor da escola de aperfeiçoamento ficará equiparado em categoria e vencimentos aos professores da Escola Normal.

Art. 11. O adjunto perceberá os vencimentos marcados na tabella n. 1 annexa ao regulamento de 7 de abril.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 13 de abril de 1882.—*J. V. Meira de Vasconcellos.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve;

« Art 1º e unico. Fica o presidente da provincia autorisado a auxiliar, com a quantia de 2:000$, a conclusão das obras da casa de caridade de Nossa Senhora das Dores, na cidade de Caruarú.

« Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 31 de março de 1882.—Dr. *Francisco de Assis Rosa e Silva.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a despender até a quantia de 5:000$ com os reparos e concertos da ponte de Porto de Pedras, junto a villa de Serinhãem.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 10 de abril de 1882.--*Gaspar Drummond Filho.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar calçar as ruas de S. Rita e Nova de S. Rita, de preferencia a outras ruas e largos da cidade do Recife após a approvação do orçamento provincial, e pela quota que for nessa lei designada.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 10 de abril de 1882.—*Francisco Augusto Regueira Costa.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. Ficam creadas 4 cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino: a 1ª na villa do Bonito, a 2ª no povoado Cortez, a 3ª no povoado S. José do Camevou, do mesmo termo de Bonito, e a 4ª na cidade do Rio Formoso.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, 10 de abril de 1882. —*Francisco Antonio Regueira Costa, Candido Ladislão de Azevedo.* »

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. O presidente da provincia fica autorisado a mandar fechar os arrombamentos causados pelas enchentes do rio Serinhãem, nos portos denominados — Cavoco e dos Frades, junto á villa do mesmo nome, podendo despender até 4:000$.

« Revogadas as disposições em contrario. Paço da Assembléa Legislativa Provincial, 10 de abril de 1882.—*G. de Drummond Filho.* »

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que com urgencia, se peçam informações a respeito do seguinte: Se a confrontação dos despachos ordenada pelo regulamento do Consulado, é feito como o mesmo regulamento preceitúa, ou se está retardada. No caso de estar retardada, desde quando o está e a razão porque.— *Estevão de Oliveira.* » (*Continúa*).

A commissão de redacção, tendo em vista o projecto n. 120 do corrente anno, e a emenda apresentada pelo Sr. deputado Góes Cavalcante, é de parecer que se adopte a seguinte redacção:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder licenças por um anno, afim de tratarem de sua saúde, a Antonio Fernandes da Silveira Carvalho, com todos os seus vencimentos, bem como a Francisco Americo de Aragão Rabello, engenheiro da Repartição das Obras Publicas; ás professoras publicas de instrucção primaria, Isabel Theodora de Oliveira e Amelia de Mello Pires Galvão, com os ordenados somente; e, finalmente, ao alferes do Corpo de Policia Theodolindo Augusto do Rego, com o soldo correspondente.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 6 de maio de 1882.— Dr. *F. A Rosa e Silva, Aquilino Gomes Porto, J. Moreira Alves.*

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial.—Hontem funccionou com 33 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho.

Lida é approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo remettendo copias dos orçamentos organisados pela Repartição das Obras Publicas, para a construcção dos cemiterios de Beberibe e Paratibe —A' commissão de Camaras Municipaes.

Outro do mesmo, devolvendo informada a representação de directores e agentes de companhias de seguros. — A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, communicando ficarem pendentes da apreciação do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, os planos apresentados pela Companhia do Beberibe para execução do contrato, o que opportunamente sera resolvido.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, devolvendo sanccionadas sob ns. 1,621 a 1,630, dez exemplares de resoluções.— Archive-se.

Outro do mesmo, idem, um de outra resolução sob n. 1,631.—Archive-se.

Outro do mesmo, remettendo um officio do inspector do Thesouro Provincial enviando copia de outro do administrador do Consulado Provincial, contendo ponderações acerca da futura lei de orçamento. — A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, remettendo informações sobre a confrontação de despachos ordenada pelo regulamento do Consulado Provincial.— A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, devolvendo informada a petição de José Ignacio d'Avilla. — A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo uma informação sobre a petição de Miguel Archanjo da Silva Braga.—A' quem fez a requisição.

Outro da Camara Municipal de Ingazeira, communicando ficar sciente do juramento e posse do presidente da provincia, Exm. Sr. conselheiro José Liberato Barroso—Inteirada.

Uma petição de Antonio José Brum da Silveira, requerendo o pagamento de 480$ cahidos em exercicio findo, pelos alugueis d'uma casa que servio de cadeia e quartel na villa de Timbaúba. — A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Premenio Francisco dos Santos, requerendo a admissão de seu filho Izidoro, no Gymnasio Pernambucano, como pensionista da provincia.— A' commissão de petições.

Outra de Joaquim Xavier Dias d'Albuquerque, requerendo o pagamento de 42$ que lhe deve de custas a Camara Municipal de Iguarassú. — A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Manoel Paulo Monteiro, requerendo o pagamento de 141$000, que lhe deve a Camara Municipal de Iguarassú. —A' commissão de orçamento municipal.

Foram approvados tres pareceres da commissão de fazenda e orçamento pedindo informações sobre os requerimentos de Marcolino José Maria de Almeida, Vicente de Moraes Mello, Sophia Guilhermina de Mello e a mesa regedora da irmandade de N. S. da Boa Viagem.

Entrando em discussão o parecer da commissão de redacção sobre a do projecto n. 120 d'este anno oraram os Srs. Goes Cavalcante, e Aquilino Porto sendo approvado um requerimento d'aquelle Sr. deputado para ir de novo o referido parecer á mesma commissão.

Foi á imprimir sob n. 207 um projecto mandando executar com modificações a lei n. 1,112

O Sr. Regueira Costa, pela ordem, justifica um requerimento, que deixa de ser apoiado por ter findado a hora, pedindo informações sobre se ja se receberam communicações officiaes, a respeito da morte de Antonio Pouca e Jacintho moradores em Quebra Machado no Bonito, e a respeito da derruba de seis casas na mesma propriedade, e no caso affirmativo copia das communicações.

Em seguida foi lido e approvado um requerimento do Sr. Barão de Nazareth pedindo prorogação do expediente por uma hora afim de ser discutido o requerimento de informações do Sr. Estevão de Oliveira, sobre carnes verdes.

Foi a imprimir um parecer da commissão de redacção sobre a do projecto n. 120 d'este anno.

Continuando a discussão do requerimento do Sr. Estevão de Oliveira, oraram os Srs. Meira de Vasconcellos, que requereu e obteve prorogação pelo resto da sessão, e Moreira Alves, ficando de novo a discussão adiada pela hora.

O Sr. Regueira Costa requereu tambem urgencia (pela ordem), não tendo sido aceito pela mesa por ser tambem urgente o requerimento em discussão.

A ordem do dia é a mesma da antecedente.

Tribunal do Jury do Recife—Com assistencia de numero legal de juizes de facto, funccionou hontem este Tribunal, sendo submettido a julgamento o réo José Rodrigues dos Santos, accusado de, em 5 de maio de 1881, ter tentado roubar varios objectos que se achavam na igreja da Conceição dos Militares.

Teve o réo por patrono o Sr. Dr. Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond, foi elle unanimemente absolvido.

— Em seguida e pelo mesmo conselho foi julgado e absolvido por perempção o réo Antonio Ribeiro dos Anjos, incurso no art. 205 do cod. criminal. Foi seu defensor o Sr. Dr. Antonio Justino de Souza.

— Na sessão de ante-hontem, o réo João Carneiro da Cunha não teve dous advogados, como, por equivoco de quem nos remetteu a nota, dissemos hontem, mas sim um só patrono, que foi o Sr. Dr. Gaspar Drummond Filho.

Trilhos Urbanos de Olinda—No proximo findo mez de abril, esta empreza apresentou em seu balanço os seguintes resultados:

Receita bruta	13:865$820
Despeza	9.951$211
Saldo	3:914$609

A relação entre a despeza e a receita foi de 71.77 %.

Ponto fiscal—O Sr. Dr. inspector da Alfandega percorreu e examinou ante-hontem parte do extenso quinto ponto fiscal; e, segundo consta-nos, reconheceu a necessidade, pelo que poude logo observar e indagou, de serem tomadas algumas providencias quanto ao desembarque das mercadorias de cabotagem, de modo a ficarem garantidos e bem fiscalisados os interesses da fazenda com relação as que se acham a bordo dos grandes navios em franquia no quadro de amarração destinado aos de carne secca.

Administração dos correios.—No proximo findo mez de abril, arrecadou esta administração a quantia de 11:927$795, provenientes das seguintes fontes:

Premios	88$290
Sellos	5:175$430
Cartas	370$430
Assignaturas	816$000
Agencias	1:186$605
Multas	53$000
Renda extraordinaria	29$100
Movimento de fundos	4:238$940

Progresso Litterario— Na proxima 5ª feira, pelas 4 horas da tarde, funccionará esta sociedade.

Comité Litterario—Esta sociedade funccionou no dia 5, presentes 11 socios, sob a presidencia do Sr. Santos Porto.

Approvada a acta da anterior sessão e lido o expediente, foram approvados como socios os Srs. José de Sá de Albuquerque Gadelha, Paulino João de Souza Mello, João Francisco C. Bettencourt, Antonio E de Barros Campello e Edmundo Dantas Cabral.

Teve lugar o jury historico *Maria Stuart*, que foi absolvida.

— Na proxima 5ª feira effectuar-se o jury historico *Annibal*

Derwent—Tendo sahido hontem á tarde do porto da Bahia, este vapor só amanhã poderá tocar no nosso porto em viagem para a Europa.

Ville de Bahia— Este vapor, da Companhia *Chargeurs Reunis*, tendo sahido do Rio de Janeiro ás 5 horas da tarde do dia 1º do corrente e tendo aqui chegado hontem ás 8 horas da manhã, fez excellente viagem, pois apenas gastou no trajecto 4 dias e 18 horas.

O mesmo vapor deve largar do porto do Recife para o Havre em direitura, ás 7 horas da manhã de hoje, levando d'aqui 1,400 saccas com algodão e 2,500 couros saccos.

Dinheiro—O paquete *Ceará* levou hontem para:

Maceió	45:800$000

— O vapor *Conde d'Eu* levou ante-hontem para

Parahyba	10:000$000

O Etna—Publicou-se o n. 17 d'este hebdomadario illustrado e satyrico. Traz nas duas paginas do centro um retrato do Marquez de Pombal, e diversas criticas nas outras paginas.

Instituto Litterario Olindense—Hoje, ás 11 horas do dia, haverá sessão em assembléa geral d'esta sociedade para leitura dos novos estatutos.

Libertação de escravos—No proximo findo mez de abril, foram libertados 11 escravos, á titulo gratuito, na comarca de Palmares; sendo 4 pelo Sr. major João do Rego Maciel, 3 pelo Sr. Dr. Aristarcho Xavier Lopes, 1 pelo Sr. Antonio Leite de Magalhães Bastos, 1 pelo Sr. coronel Pedro Francisco de Albuquerque, 1 pelo Sr. Ignacio Ferreira T. Lessa e 1 pela Sra. D. Ignacia Francisca Xavier Ferreira.

O Binoculo—Publicou-se o n. 18 d'este periodico politico e litterario.

Revista Illustrada—Recebemos o n. 295 d'este jornal critico illustrado que se publica na côrte.

Fabrica de fiação e tecidos—Durante a ausencia do gerente d'esta fabrica, o Sr. Antonio Machado Gomes da Silva, ficou exercendo dito cargo o Sr. Luiz José da Costa e Silva.

Deputado geral—Ao bordo do paquete brasileiro *Ceará* regressou hontem para a côrte o Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, deputado geral pelo 7º districto d'esta provincia, que viera buscar sua Exma. consorte.

Vapor Pernambuco — Esse vapor, da Companhia Brasileira, que amanhã deve chegar á nosso porto, traz os seguintes passageiros:

Para Pernambuco—Dr. Francisco Botelho de Andrade, Frei Caetano de Messina, Arthur Gonçalves Ferreira Cascão, Odilla Pompilla de Sá e Cezarina Maria de Sá, José de Barros Taveira, Dr. Edelberto da Silva Campello, Antonia Philomena de Oliveira e 2 filhos, Sebastião Grande de Arruda, Severa de Lourdez, Claudiano Luiz de França Gomes, Manoel de Aguiar, 6 operarios.

Para o Ceará—Duas irmãs de caridade, Dr. Antonio F. Rodrigues de Andrade, Dr. Fausto Barreto, desembargador Antonio Candido da Rocha e sua senhora, Dr. Eugenio Rocha e 1 criado, Castriciano de Castro, Manoel Luiz Carvalho, 3 ex-praças.

Para o Maranhão—Tenente Silvestre Gonçalves Pessoa e 2 ex praças.

Para o Pará—D. Rachal Serzedello de Oliveira, 2 filhos e 1 criado, tenente Alexandre Baptista Franco e sua senhora, Aprigio Martins de Menezes, Capitolino de Oliveira Pimentel, Antonio G. Dias da Silva.

Inqueritos policiaes—O Sr. escrivão José de Arimathea Costa Pontes, remetteu ante-hontem e hontem ao Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito do 2º districto criminal os inqueritos policiaes a que procedeu o Sr. subdelegado da freguezia de Santo Antonio, contra os individuos de nomes Pedro Luiz da Silva e João Pedro de Almeida, (conhecido por João Corcunda), este como incurso na segunda parte do art. 116 do codigo criminal, e aquelle pelo crime de que trata o art. 257 do citado codigo; factos que tivemos occasião de noticiar.

Foi vistoriado— O Sr. subdelegado da freguezia de Santo Antonio acompanhado do seu escrivão o Sr. Costa Pontes, foi ante-hontem á Casa de Detenção e fez vistoriar pelo Sr. Dr. Souza o detento Raymundo Francisco dos Santos, que alli se acha recolhido, como incurso nas penas do art. 116 do codigo criminal, o qual foi ferido, como noticiamos, pela guarda que effectuou a prisão. Aquelle medico declarou ter encontrado uma ferida no meio da face anterior do braço esquerdo, e no sentido obliquo, de cima para baixo, e para o bordo externo, com a extensão de cerca de cinco centimetros e de labios regulares, produzido por instrumento cortante e que é de natureza leve, porque não produzio grave encommodo de saúde, nem são precisos mais de trinta dias para o seu curativo, pois que em dez dias ficará curado.

Supremo Tribunal de Justiça—Na sessão de 26 de abril:

O Sr. conselheiro Mattoso Camara expoz os da:

Revista crime n. 2,435.—Da Belém. Recorrente, a justiça. Recorrido, Manoel Theodoro Ferreira Teixeira e passou os autos ao Sr. conselheiro Graça.

O Sr. Almeida Albuquerque expoz os da:

Revista crime n. 2,425.—Da Fortaleza. Recorrente, José de Souza Feitosa. Recorrida a justiça e passou os autos ao Sr. conselheiro Menezes.

O Sr. conselheiro Magalhães Castro expoz os da:

Revista crime n. 2,430.—De Pernambuco. Recorrente, Francisco José do Prado Xavier. Recorrido, Antonio Bernardo de Menezes, e passou os autos ao Sr. conselheiro Simões da Silva.

O Sr. conselheiro Magalhães Castro, expoz os fundamentos *pró e contra* da:

Revista civel n. 9,663.—De Belém. Recorrente, Joaquim Barbosa de Amorim. Recorrido, José Ignacio Baptista e passou os autos ao Sr. conselheiro Simões da Silva.

Foi julgados a:

Revista civel n. 9,841.—De Belém. Recorrente, Joaquim Rodrigues de Andrade. Recorrida, D. Alexandrina Rodrigues de Andrade. Relator, o Sr. Silveira, e revisores os Srs. Silva Guimarães e Mattoso Camara. Relatado o feito, e apresentada pelo Sr. ministro relator a preliminar de não se conhecer da revista por ter sido interposta fora do prazo legal, assim se venceu, contra o voto do Sr. Simões da Silva.

Magistratura.—Em virtude do aviso do Ministerio dos Negocios da Justiça de 28 de abril, o Supremo Tribunal de Justiça enviou hontem a seguinte lista dos 15 juizes de direito mais antigos para preenchimento da vaga de desembargador na relação de S. Salvador, por fallecimento do desembargador Cardoso:

1.º Joaquim José Henriques.
2.º Francisco de Souza Cirne Lima.
3.º Fernando Maranhense da Cunha.
4.º João Francisco da Silva Braga.
5.º Bellarmino Peregrino da Gama e Mello.
6.º Esperidião Eloy de Barros Pimentel.
7.º Joaquim Pires Gonçalves da Silva.
8.º Antonio Joaquim Rodrigues.
9.º Evaristo de Araujo Cintra.
10. Pedro Francelino Guimarães.
11. Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.
12. Salustiano Orlando de Araujo Costa.
13. Constantino José da Silva Braga.
14. Romualdo de Souza Paes de Andrade.
15. Aurelio A. Pires de Figueiredo Camargo.

Conde de S. Salvador de Mattozinhos.—Lemos no *Cruzeiro* do Rio de Janeiro:

« Buenos-Ayres, 23 de abril.—A' redacção do *Cruzeiro*.—O Sr. conde de Mattosinhos seguio hontem para Montevidéo e ahi tomou o *Senegal*; foi muito festejado pelo commercio mais importante. Os portuguezes offereceram um banquete, ao qual assistiram o consul e outras notabilidades; recebeu o titulo de socio honorario do Club e Exposição da Sociedade Portugueza. »

« Chegou hontem (29) do Rio da Prata o nosso distincto amigo o Sr. conde de S. Salvador de Matosinhos. S. Exc. foi esperado á bordo e acompanhado á sua residencia por muitos de seus affeiçoados, que tiveram sincero prazer em vel o restituido á esta côrte. Durante a sua viagem nas cidades do Prata foi este digno cavalheiro muito festejado não só pelas populações de origem portugueza e brasileira, como pela principal sociedade de todas as nacionalidades. A imprensa dedicou lhe varias artigos de subido merecimento, que hoje não reproduzimos por falta de espaço, mas de que daremos posterior conhecimento a nossos leitores. »

Ensino profissional.—E' do mesmo jornal o seguinte:

« Consta-nos que o Sr. ministro do imperio convidou o Sr. Bettencourt da Silva para ir á Bahia e Pernambuco reorganisar os lyceus de artes e officios d'essas provincias, de accordo com o methodo seguido pelo da côrte; de modo não só a estabelecer a unidade de ensino, como tambem as relações de existencia mutua.

« E' mais um serviço que o Sr. ministro presta ao ensino popular, que é a base do engrandecimento nacional, e mais um titulo tambem de beneficencia que conquista o fundador d'essa escola de artes industriaes, que de umas simples aulas de desenho se transformaram em uma verdadeira academia do operario. »

O tempo—Da estação telegraphica terrestre, nos foram remettidas as seguintes notas sobre o tempo.

Dia 5 de maio—Fortaleza, chuva pela manhã, nordeste. Mamanguape, Mossoró e Natal, tempo bom. Aracaty e Macahyba, pela manhã chuva, a tarde bom tempo. Recife de 6 ás 8 horas da manhã, oeste, cerração, de 8 ás 12 horas, leste, fresco, claro, de 12 ás 3 horas da tarde, SE, de 3 ás 5 horas, SE.

Generos alimenticios — Pelos vapores *Ceará* e *Gironde* e pelos navios *Barbosa II, Tigre II, Minho, I. S. Pontoppidam* e *Bertha* vieram para o mercado do Recife: butter, 20 caixas; café, 2,125 saccos; camarões, 6 encapados; canella, 5 caixas; cerveja, 946 ditas; cevadinha, 20 garrafões; champagne, 3 caixas; chocolate, 3 ditas; cognac, 115 ditas; conservas, 11 ditas, doce, 1 dita; farinha de mandioca, 4,221 saccos; genebra, 1,585 caixas; gomma de mandioca, 52 encapados; hervilha, 9 caixas e 20 garrafões; licores, 6 caixas; manteiga, 40 meios barris; massas alimentares, 10 caixas; mortadellas, 1 dita; pimentas, 20 saccos; queijos, 12 ditos e 1 tina; sagú, 10 garrafões; salame, 1 caixa; sardinhas, 136 ditas; tapioca, 80 encapados; vinagre 5 pipas e 25 barris; vinho, 31 barris e 352 caixas; xarque, 315.000 kilogrammas.

Loteria da provincia—Quarta-feira, 10 do corrente, será extrahida a loteria 221.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica e apreciação do publico.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco. — Deste escriptorio remettem-nos o seguinte:

Resumo das observações meteorologicas, feitas durante o mez de abril de 1882, na 2.ª secção—em Quipapá.

BAROMETRO Á 0º (DE FORTIN)

DATA	Altura media (mm)	Variação media (mm)	Altura maxima (mm)	Data correspondente	Altura minima (mm)	Data correspondente	Variação extrema (mm)
1.ª decada.	721.44	2.27	723.92	4	719.25	1	4.74
2.ª decada.	722.69	2.08	725.16	18	719.93	13	5.23
3.ª decada.	722.91	2.12	725.31	24	720.74	22	4.57
Mez.	722.35	2.16	725.31	24	719.25	1	6.06

THERMOMETRO CENTIGRADO (DE CASELLA)

DATA	Temperatura media (º)	Variação media	Temperatura maxima (º)	Data correspondente	Temperatura minima	Data correspondente	Variação extrema
1.ª decada.	23.6	3.5	28.7	4	21.0	4 e 9	7.7
2.ª decada.	23.6	5.0	28.5	15	20.3	13	8.2
3.ª decada.	24.0	5.6	29.2	23	20.5	25	8.7
Mez.	23.7	4.7	29.2	23	20.3	13	8.9

PSYCHROMETRO (DE AUGUST) / PLUVIOMETRO

DATA	Humidade media relativa (º)	Tensão media (em millimetros) (mm)	Pluviometro (quantidade de chuva) (mm)
1.ª decada.	0.8419	19.42	63.8
2.ª decada.	0.8089	18.52	20.2
3.ª decada.	0.7990	18.86	37.7
Mez.	0.8166	18.83	121.7

15 4 7 29	DIAS DE CHUVA	ESTADO GERAL DA ATMOSPHERA (DAS 4 OBSERVAÇÕES DIARIAS)
26 29 33 16	DIAS DE SOL	
27 14 13 54	DIAS NUBLADOS	
1 0 1 2	DIAS DE TEMPESTADE	
2 2 1 5	DIAS DE TROVOADA	
6 5 8 19	DIAS NEVUADOS	
0 0 0 0	N.	DIRECÇÃO DOS VENTOS (DAS 4 OBSERVAÇÕES DIARIAS)
2 0 0 2	NE.	
7 10 5 22	E.	
6 5 10 30	SE.	
2 3 1 6	S.	
0 0 0 0	SO.	
0 0 0 0	O.	
1 0 0 1	NO.	

NOTA

Dias de chuva—Millimetros correspondentes

1	4	5	6	7	8	9	10	11
13.9	3,6	3,2	5,0	6,8	7,9	2,6	20,8	1,2
16	17	18	20	25	26	28	29	30
4,5	5,6	4,3	4,6	5,7	3,9	8,1	5,7	14,3

Predominaram cumulos densos.

O céo esteve encoberto quasi todo o mez.

As trovoadas ao longe ao oeste e noroeste.

Relampagos raros.

Quipapá, 1.º de maio de 1882.

(Assignados)—*Severino de Oliveira*, auxiliar. —*H. H. Soares do Couto*, chefe da 2.ª secção.

2.º escripturario, *Manoel Juvencio de Saboya*. Conforme.—*A. J. de Oliveira Campos Junior*, secretario.

Loteria do Rio de Janeiro. — Resumo da lista da 4.ª loteria (122.ª) em beneficio da Santa Casa de Misericordia da Côrte, extrahida a 29 de abril.

NS.	PRMS.	NS	PRMS	NS.	PRMS
5322	20:000$	3540	200$	3923	100$
3196	10:000$	3724	200$	5696	100$
5262	4:000$	4105	200$	6205	100$
4034	2:000$	4480	200$	6307	100$
6118	1:000$	7650	200$	6447	100$
6145	1:000$			6669	100$
8670	500$	181	100$	6872	100$
9758	500$	316	100$	6931	100$
	200$	771	100$	7040	100$
303	200$	1799	100$	7962	100$
1030	200$	2014	100$	8375	100$
1597	200$	2155	100$	8469	100$
2284	200$	2554	100$	8505	100$
2310	200$	2592	100$	9685	100$

NUMEROS DOS PREMIOS DE 20$000

161	1417	2608	5906	8082
635	1498	3007	6070	8345
749	1595	3053	6105	8612
974	1717	3245	6763	8625
988	1855	3597	6890	8652
1103	1875	3740	6999	8754
1195	1924	3796	7058	8845
1235	1946	4450	7104	9083
1252	2021	4592	7234	9595
1286	2035	5026	7357	9550
1322	2061	5091	7723	9601
1398	2272	5749	7950	9854

Passageiros—Sahidos para o sul no vapor nacional *Ceará*:

Dr. H. Domingues da Silva, coronel José Lopes de Oliveira e sua filha, João Pacheco de Medeiros, 2º cadete José Mariano A. da Silva, Isaac Esnaty, Dr. José Ignacio F. de Barros, Alvaro Ulhôa Vieira Brasil, José Vieira Carneiro Campello, Francisco Antonio de Oliveira e sua mulher, Dr. Francisco da Cunha Castello Branco, sua mulher e 1 criada, Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão e sua mulher, padre Antonio de Oliveira Antunes, José Julio da Silva Ramos, José Leopoldo Bourgard e sua mãi, D. Joaquina Alves de Amorim Lages, João F. da Costa, José Maia Sobrinho, Raymundo A. C. de Souza, José Ferreira Jorvella, Francisco da Conceição, João José Ramos dos Santos, Manoel Julio de Silva, João Baptista Cavalcante, Antonio F. de Moura, Manoel, criado do Dr. Castello Branco, Luiz, criado do padre Antunes, Grumette Olegario, Felippe dos Santos, Joaquim Herculano dos Santos, Raymundo Antonio da Silva, Luiza Tolentina e 1 escrava.

Leilões—Amanhã deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 10 e 1/2 horas, nos Milagres, em Olinda, de moveis e mais objectos pertencentes a um espolio.

— Terça feira terá lugar o seguinte:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 30, de louças, moveis e vidros.

— Quarta feira deve realisar se o seguinte:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, no trapiche do Visconde do Livramento, de barricas com cimento.

— Quinta feira terá lugar o seguinte:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, de predios.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 1/2 horas, na rua do Imperador n. 22, de sitio e casa no Monteiro.

Missa funebre—Será celebrada:

Terça feira: ás 8 horas, na igreja da Conceição dos Militares, por alma de Thomé Lopes de Senna.

Grande loteria do Ypiranga.—Por telegramma de 26 do passado, sabe se que a 10 de junho proximo futuro, impreterivelmente, será extrahida a grande loteria de Ypiranga.

Hospital Pedro II.—Movimento do dia 5 do corrente:

Entraram 9, tiveram alta 10, falleceram 4.

Existiam no dia antecedente 565 enfermos.

Existem 567, sendo: nacionaes: soldados 14, do sexo masculino 302, do sexo feminino 195, estrangeiros 24, estrangeiras 11; escravos 7, escravas 4.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 5 do corrente:

Existiam presos 446, entraram 9, sahiram 8, existem 447; a saber: nacionaes 400, mulheres 9, estrangeiros 18, escravos 20—Total 417.

Arraçoados 410, sendo: — Bons 362, doentes 48.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Thomaz Thomé de Aquino, Manoel Baptista dos Santos, Saturno, escravo de Antonio Baltar de Oliveira, Luiz escravo de Manoel Maximo Teixeira Cavalcante, Secundino, escravo do Dr Antonio de Souza Carvalho.

Tiveram alta:

José Soares da Fonseca, Manoel dos Santos da Fonseca, Antonio Soares de Albuquerque, Manoel Salvador do Nascimento.

PUBLICAÇOES A PEDIDO

Companhia de Fiação e Tecidos

Provocado pela directoria desta Companhia, no relatorio que apresentou em sessão d'assembléa geral dos accionistas de 30 de janeiro proximo passado e sómente a poucos dias distribuido pelos accionistas, é de meu dever como gerente responsavel que fui da sociedade *Pernambuco Barroca & C.* e fundador da fabrica de fiação e tecidos desta provincia, impugnar alguns periodos inexactos do sobredito relatorio; para que não passem em julgado, como se verdadeiros foram.

Sob o titulo —Litigio— diz a directoria, « que o *Sr Manoel José Carneiro* move um pleito á Companhia proveniente de juros por entradas de prestações do capital que subscrevera. » E mais adiante accrescenta: « que eu tenho mandado por varias vezes citar a directoria para interromper prescripções de suppostos creditos, etc., parecendo conveniente *compellir me a propôr a competente acção dentro de certo praso, sob pena de perda de meu supposto direito.* »

Não sabemos se esta proposta foi ou não approvada: é provavel que o fosse, e até por unanimidade, pois que nesta Companhia, poucos são os accionistas que tomam o encommodo de assistir ás reuniões d'assembléa geral e de tomar parte nas discussões alli travadas. Ordinariamente só apparecem os amigos intimos dos directores, para darem por approvados todos seus actos: e por isso devemos presumir que não prestassem attenção ás soblinhas das *asneiras* que tambem de nossa parte não discutiremos.

Como parte da importancia de que sou credor desta Companhia tem a mesma origem do credito do *Sr. Carneiro*, devo explicar que a origem destes nossos creditos é mais remota de que a directoria capciosamente inculca; como adiante demonstrarei:—actualmente é o saldo de nossas contas com a sociedade *Pernambuco Barroca & C.* da qual é a Companhia actual successora e responsavel pelo respectivo passivo, que se obrigou a pagar muito expressamente no art 50 dos respectivos estatutos que resa assim: « *A Companhia se obrigou por todos os contratos e passivo da sociedade Pernambuco Barroca & C.* »

Assim, ou por melhor forma explicada a questão, tem o Venerando Tribunal da Relação dado 3 accordãos contra a Companhia, reclamando a directoria deste, com obstinação ainda um quarto, allegando, como acaba de fazer em dito relatorio, que o —*Tribunal se afastou da lei*—que sómente o juiz da 1.ª instancia soube respeitar:—*como se acha provado com os pareceres dos mais doutos advogados da côrte e desta provincia.* E é com taes provas que a directoria pertende vencer a questão!...

E' precizo que meus collegas accionistas conheçam que a actual directoria ou antes seu *leader* está comprommettendo o credito e a honra da Companhia, oppondo-se ao pagamento de dividas que seus antecessores legalmente contrahiram, fundada em pareceres de advogados—illudidos nos quesitos *geitosamente* redigidos.

Se na 1.ª instancia, a directoria obteve a sentença da qual fez tanto alarde, foi por que o meretissimo Sr. julgador confundio a nova Companhia com a sociedade *Pernambuco Barroca & C.* aplicando a esta a lei de 1860, que sómente rege os —Bancos e sociedades anonymas: como tudo foi posteriormente demonstrado nas razões de appellação, tambem por um douto advogado, e por isso foi dita sentença reformada, como devia ser.

Não admira que o *leader* da directoria, illustrado como se presume, julgue o contrario.

Elle que se julga com o direito de compellir-me a propor acção contra a Companhia que dirige, ignorando ou fingindo ignorar, que a lei me faculta o direito de protestar para interromper a prescripção —quantas vezes me approuver!

Assim o tenho feito, não por brincadeira ou rancor, mas na esperança de que, resolvida a questão do Sr. Carneiro não haverá necessidade de nova questão entre mim e a Companhia, e muito principalmente porque tambem sou accionista, e tenho nesta como collegas amigos que muito respeito e estimo, e que nenhuma culpa tem na obstinação do *leader* da directoria.

A recusa do pagamento de um debito legalmente contratado, não se coaduna com o caracter de honrados commerciantes.

Pretextos para recusa não faltam quando bem procurados, e até mesmo legaes: mas seu dever é cortar suas questões por intermedio de seus pares, e profissionaes: isto é: por intermedio de juizes arbitros nomeados por ambas as partes dissidentes.

Este meio já foi por mim proposto para o ajuste de nossas contas; mas inutilmente; por que o *leader* da directoria não tendo confiança em seu direito, prefere o da chicana, e para o campo desta acaba de provocar-me. Antes, porem, de acceitar o repto, tenho muito que dizer.

Em quanto o estado desta Companhia era fraco, sofri com resignação todas as arbitrariedades de sua directoria; para que o credito da mesma não fosse prejudicado; limitando-me a protestar para resalva e garantia de meus direitos. Agora porém que a Companhia está forte, como se ostenta em seu ultimo relatorio, outro será o meu proceder para com a directoria da mesma.

E para que os Srs. accionistas novos fiquem a par do que se tem passado relativamente ao assumpto em questão, vou dar-lhes mais algumas explicações, para que estes melhor apreciem o procedimento de sua directoria, e como esta vai comprommettendo o credito e honra da Companhia.

Começarei pela origem dos mencionados creditos.

Tendo sido realisadas as entradas do capital da sociedade « Pernambuco Barroca & C. » com muita irregularidade, e determinando o contrato social, que os socios impontuaes pagassem pela mora 1 1/2 % ao mez, entendi de accordo com a commissão fiscal, (composta dos 5 socios de maior capital na sociedade) que sendo as multas odiozas e ordinariamente incobraveis, era preferivel a contagem dos juros de 1 % a favor de todos. Fiz esta proposta em sessão d'assembléa geral de 31 de maio de 1874, e sendo *unanimemente* approvada, como consta da respectiva acta, foram no fim de cada anno contados os referidos juros.

Depois tratando se da conversão da sociedade em Companhia anonyma, foi deliberado que em vez de 12 % se abonasse sómente 10, até que a nova Companhia fosse confirmada pelo Governo Imperial. Assim se fez, como consta da respectiva escripturação, e é confessado em dito relatorio. Devo aqui mencionar, que achando-me ausente na occasião do ultimo balanço, foi esta ultima contagem feita pelo respectivo guarda livros por ordem ou annuencia de meus procuradores e directores provisorios da projectada Companhia, os Exms. Barão da Soledade, Barão de Nazareth, e commendadores Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, Joaquim Monteiro da Cruz e Manoel da Silva Nogueira:—alguns dos quaes até se haviam comprommettido na occasião de angariar novos socios a pagar estes juros, embora não houvessem lucros, que só mais tarde poderiam apparecer, como succede sempre com empresas novas durante o tempo de seu tirocinio.

Foi por este ultimo balanço que a Companhia tomou posse da fabrica e de todo o *activo* da sociedade « Pernambuco Barroca & C., para solver o passivo desta, conforme expressamente se obrigou pelo art. 50 dos estatutos já acima transcripto. Estatutos firmados pelos accionistas, todos commerciantes, e que confirmados pelo Governo Imperial valem tanto ou mais, do que se fora contrato celebrado por escriptura publica.

Assim: quem por meio de uma escriptura publica recebe 10 obrigando-se a pagar 12, e em praso certo, nada tem que ver se os credores eram socios e si pagaria accionistas, nem se foram considerados credores de maior somma do que aquella, que effectivamente realisaram, ou se em vez de premio ou luvas, incorreram em uma multa ou pena.

Cada qual é senhor de sua propriedade, direitos adqueridos e interesses contratados, e póde vendel-as por mais do que lhes custem.

Supponhamos que houvesse um socio que tendo entrado com 10 exigisse 20 pela sua retirada antes do praso contratado, ou pela transferencia de uma para outra sociedade ou entidade: estava em seu direito: e ou se lhe pagaria o capricho, ou a transferencia se não faria.

Mas como procedeu a honrada directoria da Companhia de Fiação e Tecidos? Para o fim de cercear os pagamentos contratados, falsificou o sobredito balanço; ou mandou falsificar, que é a mesma couza!

O balanço de sahida da escripturação « P. Barroca & C. » não confere com o balanço de entrada da « Companhia de Fiação e Tecidos » como devia conferir.

Estamos informados que não quere do antigo guarda-livros fazer extorno de alguns creditos, procurou se novo guarda livros, ao qual se entregou 1 balanço *falsificado*, para de conformidade com este principiar a escripturação em livros novos, despresando-se os anteriores, que podiam ser aproveitados, como se costumava fazer: tudo isto para que a falsificação não desse promptamente nas vistas da commissão de exame.

Mas não importa: mas tarde serão ambas as escripturações levadas a juizo, alli confrontadas, e...

Em nosso seguinte artigo trataremos dos suppostos e inventados prejuizos.

Concluindo o prezente, pedimos descupa a quem nos ouve por algumas expressões mais fortes; posto sem alvo directo. Estamos em nossa defeza, e neste campo hahemos de exforçar-nos por desparar 2 tiros em quem nos atirar um. E se tanto não podermos, temos 11 filhos quasi todos varios, para auxiliarnos, e succedernos, *qui potest capere capiat.*

Antonio V. da Silva Barroca.

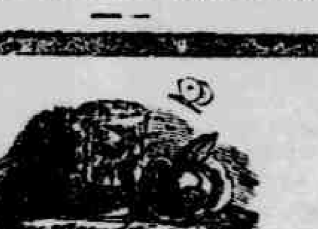

Em a noite de 23 do corrente falleceu n'esta cidade o Sr. major João Carlos de Almeida e Albuquerque, victima de soffrimentos chronicos que ultimamente se aggravaram, e para cujo restabelecimento foram impotentes os recursos da medicina, especialmente na avançada idade que contava de mais de 80 annos de uma vida laboriosa e sem bafejo da fortuna.

Parahybano illustre por seu nascimento, aos 3 de janeiro de 1802, na freguezia de Nossa Senhora do Pilar, hoje villa e comarca do mesmo nome, filho legitimo do alferes João Mauricio d'Almeida e Albuquerque e D. Maria Alexandrina Cavalcante de Albuquerque, em 1835 ligou se em casamento á Exma. Sra. D. Maria Angelica Carneiro da Cunha, filha legitima do capitão José Pedro dos Reis Carneiro da Cunha e D. Angela Felicia Lins de Albuquerque, e d'esse unico consorcio teve 14 filhos, dos quaes lhe sobreviveram 15; entre elles os nossos amigos capitães Manoel Carlos de Almeida e Albuquerque, amanuense e thesoureiro da policia, Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque e outros, inclusiveis tres filhas solteiras.

Quer na villa no Pilar, quer na cidade de Mamanguape, para onde mudou a sua residencia em 1836, occupando se na agricultura e no commercio, foi sempre de vida honesta e laboriosa, incansavel em adquirir meios para subsistencia da sua familia em cuja educação desvelou se quanto permittiam os seus fracos recursos.

Sendo nomeado thesoureiro d'Alfandega d'essa provincia em 1854, passou á residir n'esta cidade, exercendo com zelo e probidade o cargo que dignamente lhe fôra confiado até que o interesse de sua saúde, nelle aposentou-se á pedido, por decreto de 14 de outubro de 1874 sendo substituido por seu digno filho, alferes Carlos Augusto de Almeida e Albuquerque, actual thesoureiro d'aquella repartição.

Quer nesta cidade, quer na de Mamanguape e na villa do Pilar, foi sempre honrosamente conceituado e apreciado, sabendo recommendar-se á estima publica por sua honestidade, gravidade de seu caracter e incontestavel probidade.

Sempre amante da ordem e da moralidade e por isso mesmo dedicado á causa conservadora, exerceu n'essas localidades os cargos de eleição popular, e de nomeação do governo, especialmente durante o dominio do partido conservador, tendo sido eleitor de parochia, vereador, juiz de paz, collector, supplente do juiz municipal, sub prefeito, delegado e subdelegado de policia, administrador do patrimonio dos indios e thesoureiro do cofre dos orphãos, e desempenhando satisfactoriamente as respectivas funcções á bem do serviço publico.

O partido conservador, de que era elle membro distincto, e que tanto perdeu com a sua ausencia eterna, lhe deve serviços e de ordem superior, que reclamom a sua gratidão e a do paiz.

Em 1838, sendo ainda sub prefeito em Mamanguape, durante a situação liberal, e na administração dos desembargador Joaquim Teixeira Peixoto de Albuquerque, foi o illustre finado a unica autoridade policial que deixou de ser substituida.

Era então prefeito o major Manoel Francisco de Oliveira e Mello, pai do Sr. Dr. Benjamin F. de Oliveira e Mello, que apezar de ser liberal e da confiança da administração, recusou por vezes propor a sua exoneração, allegando o interesse da manutenção da ordem publica, da segurança individual e de propriedade, que muito teriam á soffrer n'aquella localidade com a destituição de tão zeloso e distincto funccionario publico, alli geralmente estimado, e considerado.

Em 1839, achando-se no governo d'esta provincia o nosso distincto amigo de saudosa memoria, e seu 1º vice-presidente Dr. Trajano Alipio d'Hollanda Chacon, de quem o finado era amigo desde a infancia, logo que lhe constou em Mamanguape o plano revoltoso de apeial-o do poder, e sem que aguardasse qualquer requisição official, na qualidade de sub prefeito de Mamanguape, deu-se pressa em auxiliar o legitimo delegado do governo n'esta provincia, apresentando-se nesta cidade com cem homens armados em defeza da autoridade legalmente constituida, e á bem da manutenção da ordem publica.

N'esse patriotico e nobre empenho foi elle efficazmente auxiliado pelo nosso prestimoso e benemerito amigo Rvm. padre Antonio Baptista Espinola, que então cursava os estudos theologicos no seminario d'Olinda, e que com os seus parentes, amigos seus e do illustre finado tomou parte activa n'esse importante serviço á causa publica.

E tanto mais nobre, relevante e patriotico foi o intuito com que o prestaram, quanto recusara o finado com sincera abnegação a retribuição offerecida pela gratidão do governo á força que o acompanou sob seu commando, e ás suas expensas.

Ainda em 1842, quando administrava esta provincia o conselheiro Dr. João Antonio de Vasconcellos, e foi infelizmente alterada á ordem publica pela revolta praieira que surgio na de Pernambuco, assumindo o illustre finado de ordem da presidencia o commando do batalhão da guarda nacional, do municipio de Mamanguape, como capitão mais antigo e por ter sido suspenso o respectivo tenente coronel commandante, fez marchar para esta capital em socorro do governo uma força de cem praças sob o commando dos nossos estimaveis amigos capitães Francisco Pulcherio Gonçalves d'Andrade, e José Antonio Lima que então era alferes.

N'esse relevante e valioso serviço foi ainda efficazmente axiliado por seus amigos e correligionarios politicos, e especialmente pelo Exm. Sr. barão de Mamanguape, que sempre o apreciou e distinguio com o elle bem o merecia.

Com dedicação, lealdade e sinceridade invejaveis á causa publica e ao partido conservador, a que sempre pertenceu, em aspirações que poderia ter e a que lhe davam direito seus relevantes serviços prestados sempre com abnegação e sacrificio, nem por isso recommendara se menos ao reconhecimento e consideração do governo e do partido do que os seus illustres irmãos e nossos presados amigos de saudosa memoria, tenente coronel Francisco Antonio d'Almeida e Albuquerque e senador Frederico d'Almeida e Albuquerque.

Amigo sincero, e prestimoso, esposo exemplar e verdadeiro pai de familia, em cuja educação sempre se esmerava, era elle de todos respeitado e venerado por seus dignos filhos, que dão hoje testemunho de suas virtudes e merecimentos, e justamente deploram a sua bem sensivel falta.

O concurso de pessoas de todas as classes, e de ambos os credos politicos, presentes ao seu funeral e commemoração do seu obito celebrados com a possivel decencia, na igreja da Santa Casa de Misericordia aos 24 e 27 do corrente, dão a medida do apreço e consideração de que elle era credor aos seus patricios, que justamente aquilatavam o seu reconhecido merito.

A simplicidade e pobreza em que viveu bem attestam a severidade e honradez inalteraveis que soube sempre manter, quer como funccionario publico, quer como simples cidadão, a despeito dos revezes da sorte, a que foi sobranceiro, e constituem a valiosa herança de seus legitimos successores.

Lamentando o seu infeliz passamento, manifestamos cordealmente a sua Exma. familia, aos seus dignos filhos bem como ao seu illustre sobrinho D. Elias Frederico d'Almeida e Albuquerque nossos estimaveis amigos e mais parentes e amigos do illustre finado, as nossas pungentes e sinceras condolencias.

Homenagem do « Comité Litterario »

AO MARQUEZ DE POMBAL

Marquez, tú transpozeste os porticos do templo,
Immenso, collesal a que se chama Historia
Ha um seculo que estás no tribunal. A Gloria
Sagrou-te como Justo. E' perenal o exemplo.

(S)er despota e heroe foi todo o teu brazão
E foste absolvido. E' justa e meritoria
A causa que actuou dos povos na memoria
Esta causa que os rege, é a lei da evolução.

Recife, 8 de maio de 1882.

Consulado Provincial

Ao Sr. A. A. Ferreira Lima, thesoureiro d'essa repartição, respondo que conforme declarei em minha primeira publicação,

COMMERCIO

Praça do Recife, 6 de maio de 1882

A's tres horas da tarde

Cotações officiaes

Café do Rio de Janeiro, 5$300 por 15 kilos, no dia 2 do corrente.

Dito de dito, 4$100 por 15 kilos, em 3 do corrente.

Dito de dito, 4$850 por 15 kilos, em 3 do corrente.

Farinha de mandioca de Santa Catharina, 5$400 o sacco, nos dias 2 e 5.

Milho nacional, 76 rs. o kilo, no dia 3 do corrente.

Sola do sul, 6$500 o meio, no dia 4 do corrente.

Cambio sobre Pará, 30 d/v. com 1/2 0/0 de desconto.

Desconto de letras, 8 0/0 ao anno.

A. Leonardo Rodrigues
Presidente.
B. de Vasconcellos,
Secretario.

Revista commercial

Da semana de 1 a 6 de maio de 1882

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 90 d/v 1 1/2 por cento de desconto.

Cambio sobre Londres, 90 d/v 21 1/2 21 3/8 por 1$000 do banco.

Cambio sobre o Pará, 90 d/v 1 1/2 30 d/v 1/2 e 15 d/v 1/2 por cento de desconto.

Cambio sobre o Porto, á vista, 149 por cento de premio do banco.

Cambio sobre Paris, á vista, 454 o franco do banco.

Desconto de letras, de 6 8, 9 e 10 por cento ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente. — Ultimas vendas de 76$000 a 78$000 a pipa.

Algodão.— Entraram 1,965 saccas, vendas do do sertão de 6$500 a 8$450 os 15 kilos.

Assucar.—Entraram 11,331 saccos, regulou aos preços seguintes:

O branco de 3.ª sorte, superior, ultimas vendas de 5$700 a 5$800. O de 3.ª sorte, boa de 5$500 a 5$600. O de 3.ª sorte regular, a 5$400 e 5$450. O de 4.ª sorte, a 4$400 e 4$500. O somenos de 3$800 a 4$000. O mascavado, purgado, bom, de 3$300 a 3$400. O dito, regular, de 3$200. O dito americano, a 2$500 e 2$600. O americano, bruto, regular, de 2$200 a 2$350, todos os 15 kilos. Canal de 2$000.

Café. - Retalho de 4$000 a 7$500 os 15 kilos.

Couros salgados verdes.— Ultima venda de 350 o kilo. Ditos salgados seccos.— Vendas de 620 réis o kilo. Ditos espichados. Não ha.

Fumo do Rio Novo.—Retalho de 18$ a 22$ os 15 kilos. Dito de Goyaz. Retalho de 24$ a 27$000, os 15 kilos. Dito em rolos.—Retalho de 11$000 a 13$000 os 15 kilos. Dito em latas.— — Retalho de 15$ a 18$000 os 15 kilos.

Farinha de mandioca. — Retalho de 5$200 e 6$500 o sacco.

Gomma de mandioca. — Retalho a 2$600 e 2$800 os 15 kilos.

Graxa em bexigas. — Ultimas vendas a 7$000 os 15 kilos.

Mel.— Ultima venda a 45$000 a pipa.

Milho.— Retalho a 75 e 85 réis o kilo.

Pelles de cabra. — Vendas de 80$ a 100$ o da um cento.

Sal do Assú. — Retalho de 1$400 os 100 litros.

Sebo.— Ultimas vendas a 8$500 a 9$000 os 15 kilos.

Sola nacional. — Ultimas vendas de 5$000 a 7$500 o meio.

Velas stearinas.— Retalho de 300 a 310 réis o masso de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito 800,000 kilos, vendas de 6$600 a 7$600 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpiste de Lisboa.— Retalho a 4$500 os 15 kilos.

Arroz da India. —Retalho a 2$400 e 2$600 os 15 kilos.

Azeite doce de Lisboa.— Venda 3$200 a 3$400 o galão.

Alfazema.— Retalho de 7$000 a 7$500 os 15 kilos.

Bacalhão.— Deposito 3,000 barricas—Retalho a 16$000 e 21$000 a barrica.

Breu.— Nominal de 11$ a 13$ a barrica.

Batatas em caixas.— Das novas retalho a 8$000 a caixa. Ditas em gigas.—Retalho de 1$500 a cada uma.

Carvão de pedra.— Nominal de 12$ a 16$ a tonelada.

Canella. — Retalho a 1$300 e 1$400 o kilo.

Cemento Portland. — Retalho de 7$000 a 10$000 a barrica.

Cerveja branca, Bass.— Retalho de 9$200 e 10$200 a duzia de botijas. Dita preta.—Retalho de 9$000 a 10$000 a duzia. Dita de outras marcas.— Retalho de 6$000 a 8$000 a duzia de garrafas.

Cebolas em caixas. — Retalho de 12$000 a caixa.

Chá Hysson.—Retalho de 3$000 a 5$000 por kilo.

Cominhos.— Retalho a 18$000 os 15 kilos.

Farello do Rio da Prata.— Retalho a 4$200. Dito de Lisboa.—Retalho a 4$500 o sacco.

Farinha de trigo.— Deposito de 20,000 barricas, retalho aos preços seguintes:

A americana, retalho de 24$000 a 25$000 a barrica. A de Trieste e Hungria, de 27$000 a 31$000 a barrica.

Feijão mulatinho do Porto. — Retalho a 20$000 o sacco. Dito de cores, a 10$000 a 12$ o sacco.

Herva doce.—Retalho a 13$000 os 15 kilos.

Kerosene.— Retalho a 3$700 e 3$800 cada lata.

Louça ingleza. — Retalho a 400 por cento de premio sobre a factura.

Massas italianas.—Retalho a 7$000 e 7$500 a caixa.

Manteiga franceza em barris.— Retalho de 1$840 o kilo. Dita em latas Izigny.—Retalho de 2$507 a 2$616 o kilo. Dita em latas Italiana — Retalho a 2$398 o kilo.

Passas. — Retalho de 8$000 a 10$ caixa.

Papel de embrulho. — Retalho de 700 a 1$400 a resma.

Pimenta da India.—Retalho a 900 réis a 1$ kilo.

Queijos. —Retalho de 3$100 cada queijo.

Phosphoros. — Retalho dos da marca Jonkopings, a 2$100 a groza. Ditos da marca Nithedals, retalho a 2$000 a groza. Ditos da marca Wenesborg a 2$000 a groza.

Sardinhas de Nantes.— Retalho a 400 réis a lata de quarto.

Sal de Barcelona.—Retalho de 1$100 os 100 litros.

Toucinho de Lisboa. — Ultima venda de 13$000 a os 15 kilos. Dito americano.—Retalho a 12$000 os 15 kilos.

Velas stearinas hamburguezas.—Retalho de 360 a 700 réis o masso de 6 velas.

Vinagre de Lisboa—Ultima venda a 176$000 cada pipa.

Vinho tinto de Lisboa —Ultimas vendas de 225$ a 240$ a pipa. Dito da Figueira.—Ultima venda de 235$ a 255$ a pipa. Dito branco de Cette. — Ultima venda de 215$ a 230$ a pipa. Dito tinto de Cette.—Não ha. Dito do Porto, em caixas.—Retalho de 9$000 a 10$500 a caixa de duzia.

Xarque do Rio da Prata.—Deposito 603,000 kilos, vendas de 7$300 a 7$700 os 15 kilos.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de maio de 1882

ALFANDEGA — De 1 a 5		159.177$125
« De 6		34.585$257
		193:762$382
RECEBEDORIA GERAL — De 1 a 5		12:162$084
« « De 6		3:404$967
		15.567$051
CONSULADO PROVINCIAL — De 1 a 5		33.851$302
« « De 6		8:276$258
		42:127$560
RECIFE DRAINAGE — De 1 a 5		2:557$681
« « De 6		250$646
		2 808$327

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Semana de 8 á 13 de maio de 1882

Algodão, 496 rs. o kilo.

Assucar branco 291 rs. o kilo.

Assucar mascavado 162 rs. o kilo.

Couros seccos salgados, 570 rs. o kilo.

Ditos ditos espichados, 700 rs. o kilo.

Ditos ditos verdes, 330 rs. o kilo.

Mel, 46 rs. o litro.

Aguardente cachaça, 120 rs. o litro.

Alfandega de Pernambuco, 6 de maio de 1882.

Os conferentes,
R. F. de Oliveira Mello.
S. A. de Almeida Freitas.

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Barca allemã *J. S Pontappidan*, entrada de Hamburgo em 5 do corrente e consignada a Henry Forster & C., manifestou:

Balanças 11 volumes a Parente Vianna & C. Barras de ferro 800 aos mesmos.

Canela 5 caixas a J. Moreira & C. Cimento 300 barricas aos consignatarios, 261 a T. Just, 150 a Parente Vianna & C. Cerveja 205 caixas aos consignatarios, 100 a T. Christiansen, 50 a Carvalho & C., 50 á ordem, 40 a Antonio Loureiro & C., 40 a Antonio A. de Souza Aguiar, 25 a Guimarães Rocha & C., 10 a D. P. Wild, 10 a Otto Bohres Successor. Cordas 1 a caixa a W. Halliday & C.

Drogas 7 volumes a A. Caors.

Espoletas 2 caixas a Parente Vianna & C., 1 a José T. Leite Bastos.

Frascos 130 grades a Augusto Caors, 25 e 800 caixas á ordem.

Garrafas 550 caixas aos consignatarios, 500 a W. Halliday & C. Genebra 50 caixas a João F de Almeida, 25 a Francisco G. de Araujo, 10 a Guimarães Rocha & C. Garrafões, 1,090 a Rosa & Queiroz, 883 á ordem, 650 aos consignatarios, 500 a Souza Bastos, Amorim & C., 400 a João F. de Almeida.

Laminas de chumbo 13 caixas a Muron & C. Louça e vidros 26 volumes a B Duarte Campos & C.

Machinas de costura 11 caixas a Parente Vianna & C. Mercadorias diversas 82 volumes aos consignatarios, 14 á ordem, 12 a Otto Bohres Successor, 3 a Oliveira Bastos & C., 2 a Parente Vianna & C Moveis 21 volumes á ordem, 3 a Antonio D. C. Vianna.

Palinha 3 fardos aos consignatarios Papelão 30 fardos a Joaquim da Silva Carvalho & C., 10 a Faria & Maia, 1 a Antonio José Maia & Irmão. Pimenta 10 saccos a Antonio A. de Souza Aguiar. Pianos 3 caixas a H. Vogeley. Papel 230 fardos aos consignatarios, 120 á ordem, 200 a João Moreira & C., 200 a Guimarães Rocha & C., 18 a Rosa & Queiroz. Pregos 93 caixas a Parente Vianna & C Phosphoros 10 caixas aos consignatarios, 15 á ordem, 6 a Bourgard & C., 5 a Rodrigues de Faria & C., 4 a Ferreira & Irmão.

Velas 100 caixas a Guimarães Rocha & C., 50 a Rosa & Queiroz, 10 a Guimarães Rocha & C.

Patacho allemão *Bertha*, entrado de Hamburgo na mesma data e consignado a Bernet & C., manifestou:

Amostras 1 volume á ordem.

Bitter 2 caixas a Browons & C

Cevadinha 20 garrafões a Francisco G. de Araujo. Cerveja 140 caixas aos mesmos, 175 á ordem, 55 a Browns & C., 25 a Beltrão Junior & Rezende, 20 a João Moreira & C., 1 a Amorim Irmão & C. Cimento 150 barris a Baltar, Oliveira & C., 100 á ordem. Capsulas 1 caixa a W. Halliday & C.

Doces 1 caixa a Browns & C.

Ervilhas 20 garrafões a Francisco G. de Araujo.

Junco 1 fardo a W. Halliday & C.

Garrafões 2.000 a Antonio Loureiro & C., 600 a Antonio A. de Souza Aguiar, 500 a Fernandes & Irmãos. Garrafas 750 grades á ordem. Genebra 1,500 caixas aos consignatarios.

Louça 4 caixas a D. P. Wild. Machinas de costura 19 caixas á ordem. Moveis 9 volumes á ordem, 7 a Carvalho & Leite.

Papel de embrulho 1,403 fardos aos consignatarios, 20 a Francisco G. de Araujo, 22 á ordem, 263 a Guimarães Rocha & C., 8 a Monbard, Mettler & C.

Phosphoros 43 caixas á ordem, 20 a Ferreira Rocha & C., 5 a Rosa & Queiroz, 5 a João Moreira & C., 3 a José Joaquim Alves & C. Pimenta 10 saccos a Rabello & Sobrinho. Pianos 3 caixas a H. Vogeley.

Sagú 10 garrafões á ordem.

Telhas de vidro 10 caixas á ordem.

Vidros 5 caixas a Manoel Joaquim Pereira.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 4 de maio de 1882

Para o exterior

— No vapor inglez *Merchant*, carregaram: Para Liverpool, S. Brothers & C. 442 saccas com 33,760 kilos de algodão.

— No brigue allemão *Consul Platon*, carregaram: Para o Baltico, Borstelmann & C. 250 fardos com 49,176 kilos de algodão.

— No vapor francez *Ville de Bahia*, carregou: Para o Havre, H. Sulger 40 saccos com 2,920 kilos de café.

— Na barca portugueza *Ceres*, carregaram: Para Lisboa, O. Travasso & C. 340 saccas com 22,706 1/2 kilos de algodão

— Na barca portugueza *Nova Vencedora*, carregaram: Para o Porto, J. S. Loyo & Filho 120 saccos com 9,000 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No brigue portuguez *União*, carregaram: Para Santos, Amorim Irmãos & C. 1,025 saccos com 61,500 kilos de assucar branco e 2.797 ditos com 167,820 ditos de dito mascavado.

— No lúgar portuguez *Mario*, carregaram: Para o Pará, Baltar Irmãos & C. 100 barris com 8,600 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Conde d'Eu*, carregaram: Para o Ceará, P. Carneiro & C. 30 saccos com 2 250 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Ceará*, carregaram: Para o Rio de Janeiro, A. Fradique 700 saccos com 42,000 kilos de assucar branco; Beltrão Junior & Rezende 182 ditos com 10,920 ditos de dito; L. G da Silva & Pinto 103 saccas com 7,518 ditos de algodão; J. F. Santos Junior 10,000 cocos (fructa).

Para a Bahia, J. V. Alves Matheus 100 saccos farinha de mandioca.

— No hiate nacional *S. Ambrosio*, carregou:

— Na barcaça *Esmeralda*, carregaram: Para Aracaty, G. de Mattos Irmãos 600 saccos farinha de mandioca.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 6

Maceió—12 horas, vapor inglez *Merchant* de 895 toneladas, equipagem 28, commandante John George, carga assucar e algodão; a Saunders Brothers & C.

Santos com escallas—5 dias, vapor francez *Ville de Bahia*, de 1005 toneladas, equipagem 40, commandante Buganete, carga varios generos; a A. Frederico de Oliveira & C.

Porto Natal —32 dias, barca succa *Hernosand*, de 325 toneladas, equipagem 10, capitão J. S. Orom, carga lastro; a Herman Ludgren & C.

Rio Grande do Sul—19 dias, lúgar nacional *Tigre II*, de 252 toneladas, equipagem 9, capitão Francisco D. da Costa, carga xarque; a Baltar Oliveira & C.

Terra Nova—22 dias, lúgar allemão *Salia*, de 191 toneladas, equipagem 7, capitão W. Engil, carga bacalhão; a Pereira Carneiro & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio de Janeiro e escalas—Vapor nacional *Ceará*, commandante João M. Pessoa, carga varios generos.

Rio-Grande do Sul—Brigue escuna *Cysne*, capitão José Monteiro de Almeida, carga assucar.

Rio Grande do Sul—Escuna ingleza *Readig Rhino*, capitão John Strick, carga assucar.

Barcelona—Patacho hespanhol *Triumpho*, capitão José Alsaia, carga lastro.

Observação

Suspenderam do Lamarão para:

West Indies—Barca sueca *Hernosande*, capitão J. N. From, em lastro.

West Indies—Barca sueca *Norden*, capitão C. A. Nilson, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Derwent	do sul	hoje
Pernambuco	do sul	amanhã
Orator	da Europa	amanhã
Sully	da Europa	amanhã
Minho	da Europa	a 10
Trent	do sul	a 14
Glenapp	de Baltimore	a 15
Pará	do norte	a 16
Bahia	do sul	a 17
Mondego	da Europa	a 19
Equateur	do sul	a 20
Valparaizo	da Europa	a 21
Elbe	da Europa	a 25
Espirito Santo	do sul	a 27
Tamar	do sul	a 29

ILEGÍVEL

não tenho em vistas atacar a honradez de S. S., nem a de seu antecessor, nem a de ninguem, quero sim arredar de mim a responsabilidade do facto, de que se trata, ou elle envolva crime ou envolva só negligencia, e devo arredal-a tambem do meu caixeiro ou preposto, em quanto me não convencerem de que este é culpado.

O que digo e nenhum homem de senso contestará, é que pelo facto de não estarem lançadas na escripturação do Consulado as quantias, que o Sr. Lima continúa a chamar *differenças*, e que são em grande parte importancias totaes dos despachos, não se segue que não fossem pagas quando o contribuinte exhibe o recibo, e se este é ou não verdadeiro, não é a palavra do funccionario que ha de decidir disso, são os tribunaes.

Se o Sr. Lima tem zelo em defender-se a si e a sua repartição, ha de permittir que eu tenha igual zelo em defender-me a mim.

Despedi o meu caixeiro em dezembro, quando se não haviam descoberto as falladas differenças e para substituil-o por um meu sobrinho, não precisando eu dos serviços de ambos.

Esse já mais o encontrei em falta, a lealdade exigia e exige que eu não omitta esta declaração.

E permitta observar-lhe que os recibos falsos não foram passados só ao meu caixeiro, mas aos dos outros despachantes.

Por ultimo, os termos da publicação do Sr. thesoureiro do Consulado, levam-me ainda a tornar publico que a regularidade do serviço d'esta repartição, não é de certo invejave'; tenho em meu poder um recibo datado de 18 de abril sob o n. 9,716 e outros datados do dia 19 em diante com a numeração 9,372, isto é, inferior áquella em centenas quando a numeração é seguida e uma só para todo o exercicio!

Lavrado o meu protesto para dar contas de mim aos meus commitentes e ao publico, só voltarei á imprensa se a isso me obrigarem.

Recife, 6 de maio de 1882.
Heliodoro Candido Ferreira Rebello.

— —

No dia 20 do proximo passado, foi installada a caixa economica escolar, na escola publica do sexo masculino de Chã de d'Alegria, regida pelo professor José Augusto Porto Carreiro.

As 11 horas do dia presente grande numero de convidados, foi aberta a sessão, e findo um pequeno discurso do professor, o alumno da 8.ª classe, Paulo Theophilo dos Reis Carvalho, recitou uma linda poesia, e em seguida, procedeu-se a chamada dos alumnos, para depositarem suas quantias na caixa, findo o que, verificou-se ter ficado em deposito 6$80.

Depois disso foi collocado no quadro de honra da Escola o nome do alumno da 7ª classe Severino dos Reis Teixeira Bacellar, o qual nesta occasião recebeu um premio, da mão de seu professor.

As 2 horas da tarte depois de cantado o hymno da Escola foi encerrada a sessão.

O Sr Dr. Carnauba tem uma carta para ser entregue em mão propria na rua do Visconde de Goyanna n. 62.

— —

English Bank of Rio de Janeiro (Limited)

Capital do Banco em 50,000 acções de £ 20 cada uma £ 1.000,000
Capital realisado 500,000
Fundo de reserva. 150,000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 29 DE ABRIL DE 1882

Activo

Letras descontadas	222:341$830
Emprestimos e contas caucionadas	31:312$110
Letras a receber	245:330$060
Garantias e valores depositados	141:787$160
Mobilia, etc. do banco	3:101$040
Diversas contas	1.693:676$800
Caixa	1.777:252$520
	Rs. 4,117:801$520

Passivo

Contas correntes simples	824:617$700
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras	1,691:577$250
	2,5.6:251$950
Letras a pagar	2:301$680
Titulos em caução e deposito	141:787$160
Diversas contas	1,457:461$330
	Rs. 4,117:801$520

S. E. & O.
Pernambuco, 5 de maio de 1882.
Henry K. Gregory, manager.
H. Pritchard, accountant.

Clinica do Dr. Barretto Sampaio

OPERAÇÕES PRATICADAS DE 10 A 30 DO MEZ PASSADO

Cataratas (*)	1
Esclerotomias (**)	2
Operações de Symblepharo (***)	1
Keratomias	1
Cauterisações de ulceras infectantes da cornea por meio do galvano—cauterio	2
Extracções de corpos estranhos da cornea	1
Operações de estrabismo pelo afastamento do musculo recto interno	1
Cantoplastias	4
Extracções de tumores da conjonctiva	1
Extracções de tumores das palpebras	2
Incisões dos pontos lacrimaes inferiores	6
	22

Ilm. Sr.—Aspirando a subida honra de ser o meu nome suffragado na proxima eleição que tem esta provincia de proceder para preenchimento da vaga que no Senado deixou o venerando Barão de Pirapama, e tendo sido apresentado na chapa do partido conservador, venho solicitar de V. S. seu benevolo acolhimento, honrado-me com o seu voto.

Terei no mais subido apreço essa manifestação dos meus concidadãos, aos quaes já muito devo pelas successivas provas de consideração que hei recebido, e a elles, como a V. S em particular, offereço como garantia o meu procedimento seguido até hoje, affiançando que continuarei cada vez mais a curar da causa publica e muito especialmente dos interesses de Pernambuco.

E como actualmente não me é possivel achar-me n'essa provincia, por força de trabalhos legislativos que reclamam a presença do deputado, e principalmente quando se trata da confecção da importante lei do orçamento, espero que V. S, tendo em consideração o justo motivo que d'ahi me ausenta, mais se esforçará para que minha candidatura seja bem succedida.

Confessar-me-hei sinceramente agradecido a V. S. se se dignar de attender ao meu pedido.

Sou com a maior consideração.
De V. S.
Muito attencioso, venerador e criado,
Dr. *Manoel do Nascimento M. Portella*
Rio de Janeiro, 20 de abril de 1882.

(*) Praticada no olho esquerdo pelo processo de extracção combinada com retalho peripherico (processo do Dr. de Wecker).

O doente (Bernardo José da Silva) tinha perdido a vista ha mais de 12 annos. Oito dias depois da operação estava completamente restabelecido e com magnifica vista.

(**) D. Herculana, mulher do Sr. João Fernandes de Souza Costa (de Alagoas) soffrendo de glaucoma chronico simples em ambos os olhos, perdeu completamente a vista do direito, achando-se o esquerdo em pessimas condições, pois com -|- 1,5 S=1/3 e o campo visual apresentava as seguintes reducções: internamente 15º; externamente 23º; em cima 35º; em baixo 30.º

Seis dias depois da operação, o resultado foi o seguinte:

Com -|- 1,5 S=1. O campo visual tornou-se quasi normal, augmentando se nas proporções seguintes: internamente 45º; externamente 60º; em cima 50º e em baixo 60º.

O olho direito, com glaucoma absoluto, depois da operação ficou livre de dôres que anteriormente soffria.

O meu collega e amigo o Sr. Dr. Argollo auxiliou-me nestas duas operações.

(***) A conjonctiva palpebral adheria á cornea e á conjonctiva bulbar. A operação deu bom resultado.

O doente (Sr. Manoel Antonio Pinheiro) foi operado duas vezes na Europa sem proveito algum.

— —

EDITAES

— De ordem da Illma. Camara Municipal, são convidados os donos dos estabelecimentos das freguezias do Recife e S. José, para virem a secção competente rever os pesos, medidas e balanças dos mesmos no mez de maio proximo vindouro, sob as penas da lei, observando-se-lhes que não se concederá proregação alguma do praso legal; e para que se não chame a ignorancia, se faz o presente edital.

Paço da Camara Municidal do Recife, 26 de abril de 1882.
Francisco Gonçalves Torres,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

O Dr. Luiz de Albuquerque Martins Pereira, juiz de direito e de orphãos da comarca especial de Iguarassú da provincia de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, e d'elle noticia tiverem, que nos dias 18, 19 e 20 do mez de maio proximo vindouro depois da audiencia, terão lugar as praças de arrematação da renda trienal do engenho Novo desta comarca, avaliada á renda annual 1:700$000, o qual acha se moente e corrente, com motor á vapor, e as obras nas melhores condições e conservação, optima vivenda, porto de embarque, com proporções para fundir-se grandes safras, pastos, mattas, pedreiras, forno de cal assim como tambem terá lugar no mesmo dia, hora e lugar acima designados arrematação da renda trienal do sitio Ramalho, avaliado em 300$000 á renda annual, tendo o mesmo boa casa de vivenda, fructeiras e terras para o plantio de cannas, e vão ser arretamatadas ás rendas, á requerimento do Dr. curador geral, por serem interessados nos referidos predios os orphãos filhos dos finados Pedro José de Araujo Montenegro, e de Luiz Ignacio Teixeira de Araujo e Silva, e serão arremetados por quem mais der sobre as avaliações, e sob as condições apresentadas aos pretendentes no acto da arrematação.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e outro de igual theor, para serem, um affixado na porta das audiencias deste juizo, e o outro publicado no jornal official da capital.

Dado e passado nesta villa de Iguarassú comarca do mesmo nome da provincia de Pernambuco, aos 28 dias do mez de abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1882.

Eu, Melquiades Antunes de Almeida, escrivão interino de orphãos, o escrevi.
Luiz de Albuquerque Martins Pereira.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselhairo director interino e de conformidade com o art. 119 do regulamento complementar, se repete o edital relativo as concurso, cuja inscripção deverá ser encerrada no dia 8 de maio proximo vindouro, ás 2 horas da tarde.

— «De ordem do Exm. Sr. conselheiro director, faço publico que fica marcado o prazo de seis mezes, contados da data deste, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto desta Faculdade, vago pelo accesso do substituto Dr. Graciliano de Paula Baptista á 2ª cadeira do 2º anno de que era proprietario o Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, em virtude da transferencia deste para a 1ª cadeira do 5º anno, vaga por fallecimento do conselheiro Dr. Francisco de Paula Baptista.

Pelo que todos os pretendentes ao dito lugar poderão apresentar-se desde já, nesta secretaria, para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permittido fazer por procurador, se estiverem á mais de vinte leguas desta cidade, ou tiverem justo impedimento.

Devem, outrosim, apresentar documentos que mostrem sua qualidade de cidadã brasileiro e que estão no gozo de seus direitos civis e politicos, isto é, certidão de baptismo, folha corrida no lugar de seus domicilios, e mais o diploma de doutor ou bacharel por uma das Faculdades de Direito do Imperio ou publica fórma, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como titulo de habilitação, ou como provas de serviço prestado ao Estado, á humanidade ou á sciencia, dos quaes se lhes passará recibo: tudo de conformidade com os artigos 36 e 37 do decreto n. 1286, de 28 de abril de 1854 e 111 e seguintes do de n. 1568 de 24 de fevereiro de 1855.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director affixar o presente, que será publicado nas folhas desta cidade e nas da côrte. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 8 de novembro de 1881. Assignado — O secretario, José Honorio Bezerra de Menezes.»

Secretaria da Faculdade de Direito de Recife, 29 de abril de 1882.
O secretario,
José Honorio Bezerra de Menezes.

Freguezia de Santo Antonio

O fiscal de Santo Antonio communica aos donos das madeiras existentes no caes do Ramos, que de ordem da Illma. Camara lhes fica marcado o prazo improrogavel de 15 dias para retiral as d'ahi findo o qual serão os mesmos multados em 20$, e conduzidas ditas madeiras para o deposito publico a custa dos mesmos donos, como preceitua o art. 104 da lei n. 1129 de 26 de junho de 1877. — O fiscal,
Romarico Luiz de Freitas.

O Dr. José Osorio de Cerqueira, juiz de paz mais votado do 2º districto da parochia de Afogados, e presidente da mesa eleitoral do mesmo districto, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos senhores eleitores deste districto, nos termos do art. 124 do regulamento eleitoral, para execução da lei n. 3,029 de 9 de janeiro de *1881*, que S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia, em officio circular do 27 de março proximo findo, communicou ter, de accordo com o art. 16 n. 1 da citada lei, designado o dia 5 de junho proximo vindouro, afim de proceder se a eleição para preenchimento de um senador por esta provincia, em consequencia do fallecimento do conselheiro Barão de Pirapama.

Ao fim, pois, convido os mesmos senhores eleitores, afim de, no dia 5 de junho proximo vindouro, ás 9 horas da manhã, se apresentarem na capella do povoado do Remedios, munidos de seus competentes titulos, para prestarem seus votos em tres nomes, que deverão conter as cedulas, que serão escriptas em papel branco ou anilado, e fechadas por todos os lados, como determina a lei e regulamento eleitoral.

E para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado neste 2º districto de paz da freguezia de Afogados, em 5 de maio de 1882.

Eu, João Mauricio de Senna, escrivão interino, o escrevi.
José Osorio de Cerqueira.

Francisco Carneiro Machado Rios, official da imperial ordem da Rosa, juiz de paz mais votado do 1º districto da parochia da freguezia de N. S. da Paz de Afogados, e presidente da mesa eleitoral do mesmo districto, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos senhores eleitores deste districto, nos termos do art. 124 do regulamento eleitoral, para execução da lei n. 3,029 de 9 de janeiro de 1881, que S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia, em officio circular de 27 de março proximo findo, communicou ter, de accordo com o art. 16 n. 1 da lei citada, designado o dia 5 de junho proximo vindouro, afim de proceder se a eleição para preenchimento a vaga de um senador por esta provincia, em consequencia do fallecimento do conselheiro Barão de Pirapama.

Ao fim, pois, convido aos mesmos senhores eleitores, afim de, no dia 5 de junho proximo vindouro, ás 9 horas da manhã, se apresentem no consistorio da igreja matriz de Afogados, acima indicada, munidos de seus competentes titulos, para prestarem seus votos em tres nomes que deverão conter as cedulas, que serão escriptas em papel branco ou anilado, e fechadas por todos os lados, como determina a lei e regulamento eleitoral.

E para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado neste 1º districto de paz da freguezia de Afogados, em 5 de maio de 1882.

Eu, João Mauricio de Sena, escrivão, o escrevi.
Francisco Carneiro Machado Rios

O tenente Manoel de Hollanda Cavalcante e Albuquerque, juiz de paz mais votado do 4º districto da parochia de Afogados, e presidente da mesa eleitoral do mesmo districto, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos senhores eleitores deste districto, nos termos do art. 124 do regulamento eleitoral, para execução da lei n 3,029 de 9 de janeiro de 1881, que S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia, em officio circular de 27 de março proximo findo, communicou ter, de accordo com o art 16 n. 1 da citada lei, designado o dia 5 de junho proximo vindouro, afim de proceder se a eleição para preenchimento de um senador por esta provincia, em consequencia do fallecimento do conselheiro Barão de Pirapama.

Ao fim, pois, convido os mesmos senhores eleitores, afim de, no dia 5 de junho proximo vindouro, ás 9 horas da manhã, se apresentem no consistorio da capella do povoado da Boa Viagem, munidos de seus competentes titulos, para prestarem seus votos em tres nomes que deverão conter as cedulas, que serão escriptas em papel branco ou anilado, e fechadas por todos os lados, como determina a lei e regulamento eleitoral.

E para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado neste 4º districto de paz da freguezia de Afogados, em 5 de maio de 1882.

Eu, João Mauricio de Sena, escrivão adhoc, escrevi.
Manoel de Hollanda C. de Albuquerque

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio n'esta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que a requerimento do fallido Francisco de Paula Gomes, se acha designado o dia 11 do corrente, ás 12 horas da manhã na sala das audiencias para ter lugar a reunião dos credores de dita massa, que tinha sido marcado para o dia 20 de julho do corrente anno, afim de tratarem da concordata se o fallido a propozer, e quando não a proponha, ou seja registrada, tratar se-ha do contrato de união e eleição de administradores na forma da lei.

Pelo que convoco os credores do mesmo fallido para no dia 11 do corrente acima mencionado comparecerem no lugar designado.

Outro sim, advirto que nenhum credor será admittido por procurador se este não tiver poderes especiaes para o acto; que não pode um mesmo procurador representar por dous diversos credores, nem a procuração pode ser dada a pessoa que seja devedora ao fallido, tudo na conformidade do art. 842 do codigo do commercio.

E para constar mandei lavrar tres deste theor que serão affixados nos lugares do costume, e publicado pela imprensa de que se juntará certidão aos autos.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 5 de maio de 1882.

Eu, José Franklin de Alencar Lima, subscrevi.
Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

DECLARAÇÕES

Santa Casa de Misericordia do Recife

Arrendam-se por espaço de 1 a 3 annos, os predios abaixo mencionados, a tratar na secretaria desta Santa Casa.

Rua de S Jorge	
Sobrado de 1 andar e loja n. 30	240$000
Largo da Campina	
Casa terrea meia'agua n. 1	72$000
Rua do Bom Jesus	
1º andar do predio n. 14	180$000
Becco dos Burgos	
Casa terrea n. 21	180$000
Rua da Moeda	
Sobrado de 1 andar e loja n. 41	300$000
Becco do Abreu	
4º andar do predio n. 2	72$000
Rua do Vigario	
3º andar do predio n. 21	200$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 15 de fevereiro de 1882.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Irmandade de Santa Cecilia erecta na matriz de S. José

De ordem da mesa regedora de 3 do corrente, faço sciente a todos os irmãos professores, que desta data por diante é o procurador geral desta, o irmão professor José Coelho da Silva Araujo; por ter deixado (a seu pedido) o mesmo cargo, o irmão professor Francisco Solano de Jesus.

Consistorio, em 5 de maio de 1882.
O secretario,
Santino Alves Carneiro Pinto.

Achando-se extrahidas as contas de differenças encontradas em despachos do mez de agosto do anno proximo passado, por occasião da confrontação, avisa-se aos Srs interessados para virem satisfazel-as dentro de 8 dias, findos os quaes será publicada a mesma relação no *Diario Official*. 2ª secção do Consulado Provincial, 5 de maio de 1882.
O chefe,
Manoel Pereira da Cunha.

Confraria de Santa Rita de Cassia

De ordem do irmão regedor, e em virtude de deliberação da congregação descripta, convida os irmãos charissimos desta veneravel confraria para comparecerem no respectivo consistorio no dia 7 do corrente, ás 9 horas da manhã, afim de constituidos em collegio representativo, resolverem sobre o projecto que modifica algumas disposições do nosso compromisso.

Secretaria da confraria de Santa Rita de Cassia, 7 de maio de 1882 — O secretario,
A. L. de Menezes Amorim.

Alfandega de Pernambuco.

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que até o dia *10* do corrente, ás 2 horas da tarde receber-se-hão propostas em cartas fechadas, competentemente selladas, para compra de uma caldeira do guindaste á vapor de dita repartição, servindo de modello a que se acha assentada no dito guindaste, a qual durante o dia póde ser examinada pelos concurrentes.

As propostas serão abertas no dia 12 do corrente, ás 11 horas, em cuja occasião poderão estar presentes os signatarios d'ellas.

Capitania, 1º de maio de 1882.
O administrador,
J. Paulino Marques.

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA LYRICA ITALIANA
DIRECÇÃO DE THOMAZ PASSINI

Domingo 7

RECITA EXTRAORDINARIA

RIGOLETTO

No primeiro acto haverá dansa na festa, como requer o acto.

8 horas.

Os Srs. assignantes teem preferencia at sabbado, 6, ás 2 horas da tarde.

Terça-feira 9

9ª recita da assignatura

UN BALLO IN MASCHERA

Orchestra a cargo do maestro Sr. E. Bernardi

PERSONAGENS

Ricardo, conde de Varuch e governador de Boston—Sr. Ambrosi.
Renato, seu secretario—Sr. Danisi.
Amelia esposa de Nonato—Sra. Drog.
Ulrrica (feiticeira)—Sr. Orlandi.
Oscar, pagem do Conde - Sra. Goré.
Silvano, marinheiro—Sr. Pugi.
Samuel, inimigo do conde—Sr. Tansini.
Tom, idem idem- Sr. Pozzi.
Um juiz—N. N.
Um criado de Amelia—Sr. Anseline.
Deputados officiaes, marinheiros, guardas, etc.

No ultimo acto haverá dansa, como requer a opera.

8 horas.

Bonds para todas as linhas principaes e trem para Caxangá.

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE

Valparaizo

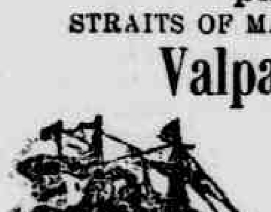

Espera-se da Europa até o dia **21** de maio, e seguirá para os portos do sul e do Pacifico depois da demora do costume.

Para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited.
14—RUA DO COMMERCIO—14

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor
Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER
Sully

E' esperado da Europa até o dia 8 de maio seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Consignatarios
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua de Torres

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
O vapor
Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolito Duarte

Espera-se dos portos do sul até o dia 8 de maio, seguindo depois da demora do costume para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—4

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete
Equateur

Commandante Lecointre

E' esperado dos portos do sul no dia **20** do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux tocando em
Dakar e Lisbôa

Para passageiros, encommendas, etc., á tratar com o
AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Para o Pará

Patacho portuguez
Fortuna

Prestes a sahir o *Mario*; tambem sem demora seguirá o *Fortuna*, que já tem engajada a mór parte da carga: para o resto trata-se com Amorim Irmãos & C.

PARA'

Barca portugueza «Novo Silencio»

Vai sahir com brevidade por ter a maior parte da carga engajada; para o resto trata-se com o capitão a bordo, ou á rua de Apollo n. 30, 1º andar.

Lisboa e Porto

A barca *Ceres* a sahir com brevidade, recebe ainda carga a frete; a tratar com Silva Guimarães & C, á rua do Commercio.

Para o Rio Grande do Sul

Recebe carga a frete o patacho allemão *Diamant*; trata se com Baltar Oliveira & C.

Para Lisboa e Porto

A barca portugueza *Africa* recebe carga para os portos acima e seguirá até o dia 20 com a que tiver; a trater com Balter Irmãos & C., á rua da Cruz n. 40, 1º andar.

Royal Mail Steam Packet Company

O PAQUETE A VAPOR
Derwent

Espera-se dos portos do sul no dia 7 do corrente, o qual depois da demora do costume seguirá viagem para Lisboa, Southampton e outros portos do continente, para onde toma passageiros, tendo para este fim optimas accommodações.

Para passageiros e fretes, trata se com os consignatarios

Adamson, Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

LEILÕES

Leilão

De 5 cadeiras, 1 mesa 2 barris, 1 pedra marmore, medidas, e outros objectos pertencentes ao expolio do fallecido subdito portuguez José Duarte da Cruz.

Segunda-feira 8 do corrente
A's 10 1/2 horas
Nos Milagres em Olinda
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
PINTO

Por autorisação Sr. consul de Portugal e em presença do mesmo.

Leilão

De moveis, louça e vidros
CONSTANDO:

De 1 mobilia de amarello, 1 cama, 2 escarradeiras, 1 candieiro de gaz, cabides, mesa de jantar, dita de cozinha, copos, louça para almoço, trem de cozinha e mais objectos pertencentes a casa de familia

Terça-feira 9 de maio
A's 11 horas em ponto

O agente Gusmão, autorisado por uma pessoa que retira-se para fora, fará leilão dos moveis existentes no segundo andar do sobrado n. 30 da rua do Marquez de Olinda.

Leilão

De cerca de 200 barricas com cimento Piramide, em barricas e terços, que será vendido em lotes a vontade dos compradores.

Quarta-feira 10 do corrente
A's 11 horas

O agente Gusmão, competentemente autorisado fará leilão por conta e risco de quem pertencer dd cimento acima mencionado, existentes no trapiche Visconde do Livramento junto a a guarda moria da Alfandega, aonde será effectuado o leilão.

LEILAO

De predios

Sendo metade do sobrado de quatro andares com sotão e mirante á rua do Bom Jesus n. 42.

Uma casa terrea á rua da Saudade n. 30.

Dous terços do sobrado de um andar á rua larga do Rosario n. 8.

Quinta-feira 11 do corrente
A's 11 horas da manhã
No armazem a rua do Imperador n. 16

O agente Martins, autorisado por alvará do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Iguarassú, concedido a requerimento do Conde de Gaston, fará leilão dos predios acima pertencentes ao seu casal e que são vendidos para pagamento de dividas.

No armazem na rua do Imperador n. 22

Agente Burlamaqui

LEILAO

Do famoso sitio no Monteiro, em solo proprio, com excellentes arvores de fructas, lindas parreiras de uvas de 1ª qualidade e boa agua potavel, com casa para grande familia, sendo o sitio murado com portão de ferro.

Leilão definitivo

Quinta-feira, 11 do corrente
A's 11 1/2 horas em ponto

O agente Burlamaqui, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito de capellas e residuos, venderá definitivamente o famoso sitio acima, pertencente ao acervo do inventario do finado Antonio Pinto de Barros; o leilão será effectuado com assistencia do mesmo Dr. juiz e todos os interessados.

Os Srs. pretendentes poderão examinar a casa e sitio, tendo para isso pessoa habilitada na casa.

AVISOS DIVERSOS

GRANDE LOTERIA
DO

YPIRANGA

Premio maior 200:000$

Acham se a venda os bilhetes da grande loteria do Ypiranga, inteiros, meios, quintos e decimos, á praça da Independencia n. 22, loja de Nogueira Lima & C.; na mesma estão expostos a venda os bilhetes da loteria extraordinaria da provincia do Rio de Janeiro cujo maior premio é de 200 000$000.

Calçado de inverno

Galoches e sapatos de borracha, sapatões de feltro e de verniz com sola de borracha e de pé, chegados de novo á loja denominada Vapor Francez, á rua Nova n. 16.

— Um moço, habilitado, offerece se para censor de qualquer collegio: á rua Direita n. 54 2º andar.

— Desappareceu no dia 1 do corrente um menino de nome Miguel, côr preta fula, olhos grandes, nariz chato, beiços grossos, orelhas grandes, mãos e pés pequenos, corpo grosso, tem 8 para 9 annos de idade, é muito regrista, veio ha pouco tempo do matto; pede se encarecidamente a quem o encontrar, ou a quem o tenha em sua casa, que o leve á rua velha de Santa Rita n. 86, que será generosamente recompensado.

— Felippe Carneiro Rodrigues Campello declara ter comparecido por intermedio de pessoa autorisada, ao chamado, para negocio de seu interesse, á rua do Bom Jesus n. 51, ou Duque de Caxias n. 77, e que a continuação do convite não passa d'um meio pouco digno de pessoas sérias.

— Offerece se uma senhora com habilitações para leccionar primeiras lettras, portuguez, francez arithmetica, geographia, trabalhos de agulha e dezenho, nesta cidade ou fóra della, em qualquer engenho; para informações, na rua Nova n. 13

AGUA ANTI-SEZONATICA
de
ROUQUAYROL IRMÃOS
Pharmaceuticos Chimicos
Pela Escola superior de Pharmacia de Paris

Este novo medicamento recommenda-se especialmente nas Febres intermittentes, vulgarmente chamadas Sezões ou Maleitas. Elle faz desapparecer com rapidez as Febres mais rebeldes e sobre a sua influencia os doentes não tardam a recuperar a saude e obter uma cura radical.

Para evitar as falsificações, exigir como garantia sobre todas as garrafas o nome de A. CAORS, e sobre os letreiros a assignatura dos inventores.

VENDE-SE POR ATACADO E A RETALHO
na Botica Franceza e Drogaria
AUGUSTO CAORS
Rua da Cruz, 22
PERNAMBUCO

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO) N. 2 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, 2 quartos n. 2.127 com a sorte de 100$, 2 quartos n. 3,1.8 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (220.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 119.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (221ª, que se extrahirá na quarta-feira, 10 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

— Precisa se em Bemfica (Passagem) de um empregado de 16 á 20 annos, para trabalho; a tratar na estrada da Torre n. 22.

— Vende-se a bem afreguezada taverna sita no Poço da Panella, cujo arrabalde é um dos melhores desta cidade, ou dá se sociedade a uma pessoa que tome conta da mesma, por ter o proprietario de retirar se; cujo negocio está livre e desembaraçado de qualquer onus; a tratar na mesma.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes dous quartos de n. 699 com a sorte de 800$000, dous ditos de n. 3,338 com a sorte de 200$, dous ditos de n. 2.103 com a sorte de 100$, e outro dito de n. 3,168 tambem com a sorte de 100$, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 119ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (221ª), que se extrahirá na quarta-feira, 10 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 220ª a sorte de 4:000$ em 2 meios n. 1275, a sorte de 200$ em 2 quartos n. 3338, a sorte de 100$ em 2 quartos n. 2103, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 221ª, a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que têm de extrahir-se no dia quarta-feira, 10 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto

Socio

Offerece se uma pessoa com algum capital, para socio de algum estabelecimento de molhados, com pratica de comprar e vender tanto em grosso como a retalho, dando todas as garantias necessarias sobre sua conducta: quem pretender, deixará carta fechada nesta typographia com as iniciaes S. F.

— Precisa-se de um caixeiro para taverna de 12 á 15 annos: na rua das Calçadas numero 49.

XAROPE DE DIGITALE DE LABÉLONYE

Empregado desde trinta annos pelos Medicos de todos os paizes, contra as diversas Doenças de coração, Hydropisias, Bronchites nervosas, Coqueluches, Asthmas, etc., emfim, em todas as perturbações da circulação.

ERGOTINA E GRAGEAS D'ERGOTINA de BONJEAN

(Medalha d'Ouro da Sociedade de Pharmacia de Paris)

A dissolução d'Ergotina Bonjean é um dos melhores hemostaticos. As Grageas d'Ergotina de Bonjean são empregadas para facilitar o trabalho do parto, e fazer parar as hemorrhagias, de qualquer natureza.

Deposito Geral : Pharmacia LABÉLONYE, 99, rua d'Aboukir, em Paris.

Depositos nas principaes Pharmacias, de cada Cidade do Brazil.

ULTIMA PRODUCÇAO

Perfumaria DE IXORA DE ED. PINAUD

PERFUMISTA

SABONETE .... de IXORA
ESSENCIA .... de IXORA
AGUA de Toucador. de IXORA
POMMADA .... de IXORA
OLEO para os Cabellos de IXORA
PÓS de Arroz ..... de IXORA
COSMÉTICO ...... de IXORA

37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37

PARIS

DEFLUXOS

Tosses, Bronchites, Catarrho, Defluxo epidemico, Coqueluche, Rouquidão, Tisica pulmonar, Asma, CURADAS PELA

PASTA e XAROPE de GICQUEL

PHARMACEUTICO DE 1ª CLASSE, EM PARIS

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

Em *Pernambuco* : FRANco M. da SILVA & Cº.

Thomé Lopes de Senna

Carolina Thear Lopes de Senna, filhos, genro, (ausentes e presente), agradecem do fundo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu sempre lembrado esposo. De novo pede o carisdoso obsequio a todas as pessoas de sua amisade, para assistirem ás missas do 7º dia que se tem de celebrar na igreja da Conceição dos Militares, terça feira 9 do corrente, ás 8 horas da manhã do que desde já se confessam agradecidos.

Perpetua Felicidade de Albuquerque Bulhões

Estanisláo Alves de Assis Bulhões, Alexandrina Luiza de Albuquerque, Francisco Antonio Ferreira de Albuquerque e Josepha Fnedina de Oliveira agradecem a todas as pessoas que caridosamente acompanharam os restos mortaes de sua presada esposa, filha, irmã e tia, e convidam a seus parentes, amigos e collegas a fineza de assistirem as missas que pelo eterno repouso da finada hão de ser resadas nas matrizes do Corpo Santo, ás 7 horas, e na da Boa-Vista, ás 8 1/2 da manhã do dia 9 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, e desde já se confessam agradecidos.

Caixeiro para fóra da provincia

Uma pessoa que se acha empregada, desejando retirar-se, se offerece para guarda-livros ou ajudante, tendo bastante pratica e boa letra, e até mesmo para caixeiro, não fazendo questão de ordenado ; quem precisar dirija-se á esta redacção em carta fechada com as iniciaes D. F.

Tonico por Excellencia

VINHO e XAROPE *Ferruginoso* DE **JURUBEBA** DE **BARTHOLOMEO & Cª**

Pharm. Pernambuco.

Approvados pela ACADEMIA de MEDECINA

Curão as *Anemias, Flores brancas, Falta de Menstruação, Gonorrhéas, Desarranjos do Estomago, Falta de Sangue, é o melhor Tonico reparador das Forças.*

EXIGIR a assignatura

Bartholomeo & Cª

O UNICO VINHO ao extracto de Figado de Bacalhau cujo uzo produz os mesmos rezultados que o do OLEO DE FIGADO de BACALHAU é o Vinho ao Extracto de Figado de Bacalhau de CHEVRIER

Desconfiar das falsificações e das imitações.

Exigir a assignatura CHEVRIER

A LA REINE DES FLEURS

Hygiene dos Cabellos

AGUA TONICA DE VITELLINE

E

AGUAS VEGETAES DE ROSAS, DE VIOLETAS

e outros Perfumes para o toucador e a caixa.

L. T. PIVER

10, BOULEVARD DE STRASBOURG, 10

PARIS

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da AMERICA.

— Traspassa-se uma loja na rua do Cabugá, só com armação e boa para qualquer negocio; a tratar na rua do Rosario n. 22, loja.

Não ha mais cabellos brancos com a tintura chineza

PREPARADA POR

A. R. Ramalho

CABELLEIREIRO

Esta preparação fazendo os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis, torna-se até hoje a melhor por ter sido feita de accordo com o clima deste paiz, pois o grande consumo que á 6 annos tem tido, assim o faz demonstrar, além disso se appreveita toda a tinta porque se vendem frascos avulsos, o que não acontece com a estrangeira que gasto o primeiro n. faz-se preciso comprar 3 frascos, perdendo desta forma 2.

Esta preparação acaba de ser renovada na qual seu autor empregou todos os meios afim de não haver outra que lhe rivalise, e pede as pessoas que ainda a não experimentaram para que a experimentem afim de fazer seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé por já ter sido enganado por muitas outras preparações, por isso mesmo é que o autor desta tintura pede que a experimentem pois poucos minutos serão sufficientes para se fazer uma pintura bem ao natural sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle pois a lavagem de agua e sabão depois de ter applicado o n. 2, tudo limpa.

N. B.—O n. 3 torna-se muito preciso para conservar sempre uma cor bonita e segura. O autor desta preparação como tem de fazer uma viagem, recommenda que procurem esta tinta á rua do Marquez de Olinda n. 28, Bazar de Londres, e á rua 1º de Março n. 7, Galo Vigilante e não sendo comprada nestas duas casas é falsa.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço fixo

Uma caixinha com 3 frascos	3$000
Um frasco avulso dequalquer numero	1$000

A. R. Ramalho.

— Aluga-se o pavimento terreo do sobrado n. 41 á rua do Rangel, o de n. 8 á rua do Fogo, e um pequeno sitio com casa no Espinheiro ; a tratar no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel.

— Pede-se ao Sr. Joaquim Maria Pinheiro Costa, 2º annista, que venha restituir a importancia de suas mesadas já recebidas por Vmc.

— Dá se por um anno para uma casa de familia, uma pardinha de onze annos de idade, que já faz muito bem alguns serviços proprios de sua idade, a quem a ensine alguma costura, a tratar na rua do Visconde de Goyanna depois do n. 76

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar, para casa de pouca familia ; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 15, primeiro andar.

— Offerece-se um feitor casado, portuguez para sitio ou quaesquer serviços, dando informação á sua conducta : quem precisar dirija-se á rua da Florentina n. 4, taverna, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

— Precisa-se de uma boa cozinheira, paga-se bem ; na rua da Imperatriz n. 15, primeiro andar.

Pedimos á Illma. Camara Municipal do Recife, ou ao Exm. Sr. presidente da provincia, que digne-se lançar suas vistas sobre o estado em que se acham diversas ruas da freguezia da Varzea, bem como a rua de S. João e outras que se reduzem em alagados, que se conservam durante e inverno a ponto de ficarem intransitaveis, que é preciso diversas familias, para irem á missa ou á qualquer acto, atalharem pelos quintaes das casas que botam as frentes para a povoação.

Esperamos na Illma. Camara, ou a quem competir algumas melhoras, pois que estas ruas são de grande utilidade.

Os moradores do mesmo lugar.

— Uma mulher cisuda que desteja ir em companhia de alguma familia que vá á Portugal, offerece os seus seus serviços a quem delles precise: na rua do Alecrim n. 15.

— Precisa-se de um menino até 13 annos ou uma preta idosa, para vender na rua : na rua das Cruzes n. 2.

AMA Precisa-se de uma ama para fazer o serviço interno de uma casa, menos cozinhar ; na rua do Marquez de Olinda n. 6.

AMA No collegio de N. S. da Penha, á rua do Cabugá n. 7, 2º andar, precisa-se de uma boa cozinheira, que tambem compre, paga-se bem, se agradar.

— Na entrada dos Afflictos n. 33, precisam alugar uma escrava quitandeira, que não beba e sua conducta seja afiançada por seu senhor.

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda !

E' muita dureza de coração !

Pois devia vir, ou mandar

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

REMEDIOS HEROICOS

PELO

Bacharel M. de Siqueira C.

1º—*Preservativo da erysipela*, para curar a Erysipela, e IMPEDIR SEU REAPPARECIMENTO, curar rheumatismo do peito, e a variola, ou bexigas.

2º—*Regulador da menstruação*, para falta da menstruação, para favorecer o trabalho do parto, a sahida das secundinas, fazer apparecer secreção de leite e lochios supprimidos.

Estes remedios encontram-se em frascos de 4 grammas, com rotulo, rubrica manuscripta do autor, e acompanhados por prospectos.

Deposito unico:

Casa do autor, rua do Hospicio n. 50.

VINHO E XAROPE DE DUSART

DE

Lactophosphato de Cal

As experiencias dos mais celebres medicos do mundo inteiro tem provado que o lactophosphato de cal no *estado soluvel*, tal como se acha no **Vinho** e no **Xarope de Dusart**, é, em todos os periodos da vida o reconstituinte por excellencia do corpo humano.

Nas mulheres gravidas, facilita o desenvolvimento do feto e basta **muitas vezes para evitar os vomitos** e outros accidentes da gravidez.

Administrado ás amas de leite enrique-se-lhes o leite, preservando as crianças de *colicas* e *diarrheas*; a *dentição* faz-se falcimente sem *dôr* e sem *convulsões*. Mais tarde quando o menino está pallido, lymphatico, que suas carnes são flacidas, que apparecem glandulas no pescoço, acha-se no lactophosphato de cal um remedio sempre efficaz.

Sua acção reparadora e reconstituinte não é menos segura para os adultos anemicos, que soffrem de má digestão e para os que se acham enfraquecidos pela edade ou pelos excessos.

Seu uso é precioso para os tisicos porque traz a cicatrisação dos tuberculos do pulmão e sustenta as forças do doente, favorecendo sua alimentação.

Em resumo o **Xarope** e o **Vinho de Dusart** estimulaõ o appetite, estabelecem a *nutrição* de uma maniera completa e asseguram a *formação regular* dos *ossos*, dos *musculos* e do *sangue*.

DUSART, Pharmaceutico de 1ª classe, 8, rue Vivienne, PARIS

E nas principaes Pharmacias e Drogarias

Attenção

Precisa-se de uma senhora que saiba bem o portuguez, e borde com perfeição, para tratar no collegio de Nossa Senhora da Graça, Ponte de Uchôa n. 10.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama que tenha bom e abundante leite (prefere se escrava), a tratar na rua Nova n. 35, entrada pela rua das Flores n. 14 2º andar.

Criado

Necessita-se de um criado ; na rua do Imperador n. 8.

Os ladrões

Continúa furtado do engenho Recreio, somente com um ferro, do nome do mesmo engenho, na anca, o cavallo russo pombo, andador de baixo a meio, conforme já se annunciou. Tambem furtaram nesta data o mesmo cavallo foveiro rôxo, de um lado bem lavrado e bonito, com o mesmo ferro Recreio em duplicata, e que ha dous ou tres mezes foi tomado em districto da Parahyba. O abaixo assignado declara que seus animaes com o ferro em duplicata não os negocia, os quaes não estando em seu dominio estão furtados, a excepção de um pedrez, andador, que negociou antes da declaração de 18 de setembro de 1881. Podem ser entregues no escriptorio de Leal & Irmão, no bairro do Recife, á rua do Marquez de Olinda n. 56, que será bem recompensado, ou nos engenhos Santo André e Recreio da freguezia de Moribeca, ao abaixo assignado. Santo André, 28 de abril de 1882.

Manoel Carneiro Leão.

Attenção

Precisa se faller com o Sr. Francisco Gonçalves do Rego Barros, empregado na secretaria da Assembléa, á rua do Imperador n. 73, a negocio de seu interesse.

Thomaz Espiuca

cirurgião dentista, mudou o consultorio para a rua larga do Rosario n. 22, 1º andar. Póde ser procurado a qualquer hora.

Caixeiro

Precisa-se de um de 12 a 14 annos de idade na rua da Ponte Velha n. 77.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira que desempenhe muito bem esse officio ; a tratar na casa n. 199 da rua Visconde de Goyanna (Manguinho).

AVISO

De novo se avisa aos herdeiros de Franklin Climaco Pereira de Souza, fallecido o anno passado na cidade de Vassouras para se habilitarem a receber naquella cidade 471$, um relogio e uma canastra com roupa que deixou o referido Franklin, e se acham em poder do Sr. Diogo Petronillo Gomes, como depositario na referida cidade, e bem assim para cobrarem uma divida que existe a seu favor.

Canoas

Precisa se de duas canoas que tenham de 28 á 30 palmos de comprimento e 3 1/2 de bocca ; a tratar no largo do Pelourinho n. 5.

Timbaúba

Vende-se o engenho Poço da Pedra, distante desta villa uma legoa, moente e corrente, com uma pequena safra, mas tem proporções para 3,000 pães, só em varzeas, é de muito boa producção, é de animaes ; quem pretender, entenda-se com seu proprietario no mesmo engenho.

Com muita urgencia

A necessidade de uma pequena quantia a juros, com indicação para a rua do Bom Jesus n. 56, não se entende com o dono da loja no mesmo predio.

Muita attenção

Para o grande sortimento de livros que a Libro-Papelaria acaba de receber, citaremos alguns :

Chatenay, os Jogos Lesbics (leitura para velhos) 2$500 ; Zola, uma pagina d'amor com estampas 2$000 ; Zola, o motadouro, 2 vols., 3$000 ; Zola, Ventre de Paris, 2 vols., 3$000 ; Torrezão, no theatro e na sala, 2$; As mil e uma noites, 4 vols. br , 7$; o mesmo ricamente encad. e dour., 10$000 ; Th. Ribeiro, o D. Jayme ricamente encad e dour., 2$; Dr. Guilherme, o medico de casa (medicina pratica) 2 vols. encad , 6$000; J. de Deus, diccionario prosodico, 1 vol. encad , 4$; Mach, ancora de salvação (o melhor livro de orações) encad., 3$; Dr. Espanet, methodo pratico de homeopathia, enc., 5$; Duarte, descobertas e maravilhas, contendo grande collecção de receitas, enc., 6$; Thesouro inesgotavel ou collecção de varias receitas e processos, encd., 5$; Eça de Queiroz, crime do padre Amaro, 4$; o mesmo, Primo Basilio. 3$500 ; Dr. Alzog, historia universal da igreja, 4 vols., 16$; Abbade Guillois, exposição historica dogmatica, moral liturgica e canonica do cathecismo, 4 vols., 16$000; o mesmo, explicação litteral e moral das Epistolas e Evangelhos, 2 vols , 6$.

E grande sortimento de comedias e dramas de uma e duas damas.

Libra-Papelaria 24 A, rua larga do Rosario

O Sr. Manoel do Nascimento Carlos Victal

E' rogado a apparecer á rua Duque de Caxias n. 77 ; loja.

ALUGA-SE

A casa da rua Imperial n. 53 defronte ao viveiro do Muniz, com muitos commodos, e encanamento de agua e gaz ; a tratar na padaria da rua do Vidal de Negreiros n. 157 ou na rua do Crespo n. 14.

Fabrica Turqueza

Os abaixo assignados, proprietarios deste estabelecimento, participam ao respeitavel publico com especialidade ao corpo do commercio que d'ora em diante existe um completo sortimento de cigarros especiaes fabricados com os melhores fumos como sejam : Goyaz, Daniel, Rio Novo, e offerecendo desde já os seus numerosos freguezes 20 por cento de desconto em seus cigarros denominados TURQUEZES assim como um completo sortimento de charutos, cachimbos, ponteiras, bolsas, etc. podendo desde já satisfazer qualquer encommenda por menos preços do que outro qualquer.

A' rua de D. Maria Cesar n. 16, outr'ora rua da Senzalla Nova

Machado & C.

Centenario de Pombal

A commissão nomeada pelo Gabinete Portuguez de Leitura, para promover os festejos da rua do Barão da Victoria, pede aos moradores da mesma rua o obsequio de na noite dos dias 7, 8 e 9 do corrente, illuminarem as frentes de suas casas, afim de mais abrilhantar os festejos n'aquelles dias.

FEITOR

Precisa-se de um bom feitor, casado, que entenda de plantas, e dé conhecimento de sua conducta ; a tratar na rua da Madre de Deus numero 38.

CAIXEIRO

Precisa se de um menino que tenha pratica de molhados ; na rua do Hospicio n. 34.

— Um moço habilitado se offerece para censor de qualquer collegio ; na rua Direita n. 54, 2º andar.

— Precisa se de um ajudante de cosinheiro a rua Larga do Rosario n. 29.

Burro furtado

Do engenho Páo Sangue, proximo a estação de Gamelleira, furtaram na noite de 29 de abril deste anno um burro crioulo, preto, cabelludo e bastante novo, com os ferros no lado direito T e outros, e no lado esquerdo O. Foi conduzido por um pardo claro, baixo e grosso, de nome Manoel Norberto, que diz ser morador em Terra Nova ou Panellas, o qual tambem roubou uma bolsa de viagem e uma cangalha com capa de couro no mesmo engenho e na mesma noite do desapparecimento do burro. Roga se ás autoridades policiaes a apprehensão do dito ladrão e o burro, gratificando se com a quantia de 50$000 a quem o trouxer no mesmo engenho, ou no Recife aos Srs Leal & Irmão, rua do Marquez de Olinda n. 56.

PASTILHAS DE MASTRUÇO e angelim com chocolate

BOTICA FRANCEZA e DROGARIA A. CAORS

Rua do Bom-Jesus, nº 22

Antiga rua da Cruz, PERNAMBUCO.

Distribuição dos premios

DA

1.ª EXPOSIÇÃO ARTISTICO INDUSTRIAL

DO

Lyceu de Artes e Officios promovida pela Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco

Essa Sociedade deliberou distribuir os premios conferidos pelo jury da exposição no domingo 7 de maio proximo futuro ás 6 horas da tarde.

Os premios serão distribuidos pelo Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, e em seguida a distribuição terá lugar um leilão de charutos, cigarros e fumos effectuado pelo socio honorario da Sociedade o Illm. Sr. agente Pinto, objectos estes que figuraram na dita exposição e obtiveram um dos primeiros premios—e que foram offerecidos pelo expositor o Illm. Sr. Antonio Pereira da Cunha, para ser applicado o seu producto ao Lyceu de Artes e Officios—.

A Sociedade convida a todos seus associados ; assim como aos Srs. expositores afim de abrilhantarem com suas presenças esta festa artistica.

O edificio estará franqueado ao respeitavel publico.

Recife, 26 de abril de 1882.

O secretario da commissão,

J. Telles Junior.

Cebolas

O cento a 700 rs. é de graça ! no armazem da Estrella do largo do Paraizo n. 14.

Advogados

Antonio Francisco Pereira de Carvalho e Manoel do N. Machado Portella Junior, rua do Imperador n. 33, 1º andar.

Por fiança e aluguel

O Sr. commendador Francisco da Costa Maia, casa n. 8, becco da Bomba.

O Sr. Antonio Lopes de Azevedo Maia, casa n. 39, Rosario da Boa-Vista.

André Rampeck, casa á rua do Rozario da Boa-Vista n. 7.

Felix Herculino Ferreira da Silva, casa á rua do Nogueira n. 3.

O encarregado fica esperando.

AVISO

O abaixo assignado declara ao corpo commercial, que despedio em 22 do corrente mez o seu caixeiro de cobrança o Sr. Antonio Manoel dos Santos, por factos que o mesmo praticou em seu desabono.

Recife, 28 de abril de 1882.

A. P. da Cunha.

Abaixo o monopolio

Manteiga dinamarqueza de superior qualidade a 1$000 por lata de libra ; na rua Direita n. 24, padaria da viuva Constantino.

MODISTA

Rua larga do Rosario n. 36, segundo andar

Preparam se ricos vestidos para theatro lyrico e qualquer toilette de baile, casamento e enxoval de baptisado, etc., assim como tambem chapéos e penteados, pelos mais modernos figurinos das primeiras modistas de Pariz escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

PILULAS DE JURUBEBA DE BARTHOLOMEO & Cia

Pharm. Pernambuco

Curão as **Sezões**, e todas as **Febres intermittentes.**

15 ANNOS DE SUCCESSO!

Exigir a assignatura

Bartholomeo & Cª

Escrava

Precisa-se alugar uma escrava já idosa, ou um menino que se preste a vender na rua ; a tratar na rua da Concordia n. 67.

Um bom sitio

Aluga-se na Torre um sitio com boa casa de morada, tendo 7 quartos, 3 salas, grande cozinha fóra, gallinheiro, dous banheiros forrados de azulejo, agua encanada, quartos separados para escravos e feitor, cocheiras para cavallos e vaccas, tendo mais de 100 pés de excellentes laranjas de umbigo e da china, muitos sapotiseiros, coqueiros, mangueiras, jaqueiras, bananeiras, goiabeiras, baixa para capim, etc. ; a tratar na rua 1º de Março n. 17, 1º andar, ou á rua do Imperador n. 16, 1º andar. Tambem se vende o referido sitio.

Peitoral de Cereja DE AYER (Ayer's Cherry Pectoral)

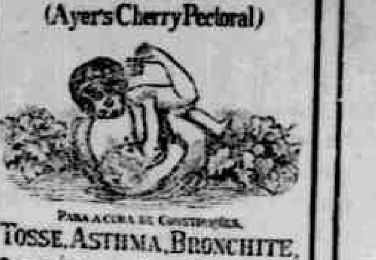

PARA A CURA DE CONSTIPAÇÕES,

TOSSE, ASTHMA, BRONCHITE, COQUELUCHE OU TOSSE CONVULSIVA

Tisica e Pulmonar.

Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA. Lowell, Mass. E. U. da A.

DEPOSITO GERAL

13—Rua Primeiro de Março—13

Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco

ADAMSON HOWIE & C.

N. 37—Rua Marquez de Olinda—N. 37

A venda em todas as boticas e drogaria

LINIMENTO ANTI-RHEUMATICO COM O EXTRACTO DE JANAUBA

PREPARADO POR

G. BRAZ DOS SANTOS

PHARMACEUTICO DO

Grande Hospital Pedro II

Preparação poderosa para em poucos minutos fazer desapparecer a dôr rheumatica mais instensa.

A experiencia tem mostrado que o uso deste medicamento externo, no tratamento do rheumatismo de qualquer especie que elle seja, quasi nunca deixa de dar aos doentes grandes melhoras, terminando sempre pela cura se sua applicação continuar.

A cada frasco acompanha um prospecto com as precisas explicações para seu modo de emprego.

Vende se nas principaes pharmacia e drogarias desta cidade e em casa do fabricante, á rua dos Prazeres n. 23.

Preço 1$000

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite, preferindo-se mulher do mato ; a tratar na rua da Palma numero 10.

COMPRAS

— Compra-se uma preta escrava de meia idade, que seja sadia e de bons costumes : a tratar com Francisco Urcisino de Carvalho Paes de Andrade, na Estrada Nova de Caxangá ou na Alfandega.

VENDAS

— Tinta preta para escrever.

Chá verde e preto, qualidade superior.

Rapé francez e fumo caporal.

De vime, carrinhos, cadeira para mesa, e de balanço para criança, e cestos para papeis, talheres, flores, compras, e costureiras.

Linhas para crochet, marca chaves, a melhor que se conhece, n. de 5 a 80.

Preparos para fabrico de flores, sendo papel de seda, cores sortidas, pestille, musgo, calices com arenhas, arame coberto e verdura.

Carapuças de meia de algodão.

Meias de lã para homem e para senhora : vende-se por preços resumidos, no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

— Vende-se uma escrava moça e com habilidades : na rua de Hortas n. 17.

Baturité

Chegou nova remessa deste precioso café, que se vende á rua do Marquez de Olinda n. 25, em casa de Gomes de Mattos Irmãos.

Vende se

no Pilar de Itamaracá uma casa de taipa coberta de telhas, tendo 2 salas de frente. 4 quartos, sala de detraz, cozinha, um grande parreiral e diversas arvores fructiferas ; bem assim duas posses de curraes de apanhar peixes nos arrecifes e todos os utensilios empregados para semelhante fim, havendo até mesmo deposito para guardar se os materiaes de que se serve na pesca de mencionados curraes : tudo isso se venderá pelo preço mais razoavel possivel : a tratar com o respectivo proprietario Romão da Cunha Amaral.

Machinas para capim

Duas magnificas machinas para cortar capim ; vende-se na rua do Imperador n. 42, 1º andar.

O calangro

vende papel para saccos, de uma e meia arroba, o melhor e mais barato ; na rua da Madre de Deus n. 36.

Vende-se

averna da rua do Nogueira n. 1, com poucos fundos, tendo a casa bons commodos, o motivo se dirá, está livre e desembaraçada.

Espelhos grandes

dourados, com bonitos florões, por preço commodo ; vende-se na rua do Imperador, 1º andar n. 42.

COMPANHIA LYRICA Exposição Universal

17 RUA DO BARÃO DA VICTORIA 17

A exposição Universal recebeu pelo ultimo vapor grande variedade de artigos proprios para theatro, como sejam : ricos e elegantes binoculos, leques, flores, ricos e rendas alta novidade, plissés, franjas, fitas de muitas, qualidades, gravatas, fichûs e mantilhas de filó para senhora, não esquecendo as finas e agradaveis perfumarias ; assim como grande sortimento de luvas de pellica, seda e de fios da Escossia, ultima moda.

Tambem se encontra grande variedade de artigos para presentes, ditos para entretenimento decrianças, bonecas, espelhos, bandejas, bengallas, chicotes, etc.

O que se vende por preços resumidos.

Na Exposição Universal

17—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—17

FUNILARIA

A'rua Larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande e variado sortimento de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence a sua officina.

Lindissimos objectos proprios para fumantes

O Bazar Victoria acaba de receber de Trieste pelo vapor *Narenta*, um completo sortimento de objectos de madeira proprios para fumantes e caixinhas para joias e costuras. Chamo attenção do respeitavel publico para ditos objectos visto serem de completa novidade e muito apropriados a fazer-se presentes.

Attenção

Vendem se duas casas no povoado de S. Lourenço da Matta, no largo da matriz, as quaes se acham em bom estado por serem novas, e com bastantes commodos para familia : a tratar na rua do Livramento n. 8, loja.

Cebolas

Novas, em porção e a retalho, mais barato que em qualquer parte ; na rua de Pedro Affonso ns. 1, 9 e 21.

DATA INCORRETA

Chales fichus ou sahidas de baile a 2$500, 4$ e 5$000

Vende se na loja da rua da Imperatriz n. 40, um elegante sortimento de chales fichus ou sahidas de baile, sendo de froco e de outros tecidos, e neste genero o mais lindo que tem vindo ao mercado, proprios para sahidas de theatro ou baile, pelos baratos preços de 2$500, 4$ e 5$, é pechincha; na loja dos barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

OS BARATEIROS!

Carneiro da Cunha & C.

59 Rua Duque de Caxias n. 59

Venham ver pára crer!

Nausuks finas de cores a 180 rs. o covado
Linhos lisos, bonitos padrões a 140 rs. o dito!
Cretones allemães finos, que panno! a 260 rs. o dito!
Flanella branca para coeiros a 400 rs. o dito! é barato.
Lençóes de bramante para cama 1$600 um! á elles.
Seroulas de dito, bordadas finas 16$ a duzia!
Toalhas alcoxeadas grandes a 4$000 a dita!
Brim branco fino de linho n. 6 a 1$500 a vara!
Dito pardo lona bem a 560 rs. o metro!
Bramante 4 larguras a 1$000 o dito! aproveitem!
Atoalhado bordado para mesa a 1$500 o dito!
Algodão da Bahia, branco, a 300 rs. o dito! só se vendo.
Grande sortimento de lãs para vestidos como sejam, popelinas de cores lindas a 160 rs. o covado.
Frocos de novo gosto chiques a 240 rs. o dito.
Setinetas gravadas para partidas a 360 rs. o dito.
Alpacas de todos os preços e qualidades.
Esguião de algodão para casaquinhos a 3$ a peça!
Madapolão francez pelle de ovo a 6$500 a peça!
Algodões largos a 4$000 a dita.
Cambraia Victoria a 3$800 a dita, 10 jardas.
Assim como fustões bordados a 560 brancos e de cores a 440 rs.
Velbutinas temos de todas as cores e vendemos a 1$000 o covado!
Casemiras diagonal a 2$000 e 2$600 de duas larguras.
Mandamos as peças em casa das Exmas. familias.

O 59 da rua Duque de Caxias 59
Por baixo do bilhar

Cal nova de Lisbôa
Formas galvanisadas
Oleo de mocotó
Páos de jangada
Mastros para barcaças.
TRAPICHE FIUSA

Almanak

Acha-se á venda nas principaes livrarias desta cidade o almanak administrativo, mercantil, industrial e agricola desta provincia, para o corrente anno. Este annuario, alem de conter o que é indispensavel em obras semelhantes, traz mais a data da creação das comarcas, termos e freguezias, com seus limites, de conformidade com a legislação actual.

Vende-se

terra no Arraial por preço barato, propria para fazer sitios, e dous que estão feitos, com casas de taipa, novas e bem construidas, 400 á 450 palmos de frente, cacimba com muito boa agua, e perto da estação da Mangabeira de cima; trata-se no sitio contiguo ao do capitão Vianna, com Manoel de Moura Esteves.

Casemira preta eniestada a 2$400

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende se superior casemira preta de cordãosinho diagonal, com duas larguras, propria para roupa de homens e de meninos, pelo barato preço de 2$400 o covado; é grande pechincha; na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

Caixões vasios

de qualquer tamanho; vende-se na travessa das Cruz s n. 10.

Grandes pechinchas
EM
Fazendas brancas
Só o n. 40
A' rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros
Vendem

Madapolão francez enfestado, sendo fazenda muito encorpada, peças com 12 jardas a 3$000
Dito dito sem ser enfestado, com 22 metros ou 20 varas, a peça a 4$500 e 5$000
Dito largo muito encorpado, que parece cretone, com 20 varas, peça a 6$000
Dito francez finissimo de todas as qualidades, peça a 6$500 até 9$000
Algodãozinho, grande sortimento de peças de algodãozinho com 20 jardas de 3$500 até 6$500
Bretanhas, peças de bretanhas de algodão enfestadas, com muita largura e muito encorpadas para saias e camisas a 3$500
Bramante de algodão com 9 palmos de largura, que dá o comprimento d'um lençol, metro a 1$280
Dito de linho, fazenda especial para lençoes, com 10 palmos de largura, metro a 2$200, 2$400 e 2$800
Algodãozinho francez enfestado, proprio para lençoes de um só panno com 10 palmos de largura, metro a 1$000
Dito trançado com 8 palmos de largura, fazenda muito boa para toalhas de mesas e lençoes, metro a 1$280
Atoalhado adamascado em alto relevo, com largura bastante para meza de jantar, metro a 1$440
Dito com o adamascado assetinado, tendo 8 palmos de largura, metro a 2$000
Guardanapos adamascados de algodão, duzia a 3$200
Ditos de linho adamascados, tendo muito boa fazenda, duzia a 4$000
Creguellas, superior creguella propria para lençoes, toalhas, seroulas, sendo fazenda muito encorpada, vara a 500 rs. e em peça com 30 varas 14$500
Ditas com 20 varas, sendo muito boa, fazenda pelo preço, peça a 7 e 8$000
Pannos de linho, peças de panno de linho puro, fazenda muito larga, propria para lençoes e seroulas, peças com 30 varas a 21 e 24$000, ou em vara a 750 rs. e 800
Todas estas fazendas são baratissimas, e dão-se amostra

Espelhos

grandes, ovaes, com lindas molduras douradas, proprios para salões, e de outras muitas qualidades e tamanhos, inclusive pequenos com augmento para bocca; vende o Bazar Victoria, rua Nova n. 2

Grandes pechinchas
EM
NOVAS FAZENDAS PARA VESTIDOS
A' rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros
Vende-se

Popelinas de lã, com desenhos de quadrinho sendo fazenda de muito gosto covado a 140
Linhos bonitos, linhos lisos e de quadrinhos proprios para vestidos e roupas de crianças, covado a 160
Gorgurão de lã muito bonito fazenda de gostos a Pompadour, sendo fazenda de muito maior valor, covado 200
Melpemenes fazendas de alta phantasia com delicadas cores para vestidos, covado a 240
Popelinas de lã, fazenda de muito gosto, de muito boa qualidade com padrões inteiramente modernos, garantidas as cores serem fixas, covado a 300
Lãsinhas de alta novidade com padrões denominados Caramujos, sendo de grande phantasia a imitação de seda covado a 360
Japonezas; esta fazenda é o que tem vindo de melhor qualidade e de mais alta phantasia para vestidos, por serem de padrões chinezes e com as cores inteiramente firmes, covado a 400
Merinós, bonitos merinós de uma só cor assetinado, tendo de todas as cores, covado a 500
Alpacas brilhantes tendo de todas as cores sendo enoeadas e furta cores a imitação de seda, covado a 640
Alpacas lisas de todas as cores fazenda de muito boa qualidade, covado a 400
Merinós pretos de duas larguras para vestidos, tendo de 1$400 o covado até 2$000
Baptistas de cores, padrões de muito delicadas cores fixas, covado a 200
Popelinas de puro linho e seda, sendo fazenda de grande phantasia, cores escuras e proprias para senhoras que usam de luto aliviado, covado a 800
De todas estas fazendas se dão amostras mediante penhor ou manda-se levar em casa das Exmas. familias.

Isto na loja dos barateiros da Boa Vista de Alheiro & Silva

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Ao illustrado clero

Candido Amaral & C avisam ao respeitavel clero que acabam de receber da Europa o seguinte:
Meias compridas de lã e de algodão, pretas e ditas rôxas de seda.
Casules de damasco de algodão e de seda e diversos bordados e qualidade, e recebem encommendas para qualquer objecto para ornamento de igreja: na rua Nova n. 2.

Cambraias transparentes
A 2$500 a peça

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende se peças de cambraia branca transparente, com 10 jardas, por terem um leve toque de avaria, a 2$500 a peça, é pechincha.

Grande exposição de fazendas baratas
O N. 20
A' rua Primeiro de Março,
COMO SEJAM

Lençóes de fazenda superior á 2$500 um.
Coberta de chita e ganga forradas de 3$000 a 4$500.
Lenços de algodão embainhados de 1$000 a 2$000 a duzia.
Grenadinas pretas e de côres de 320 a 400 rs. o covado.
Riquissimos cortes de lã com figurino a 28$000.
Popelinas japonezas (quadros) a 300 rs. o covado.
Esguião de algodão a 3$500 - peça.
Brim branco superior a 1$600, vara.
Dito côres fixas a 1$400, vara.
Dito lona pardo a 1$200, vara.
Bramantes inglezes (linho puro e largo) a 2$600, vara.
Novidades em tecidos de lã para vestido, como sejam:
Armure e diagonal furta côres fazenda de grande effeito a 800 rs. covado.
Popelinas das pretas, mallas e esteiras, e outros muitos artigos, que tornar-se-ha enfadonho fazer menção o que resta, porém affirmar é que com a presença se verificarão as verdadeiras pechinchas que apresenta.
O n. 20 rua Primeiro de Março

Não ha mais cabellos brancos!!

Pedro Antunes & C., acabam de receber a verdadeira tintura para acabar com os cabellos brancos sem offender a saude, afim de tornar os velhos moços, e os moços que soffrem d'esse mal; ao seu estado natural, e não parecerem velhos aos cincoenta annos. Nova Esperança 63, rua Duque de Caxias.

E' indispensavel

Pedro Antunes & C., receberam novo sortimento dos verdadeiros anneis electricos; para os nervos são especiaes, torna-se quasi dispensaveis os banhos salgados. Assim como os verdadeiros colares electricos para dentição das crianças; que tornam se essenciaes sem offender as regras da hygiene, das pobres e innocentes crianças! Nova Esperança 63, rua Duque de Caxias.

Ao bello sexo

Para aformosear e amaciar a cutis é especial a verdadeira Veloutine de C. Tay; assim como muitas outras perfumarias finas que recommendam-se na loja Nova Esperança 63, rua Duque de Caxias.

As Exmas. senhoras

Pedro Antunes & C., tem um bonito sortimento de franjas pretas de seda, bicos pretos, ditos de linho. Nova Esperança 63, rua Duque de Caxias.

Cretones a 280 rs.

Os barateiros da Boa-Vista vendem um grande sortimento de cretones para vestidos e camisas para homens, sendo fazenda de muito maior valor, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, é grande pechincha; na rua da Imperatriz n. 40, loja da Esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas lisas
A 500 rs.

Chegaram para a loja dos barateiros da Boa-Vista um grande sortimento das melhores setinetas lisas de todas as cores, as mais novas que tem viudo ao mercado, e vende-se a 500 rs. o covado; na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

A fabrica Moreninha

Vende charutos fabricados nesta provincia a 1$000 o cento, e previne aos senhores tabaquistas, de que esta provida de um grande sortimento de fumos convenientemente preparados em Pajeú de Flores, cidade de Arêas e Bananeiras; preço modico, qualidade garantida.

Grande pechincha em cretones
A 400 rs. o covado

Os barateiros da Boa-Vista vendem os verdadeiros cretones francezes para vestidos, com delicados padrões, tendo entre elles tambem padrões proprios para aliviar luto, sendo fazenda de 500 rs. o covado, e liquidam-se a 400 rs. por haver grande porção, isto na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Novas casemiras
Para costumes

Alheiro & Silva receberam uma grande quantidade das verdadeiras casemiras inglezas com os padrões mais bonitos que tem vindo para costumes, e em qualidade as melhores que tem apparecido no mercado, e das mesmas se encarregam de mandar fazer qualquer peça de obra que se lhe encommende, ou as vendem em covado por preço muito razoavel, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas de leilão

A loja das Estrellas a rua do Duque de Caxias n. 58, tendo feito grandes compras em leilão, por menos de metade dos seus valores, resolveu vender pelo menos preços tirando apenas uma pequena commissão.
Cachemira escuras de ricos desenhos a 200 rs. o covado.
Cretones escuros de ricos desenhos a 240 rs. o covado.
Ditos claros a 320 rs. o covado.
Precalias de lindissimos desenhos a 180 rs. o covado.
Glasé de linho a 120 rs. o covado.
Merinó de todas as cores 440 rs. o covado.
Alpacas inglesas em todas as cores a 260 e 320 rs. o covado.
Flanella azul para roupa a 1$100 o covado.
Brins de cores para roupa de menino a 320 rs. o covado.
Madapolões francezes a 5$000, Boa-Vista 6$.
Lenços embanhados brancos 1$, 1$200 e 1$600 a duzia.
Abanhados ricamente bordados a 1$300 o metro.
Cortinados ricamentes bordados 6$000 o metro.
Panos de crochet a 1$000 e 1$500.
Assim como muitos outros artigos, que só se vendo, póde-se acreditara grande differença de preço.

Luvas frescas de pellica

Pedro Antunes & C. acabam de receber novas e de muito bonitas cores; na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Para o inverno

Boas meias de lã para homens e senhoras, tamancos envernisados e forrados de lã, teem Pedro Antunes & C. na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Grosdenaples pretos e gorgorões, baratos!!

Chegados ultimamente, muito largos, para 1$800, 2$, 2$500 e 3$. Receberam Carneiro da Cunha & C., á rua Duque de Caxias n. 59, por baixo do bilhar.

Especialidade

Pura essencia de salão para amaciar a pelle, e especialmente para barbear, apenas o freguez compre um frasco fica conhecendo a especialidade, assim como boas e commodas navalhas; Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

Boi manso

Vende-se um boi manso, filho do pasto: em Santo Amaro, junto ao cemiterio publico.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra-se, vende-se aluga-se e troca-se, novos e usados.

Sellaria ingleza

Domingos José Ferreira & C. teem sempre sellins finos de Middlemore, Rogers & C., ferragens de silver-plate, potosi--silver, colchões e enchimentos diversos, sendo do melhor e barato; na rua do Barão da Victoria numero 1.

CAMISARIA PARISIENSE
53—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—53

Os proprietarios d'este novo estabelecimento scientificam a todas as Exmas. familias, que nelle se executam por medida com a maior presteza e perfeição, todos os artigos de sua arte, quer sejam para homens, quer para senhoras, ou meninos, por menos 10 por cento que em qualquer outra camisaria, tambem se encarregam de botar punhos peitos e collarinhos em camisas já usadas; e se encontram já fabricados, e pelos preços seguintes, os artigos!
Camisas brancas e de côr para homem . . . 2$500
Camisas » » para meninos . . . 2$000
Ceroulas para homens . . . 1$800
Collêtes para dentro muito boa fazenda . . . 1$800

LICOR TIBAINA
DE
Granado E. C.
Unico approvado pela junta de hygiene

E' incontestavel a efficacia deste licor para curar radicalmente todas as molestias syphiliticas. Os rheumatismos, os darthros, as escrophulas, as pustulas, os tuberculos syphiliticos, as ulcerações da bocca, do pharynge e da larynge, as escamas, os tumores gommosos e outras muitas bastante conhecidas, são combatidas energicamente com o verdadeiro «Licor Tibaina» de Granado & C., excellente depurativo recommendado por distinctos e abalisados facultativos do Rio de Janeiro, para não só expellir todo e qualquer virus syphilitico, como para purificar o systema sanguinio.
Este tão util medicamento, vende-se no deposito central á rua 1º de Março n. 12; Rio de Janeiro, pharmacia e drogaria de Granado & C., e na conhecida e acreditada drogaria de Bartholomeu & C., á rua do Rosario n. 35, Pernambuco.

E' sempre assim

Pedro Antunes & C., para não tornar-se massante com extensos annuncios, lembra aos seus constantes freguezes que teem o seguinte: bonito sortimento de entremeios e babados bordados, bons e commodos espartilhos para senhoras e meninas, variado sortimento de leques para senhoras e meninas, bom sortimento de finas perfumarias inglesas e francezas, e muitos outros artigos que recommendam se com a presença dos amaveis freguezes: na Nova Esperança n. 63, á rua Duque de Caxias.

LISTA GERAL
DOS PREMIOS DA 7.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 472, A BENEFICIO DA IGREJA DO LIVRAMENTO DA VICTORIA, EXTRAHIDA EM 6 DE MAIO DE 1882.

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção.

220.ª

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
4	4$	223	4$	459	4$	727	8$	941	4$	1204	8$	1441	4$	1666	4$	1901	4$	2131	4$	2342	4$	2581	4$	2854	4$	3084	4$	3292	4$	3495	4$	3766	4$
6	—	26	—	65	—	28	4$	50	8$	14	4$	44	—	69	—	11	—	34	8$	45	—	93	—	55	—	85	—	97	—	96	—	67	—
8	—	27	—	68	—	35	—	51	4$	17	—	46	—	79	—	17	—	40	4$	46	—	99	—	56	—	87	8$	98	—	98	—	71	—
11	—	32	—	69	—	39	—	59	—	24	—	48	—	83	—	24	—	47	—	60	—	2604	—	57	—	92	4$	99	—	3506	—	73	—
12	—	33	—	70	—	40	—	64	—	25	—	49	—	87	—	26	8$	48	—	65	—	6	—	59	—	98	—	3304	—	7	—	78	—
15	—	38	—	73	—	42	—	68	—	26	—	61	—	88	—	34	4$	53	—	66	—	7	—	60	8$	3100	—	12	—	22	—	79	16$
21	—	42	—	76	—	47	—	75	—	31	—	71	—	95	—	43	—	56	—	71	—	9	—	61	4$	6	—	19	—	36	—	85	4$
23	—	47	—	78	—	48	—	81	—	33	—	72	—	96	16$		—	62	—	80	—	15	8$	63	—	8	100$	26	16$	39	—	90	—
27	—	66	—	90	—	56	—	82	—	35	—	76	—	1705	4$	57	—	65	—	86	—	25	4$	84	—	15	4$	35	4$	43	—	3802	—
30	—	68	—	95	—	61	—	91	—	44	—	79	—	6	—	9	—	69	—	87	—	34	—	85	—	16	—	36	—	51	—	3	—
33	—	77	—	500	—	62	8$	92	—	50	—	86	—	11	—	69	16$	70	—	91	—	35	—	86	—	18	—	38	200$	59	8$	7	—
39	—	81	—	13	—	70	4$	94	—	53	—	90	—	13	—	73	4$	83	8$	2401	—	44	—	89	—	24	—	41	4$	67	4$	9	—
43	—	86	—	14	—	75	—	98	—	5	—	98	—	14	—	81	—	84	4$	4	—	49	—	98	—	26	—	47	—	69	—	17	—
52	—	87	16$	15	—	88	—	99	—	56	—	1506	—	24	—	86	—	93	—	7	—	52	—	2904	—	31	—	48	—	78	—	20	—
53	—	89	4$	18	—	90	—	1008	—	57	—	14	—	25	—	87	—	96	—	10	—	53	—	5	—	32	—	49	—	85	—	24	32$
55	—	95	—	19	—	814	—	9	—	61	—	18	—	26	—	88	—	98	—	11	—	65	—	6	—	36	—	52	—	91	—	26	4$
60	—	96	—	26	8$	16	—	16	—	65	—	22	—	27	—	89	—	2200	—	16	—	70	—	8	—	46	—	53	—	97	—	29	—
69	—	302	—	29	4$	17	—	19	—	72	—	23	—	42	—	97	—	1	—	27	—	91	—	15	—	49	—	57	—	3600	—	30	16$
70	—	7	—	32	—	18	32$	21	—	74	—	26	—	46	—	2000	—	5	—	32	—	97	—	39	—	50	—	63	—	1	—	34	4$
71	—	16	—	36	—	20	4$	24	8$	75	4:000$	36	—	48	—	14	—	8	—	34	—	2702	—	40	—	52	—	64	—	25	—	41	—
84	—	18	—	43	—	23	—	34	4$	81	4$	39	—	50	—	15	—	11	—	38	—	3	—	41	—	59	—	71	—	28	—	46	—
93	—	21	—	58	—	24	—	35	—	88	—	40	—	54	—	21	—	23	—	39	—	5	—	52	—	63	—	77	—	31	—	62	16$
95	—	22	—	59	—	30	—	45	—	90	—	44	—	63	—	23	—	26	—	40	—	14	—	53	—	67	—	80	—	33	—	69	4$
100	—	32	—	62	—	31	—	48	—	99	—	46	—	75	—	25	—	34	—	45	—	18	—	64	—	76	—	87	—	36	—	82	—
1	—	33	—	68	—	32	—	49	—	1302	—	47	—	77	—	26	—	36	—	52	—	20	—	65	—	78	—	88	—	41	—	84	—
3	—	38	—	70	—	35	—	50	—	3	—	49	—	79	—	33	—	37	—	60	—	28	—	70	—	80	—	98	—	44	16$	91	—
5	—	44	—	73	—	49	—	53	—	4	—	56	—	83	—	35	—	38	—	62	—	45	—	71	—	81	—	99	—	49	4$	92	—
7	—	50	—	74	—	51	—	55	—	7	—	57	—	84	—	37	—	45	—	66	—	52	8$	72	—	82	—	3406	—	52	—	93	—
14	16$	52	—	77	—	52	—	57	8$	33	—	60	—	85	—	49	—	51	—	70	—	55	4$	74	32$	86	—	7	—	55	—	98	—
18	4$	53	—	88	—	54	—	66	4$	34	8$	62	—	94	—	50	—	59	—	71	—	59	—	75	4$	90	—	9	—	61	—	3902	—
25	—	54	—	93	—	57	—	67	8$	46	4$	70	—	98	—	53	—	62	—	73	—	63	—	78	—	91	—	12	—	62	—	4	—
28	—	55	—	95	—	59	—	69	4$	50	—	71	—	1800	—	55	—	64	—	74	—	64	—	82	—	3206	—	13	—	63	—	5	—
34	—	57	—	604	—	61	—	70	32$	59	—	76	—	3	—	56	—	68	—	76	—	67	—	86	—	11	8$	21	—	77	—	11	—
35	—	66	—	5	8$	62	—	89	4$	62	—	78	—	7	8$	60	—	69	—	80	—	73	—	3004	—	15	4$	25	—	79	8$	14	—
40	—	70	—	8	4$	63	—	1101	—	71	—	85	—	9	4$	61	—	71	—	82	—	77	—	9	—	23	—	26	—	82	4$	16	—
41	—	74	—	11	—	64	—	11	—	74	—	96	—	15	—	64	—	72	—	83	—	79	—	10	—	31	—	27	—	87	—	20	—
42	—	76	—	27	—	70	—	20	—	78	—	98	—	25	—	70	—	75	—	90	—	86	—	11	—	33	—	33	—	92	—	21	—
44	—	80	8$	31	—	74	—	26	—	84	—	1604	—	32	—	71	—	80	—	94	—	90	—	15	—	34	—	34	—	3702	—	22	—
49	—	84	4$	36	—	76	—	28	—	93	—	5	—	39	—	73	—	85	—	96	—	93	—	17	—	36	—	37	—	3	—	25	—
54	—	86	—	40	—	77	—	34	—	94	—	13	—	43	—	77	—	90	—	2502	—	96	—	18	—	41	—	39	—	17	—	32	—
60	—	89	—	57	—	79	—	35	—	95	—	22	—	50	—	84	—	94	—	10	—	2806	—	22	—	42	—	41	—	18	16$	34	—
61	8$	91	—	63	—	82	—	52	—	99	—	23	—	51	—	98	—	99	—	17	—	11	—	24	—	45	—	45	—	21	4$	39	—
65	4$	99	—	66	—	83	—	53	—	1400	—	26	—	53	—	2101	—	2306	—	20	—	12	—	29	—	53	—	46	—	23	16$	43	—
66	—	405	—	68	—	86	—	55	8$	8	—	33	—	59	—	3	100$	19	—	25	—	16	—	33	—	57	—	57	16$	25	8$	46	—
79	32$	9	—	76	—	87	—	60	4$	10	—	37	—	66	—	9	4$	20	—	28	16$	23	—	38	—	66	—	58	4$	26	4$	53	—
83	4$	20	—	85	—	89	—	64	—	11	—	44	—	68	—	14	—	23	—	30	4$	26	—	41	—	68	—	60	—	34	—	56	—
85	—	23	—	88	—	96	—	68	—	13	—	47	—	72	—	16	—	25	—	31	—	28	—	47	—	72	—	62	—	36	—	58	—
99	—	31	—	95	—	901	—	73	—	19	—	49	—	80	—	19	—	27	—	42	—	30	—	64	—	73	—	71	16$	39	8$	60	—
201	—	35	—	99	800$	4	—	79	—	25	—	50	—	81	—	21	—	30	—	49	32$	31	—	69	—	77	—	72	4$	40	4$	67	—
8	—	39	—	705	4$	8	—	83	—	27	—	53	—	94	—	25	—	34	—	53	4$	35	8$	70	—	80	—	82	—	43	—	84	—
12	—	45	—	10	32$	9	—	86	—	28	—	54	—	98	—	27	100$	38	—	63	—	37	4$	71	—	83	—	83	—	44	8$	86	—
14	—	50	—	17	4$	28	—	93	—	30	—	59	—	99	—	29	4$	40	—	67	—	40	—	78	—	85	—	88	—	50	8$	93	—
20	8$	51	—	19	—	33	—	94	—	35	—	64	—	1900	—	30	—	41	—	71	—	45	—	82	—	86	—	89	—	56	4$		

JURISPRUDENCIA

SENHOR:—Chega ao meu conhecimento que pelo superior Tribunal da Relação deste districto foi decidido em favor do provedor de capellas e residuos o conflicto de jurisdicção por elle levantado no inventario de José Cordeiro do Rego Pontes, sem que eu fosse ouvido nesse conflicto, que para obter favoravel deferimento devia ter sido sem duvida apresentado de um modo defectivo, e sem que ao menos fossem juntos aos respectivos autos os documentos que em tempo eu tive a honra de remetter ao desembargador juiz relator.

Nessas circumstancias, eu julgo de meu imperioso dever, não para advogar os meus interesses particulares, aliás muito legitimos, porém, para manter os direitos de meu nobre cargo, dirigir-me muito respeitosamente a V. M. I. para o fim de pedir, ou que seja reconsiderada a decisão proferida, ou se assim for necessario, levantar um novo conflicto, em que a questão será encarada por differentes faces, que não foram apresentadas ao superior Tribunal da Relação.

Senhor, eu me julgo competente para proceder ao inventario dos bens de José Cordeiro do Rego Pontes, porque são nelle interessados menores.

A Ord. do l. 1º tit. 88, estabelece a competencia do juiz de orphãos para proceder aos inventarios, em que ha menores interessados, ainda que tenham paes vivos. Depois de referir-se no § 4, ao caso de fallecer alguem, deixando filho ou filhos menores, e no § 5º á hypothese de finar-se a mãe de algum menor, dispõe no § 7:

« E mandará fazer o inventario de toda a fazenda e bens que á algum menor pertencer herdar ou haver por morte de alguma pessôa. »

A Ord. do l. 1º tit. 78, occupando-se dos tabelliães, declara no § 7:

« Salvo os inventarios dos *menores orphãos* e prodigos, onde houver escrivão dos orphãos. »

Esta Ord. tornou bem patente a competencia orphanologica em tres casos diversos:—1º quando ha *menores* interessados; 2º quando ha orphãos; 3º quando ha prodigos.

O senador Candido Mendes em suas excellentes notas ás Ord. do Reino, escreve, a pag. 208 (nota 2 ao § 6 da Ord. do l. 1º tit. 88), o seguinte:

« Com quanto a lei só reconheça *orphão*, o filho que não tem pae, os menores nas condições deste paragrapho e do seguinte, gosam do mesmo privilegio no interesse da sociedade, que utilisa com o acautelamento dos bens dos menores, de que os paes são administradores. Av. n. 312 de 20 de outubro de 1859. Vide Pegas no respectivo *Com.* sobre tudo nas *additiones* tit. 14 n. 34. »

Nenhuma lei revogou a Ord. do l. 1º tit. 88 § 7.

O art. 83 do Reg. de 22 de novembro de 1871, á que em casos identicos se tem soccorrido o provedor de capellas, não póde ser entendido de modo a resultar o absurdo de se revogarem leis por meio de regulamentos.

Accresce que a lei é coherente e justa, e que [illegible] as leis não precisam de ser justificadas para obedecidas: *non sunt judicandæ leges.*

Pertence ao pai a administração da pessôa e bens do filho menor, mas o juiz de orphãos é o *fiscal*, é o *superior legitimo*. Sem o seu consentimento, não póde alguem vender um bem de raiz pertencente a seu filho menor; com o consentimento do juiz póde o menor casar-se mesmo contra a vontade de seu pai.

Se alguem arruinar o patrimonio do filho, ao juiz de orphãos é que cabe ex officio de administrar, mas antes disto póde e deve exigir-lhe informações á respeito dos bens.

Considere-se ainda que a lei não admitte fazer-se amigavelmente inventario, em que é menor algum dos herdeiros, ainda não sendo *orphão*. Para que sejam garantidos os interesses do menor não basta nesse caso a intervenção do pae, é indispensavel que um juiz assista ao inventario e delibere a partilha.

E se ha de intervir um juiz por ser *menor um herdeiro*, que juiz mais competente que o de orphãos?

Qual o mais proprio para entregar ao pai os bens que tem de administrar, do que o *fiscal*, o *superior legitimo*, n'essa administração?

O citado art. 83 do Reg. de 22 de novembro de 1871, não teve por fim desaforar os inventarios, que tinham fôro especial, e sim dar mais força a doutrina do Av. de 2 de agosto de 1867, que firmando-se no de 5 de novembro de 1853 e na resolução de 13 de março de 1844, decidio que devia ser respeitada e mantida a posse em que se achava o juizo da provedoria, de proceder aos inventarios entre herdeiros *maiores*.

Nesse art. 83 não estão explicitamente exceptuados os inventarios de ausentes; porém agitando-se na côrte questão á esse respeito declarou o conselheiro director da Secretaria d'Estado dos Negocios da justiça—« que o art. 83 sendo disposição meramente regulamentar e generica não podia derogar a lei especial de 13 de novembro de 1830, que extinguindo a provedoria de defuntos e ausentes attribuio ao juizo de orphãos a arrecadação e administração dos bens de ausentes.

O conselheiro presidente da Relação da côrte, aceitando esta opinião, accrescenta que a jurisdicção se não póde considerar derogada por meras inducções.

A secção de Justiça do Conselho de Estado concordou com os referidos pareceres, e em virtude de sua consulta foi expedido o Av. de 24 de abril de 1873.

Pode-se, pois, concluir com a maxima segurança que o art. 83 do Reg. n. 4,824 do mesmo modo não revogou a Ord. do l. 1º tit. 88 § 7. Assim como na expressão—herdeiros, orphãos ou interdictos—não restringio a competencia, que tinha o juiz de orphãos, quanto aos inventarios de ausentes, não restringio tambem a que ella tinha quanto aos inventarios dos menores.

O que se quiz n'aquellas palavras foi respeitar o fôro *especial*, a competencia *orphanologica*.

E tanto a Ord. não foi revogada pelo art. 83 do Reg. n. 4,824, que Ferreira Alves, consolidando a legislação relativa á Provedoria, alguns annos depois da publicação d'aquelle Reg., diz no § 193:

« Compete ao juizo da provedoria o inventario dos bens dos defuntos, que deixarem testamento, não havendo *orphãos, menor* ou *interdicto.* »

E no § 194:

« A competencia do juizo da provedoria para o inventario suppõe: 1º—testamento; 2º—que tenha deixado na terra conjuge ou herdeiros presentes, descendentes ou collateraes... não havendo entre elles *orphãos, menores* ou *interdictos.*

O distincto jurisconsulto Teixeira de Freitas, na 3ª ed. da Consol. das leis civis, feita em 1877, mais de 5 annos depois do Reg. n. 4,824, ensina no art. 1,148:

« Quando houverem herdeiros *menores*, o juiz de orphãos fará inventario dos bens da herança. »

Não falla de *orphãos* e sim de *menores*.

Em favor de minha opinião posso invocar os seguintes arestos:

No *Direito* vol. 8 pag 252 vem publicada esta decisão:

« Accordão em Relação, etc.

« Que dão provimento ao aggravo, para mandarem, como mandam, que seja o juiz de orphãos o competente para o inventario, de que se trata; porquanto o preceito do § 7 do tit. 88 das Ords. *não foi revogado, nem o podia ser*, pelo art 83 do Reg. de 22 de novembro de 1871 cujas disposições relativas a *orphãos* comprehendem implicitamente os *menores de 21 annos*, segundo o direito vigente. Pagas as custas ex causa. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1875. *Silveira*, presidente.—*Tavares Bastos.—Andrade Pinto* »

A' pagina 250 do mesmo volume vem citada esta outra decisão:

« Que aggravado não foi o aggravante no despacho (do juiz de orphãos da 2ª vara da Côrte) de que se aggrava, porque, em vista da Ord. do liv. 1º tit. 88 § 7, é incontestavel o direito, que corre aos juizes de orphãos para conhecerem de todos os inventarios, em que sejam interessados *menores ainda mesmo que tenham pai e mãi*, principalmente sendo liquidavel o interesse que lhes possa caber »

Existe mais o seguinte Accordão da Relação de Pernambuco:

« Accordão em Relação, etc.

« Que feito o sorteio e relatorio do estylo, negam provimento ao recurso interposto, attenta a resposta do juiz *a quo*, com que se conformam, e pague o aggravante as custas. Recife, 8 de junho de 1872.—*Santiago*, presidente.—*Gitirana*, vencido. —*Motta.*— *Souza Leão.* »

Eis a resposta a que se refere o Accordão:

« Senhor.—Se, como o proprio aggravante reconhece e confessa, sua filha é *menor*, se esta foi instituida herdeira do remanescente da terça de seu avô, que incontestavelmente não consiste em quantia ou cousa certa, a consequencia é que o inventario deve ser feito neste juizo, nos termos da Ord. do l. 1 tit. 88 § 7 e de conformidade com o que ensinam os jurisconsultos. Isto posto, parece-me não ter feito aggravo ao aggravante. Não obstante V. M. I. decidirá como entender em sua pericia e justiça. Recife 18 de maio de 1872.—O juiz de direito privativo de orphãos, *Francisco de Assis Oliveira Maciel.* »

Existe finalmente a seguinte sentença do Supremo Tribunal de Justiça, que parece ter dito a ultima palavra na materia:

« Vistos, expostos e relatados os presentes autos de revista civel entre partes: recorrente Domingos Gonçalves de Siqueira, inventariante e herdeiro da finada D. Theodora Maria de Siqueira, e recorridos Fernando Gonçalves de Siqueira e outros, filhos de D. Theodora Maria de Siqueira—concedem a revista interposta a fls. 267 por nullidade manifesta dos accordãos de fls. 249 v.—e 266, proferidos contra direito expresso, por quanto o juizo competente para nelle se proceder ao inventario e partilha, de que se tratou nestes autos, era o juizo de orphãos, como bem entendeu o juizo da primeira instancia e até os proprios recorrentes e mais interessados, como se prova com a autoação a fls 2 v., auto de fls. 3—feito no juizo da provedoria, do que se declinou, por haver uma *menor*—, como se vê da petição de fls 5, *decidiram porém os referidos accordãos—contra o direito expresso—Ord. l. 1 tit. 88 § 7—cuja disposição não foi nem podia ser revogada pelo art 83 do Reg. de 22 de novembro de 1871*, dado para a execução da lei de 20 de setembro de 1871; e o aviso de 20 de novembro de 1876, que decidio o contrario, é apenas uma opinião que deve ser rejeitada por contraria á Constituição do Imperio.

Concedendo portanto, a revista designam o Tribunal da Relação de S. Salvador, para revisão e novo julgamento. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1881.—Barbosa P.—Simões da Silva, vencido. — Valdetaro. — Silveira. —Silva Guimarães.—J. M. Camara.— Graça.—Almeida e Albuquerque.—Reis e Silva. —Travassos. —Almeida.—Menezes.—Lisboa.

Nessa sentença, que vem publicada no tomo 25 do *Direito*—pag. 403 e em que apenas ha um voto vencido, está consignado muito terminantemente, que decidir que uma lei expressa não deve ser cumprida, porque ha em contrario um regulamento, e ainda menos que um regulamento, um aviso, é offender a Constituição do imperio.

Se o regulamento e o seu aviso podem ser entendidos de modo que resulte uma offensa á Constituição, tal intelligencia deve ser immediatamente repellida.

Ainda mesmo tratando-se de simples legados deixados a menores, diz Pereira de Carvalho:

« Quando algum menor apezar de não ser herdeiro, é contudo interessado na herança na qualidade de fidei-commissario, tambem tem lugar a disposição da citada Ord. e o juiz de orphãos deve proceder a inventario, ainda que lh'o não requeiram. O mesmo acontece se *algum menor fôr apenas legatario de alguma quota da herança*, não porém, quando fôr de alguma cousa *certa e determinada*.

Per. e Souza. — Prim. Linh. do Proc. Civ. Port. 4—nota 1021.

Neste sentido decidio, não ha muito tempo, o Superior Tribunal da Relação de Pernambuco, no inventario dos bens deixados por D. Rita Maria F. de Almeida, no qual foi a incompetencia da provedoria proficientemente demonstrado em uma minuta de aggravo, ao qual se deu provimento, e em virtude disso fez-se inventario no juizo de orphãos pelo cartorio do escrivão Brito.

E não é somente sobre esse fundamento, que considero muito solido, em vista do que venho de expor, que está firmada a minha competencia para proceder ao inventario de José Cordeiro do Rego Pontes; além desses menores, de que a principio fallei, existem os menores filhos do mesmo finado, e por este reconhecidos em testamento, como consta do documento n. 1, que submetto á consideração de V. M. I.

Desse documento se evidencia que são interessados no referido inventario, *orphãos* no sentido restricto da palavra; menores que não tem pai.

Felizmente existe ainda uma outra razão irrecusavel, para que se não pozesse em duvida a minha competencia. E, tambem interessado no inventario de José Cordeiro do Rego Pontes, seu pai que, como verá V. M. I. do doc. sob n. 2 foi julgado interdicto, sendo nomeado seu curador seu filho Manoel Cordeiro do Rego Pontes.

Eis a razão, Senhor, porque eu affirmei ao começar esta exposição, que a questão não foi apresentada ao Venerando Tribunal com a precisa clareza.

Se o Venerando Tribunal tivesse conhecimento de que se tratava de um inventario, em que são interessados, não somente menores com pai, como tambem menores sem pai—e um interdicto — outro seria o seu julgamento que não poderia por modo algum ser contrario á expressa determinação da lei.

Agora que a questão está esclarecida convenientemente, e que o Venerando Tribunal tem conhecimento della em toda sua plenitude, não duvido, um momento, crer, que será reconhecida a competencia do juiz de orphãos do Recife, para funccionar no inventario de José Cordeiro do Rego Pontes, praticando-se assim mais um acto de verdadeira

JUSTIÇA.

Recife, 29 de abril de 1882.

O juiz de direito,
Adelino A. de Luna Freire.

DIREITO

ALGUMAS PALAVRAS SOBRE A THEORIA DA MORA

Antes de tudo, importa confessar:—eu tenho um grande defeito,—gosto mais de Shakespeare do que de Lobão. Mas tambem é certo, e não hesito em dizel-o:—a penna que está afeita á traçar linhas á respeito de uma bella voz, ou de uma bella cabeça feminina, não augmenta de peso, nem se torna mais difficil de manejar, immergindo-se n'uma chamada questão séria, n'uma questão de direito ou mesmo de processo civil. Deixo-me assim prender em flagrante delicto de immodestia. Pouco importa. Conheço perfeitamente o mundo em que vivo. A modestia, essa virtude, que as mulheres feias exigem das bonitas, e os espiritos mediocres dos que lhes são superiores, é sem duvida um predicado de ouro, uma virtude de admiravel; porém o leitor concordará commigo que á cima d'ella está a caridade, a mais santa, a mais evangelica de todas as virtudes. Entretanto é incontestavel que, n'um paiz de preguiçosos, a caridade torna-se um mal; assim tambem, no meio de invejosos, a modestia não passa de uma tolice.

Não sei a que me refiro, nem me perguntem pelos motivos d'este pequeno *cavaco*. Basta-me assegurar que não tenho habito de idéar phantasmas, para ter o prazer de combatel-os. A accusação de orgulhoso, que me pode ser feita, não é de todo baseada em justiça, mas eu aceito-a, e não me sinto acabrunhado por ella. O orgulho não é tão feio, como pintam no. Subscrevo de bom grado o parecer de um escriptor, que talvez só tenha um defeito,—o de ser allemão. *Es ist, diz elle, das Selbstgefühl eine schöne Sache und ein Dichter oder Denker der neue Ideen in sich tragt, wird sich kaum in Kampfe ums Dasein ohne das selbe aufrecht erhalten.* Como se vê, o autor é tedesco; mas não me lembro agora do seu nome. Se por isso quizerem attribuir-me o invento das palavras citadas, vá que seja; essa honra não me faz mal. E dito isto, passemos ao assumpto.

I

Entre as theses, que escolhera para sustentar em concurso, figurou uma na secção de *processo civil*, relativa ás excepções peremptorias, das quaes neguei que fossem *meios de contestação*. Não quero entrar em apreciações sobre a verdade ou inverdade do meu asserto, mesmo porque não foi arguido sobre tal ponto; e nestas condições discutir agora essa these seria apenas... *de la moutarde après dîner.* Permaneço firme na idéa enunciada. O que aqui pretendo é cousa bem diversa.

O estudo da questão referida forneceu-me occasião de travar mais intimo conhecimento com um velho instituto juridico civil, de que as fontes romanas se occupam detalhadamente, e que entre nós, todavia, passava um pouco desapercebido. Quero fallar da doutrina da *mora*.

A primeira estranheza, que se me offereceu, foi uma certa vacillação de espirito, da parte dos praxistas, no modo de determinar aquelle conceito. Assim, tratando elles da marcha processual das acções ordinarias, dizem que um dos effeitos da citação para a propositura da lide, é constituir o devedor *em mora*; mas este mesmo effeito elles proprios attribuem á citação para intentarem-se os meios conciliatorios. Existem pois duas moras? E afinal, o que se entende, o que se deve entender por *mora?*

Segundo os dados do direito romano, a mora divide-se em mora do devedor (*mora solvendi*) e mora do credor (*mora accipiendi*). O que ha de commum entre as duas especies, como por meio da outra, dá-se um retardamento no cumprimento da obrigação. A mora do devedor presuppõe a violação de um direito, isto é, do direito que tem o credor á que a obrigação seja cumprida em tempo, e essa violação deve ser tal, que possa ser imputada á culpa do devedor. O mesmo não se dá com a mora do credor. E' certo que, para fundar essa mora, não basta somente a circumstancia do credor não querer realisar a obrigação; a sua vontade deve manifestar-se por um acto. Assim como quanto ao devedor, ha mister da *interpellatio*, do mesmo modo, quanto ao credor, faz-se precisa a *oblatio*. Mas aqui a culpa é inadmissivel, por que o credor não tem obrigação de acceitar, e deixando de fazel-o, não viola direito algum do devedor.

As expressões, de que os juristas romanos se serviam para designar o conceito da mora, que ahi ficou determinado, eram não só a mesma palavra—*mora*—, mas tambem as phrases:—*per debitorem stat ou factum est, quo minus solveret; per creditorem stat ou factum est, quo minus acciperet.*

A mora do devedor é a offensa do direito do credor ao exacto cumprimento da obrigação. Ella presuppõe por tanto que ha um direito de exigir, legitimamente fundado, que possa ser offendido pelo retardamento da prestação. Nisto repousa mais do um ponto, que importa elucidar.

Primeiramente, é necessario que exista firmada uma obrigação accionavel. A existencia de uma simples obrigação natural não basta para fundar a mora. Se o descumprimento não encerra nenhuma violação de direito, pela qual se possa levantar uma pretenção contra o devedor, *a fortiori* não pode o retardamento encerrar uma tal violação. E' assim que se lê na L. 88—Dig.—de R. J. (50, 17)—*Nulla intelligitur mora ibi fieri, ubi nulla petitio est.*

Depois, ainda não é sufficiente a simples existencia de uma obrigação accionavel. Esta deve ser de tal natureza, que nem possa extinguir-se *ipso jure*, nem mesmo se lhe possa oppor uma excepção. E' o que exprime a L. 40—Dig.—de reb. cred. (12 1): *Non in mora est is, a quo pecunia propter exceptionem peti non potest.*

4 de maio de 1882.

TOBIAS B. DE MENEZES.
(*Continúa*).

LITTERATURA

A' memoria de Francino Cismontano

A' mente do Philosopho profundo
Estaca-se um Phantasma de terror,
Qual imodo de innumeros abysmos,
Mais pallido que a sombra de Elsenor.

O Apost'lo da Sciencia encara o Monstro,
O amorphismo tentando lhe medir
E acaba nos mostrando consciente
Que alli poude verdades descobrir.

Imponente de horror como o exterminio
Que os muros escalou de Jericó,
Diz o Monstro n'um gelido sorriso:
« Silencio Humanidade! tu és pó!

« Não vês aquelles antros tenebrosos
« Onde cruzam-se vermes a granel?
« Synthetisam-se alli os teus desejos
« E o—NADA—transparece bem cruel!...

« Silencio Humanidade! eu sou a Morte!
« Regelam-se ante mim os corações!
« Do maior ao menor, todos me temem!
« Não sei o que são titulos, nem brazões!

« Repara, eu tenho o symbolo da Igualdade
« Na lousa, no sarcophago, ou na cruz!
« Esfôlho muitas corôas e de um sopro
« Apago de repente muita luz!

« Silencio Humanidade! »
—Cala Phantasma—
—Lhe diz o Pensador—a mim não pasma
Isso tudo que ouvi!
Blasonas teu poder? alegre entôas
Que sabes esfolhar muitas corôas,
Que tudo teme a ti?!...

Inda mais, implacavel, concluiste:
«... Muita luz se dissipa, não resiste
Ao leve sopro meu... »
—Porém de que me fallas? Em que pensas?!
O que querem dizer tuas sentenças,
E o grande poder teu?!...

Pois olha p'ra affrontar teu despotismo
Se ateam vivas chammas do estoicismo
Nas veias dos Catões:
Os Brutus se levantam, surgem Porcias
E nas lutas crueis, lutas mavorcias,
Hervaes, Napoleões!

Ah! não temem te, ó Morte, estes gigantes
Infinitos, titanicos, possantes,
Das éras pedestaes!...
Depois, nem mesmo eu sei o que tu vales
P'ra os Socrates bebendo o amargo calix,
P'ra os Grandes immortaes!

Não sei!... De tuas mãos os dedos hirtos
Não podem esfolhar aquelles myrtos
Das corôas dos Heróes!
Estas flores que enfeitam largas frontes
São todas como em vastos horisontes
Uma listra de sóes!

O tufão de teu sopro truculento
Sobre as luzes jorradas do talento
Não póde perpassar,
E, Morte, tu és bem fraca, és bem pequena
P'ra extinguires do bico de uma penna
O igneo traçar!

. . . .

Na Illiada—Vendôme dos mil sec'los—
Roçando na amplidão, vivo, de pé,
Eleva-se um colosso,—astro brilhante—
Que aclara toda a Grecia e o mundo até.

Medindo de um olhar a Immensidade,
Bradando a cada instante —Progredir!—
O filho de Moguncia estende raios
Dos plainos do Passado aos do Porvir.

Ao clarão de astros mil que se constellam
Na épopéa maior de Portugal,
Um vulto laureado se levanta
Tamanho desse Todo universal:

E' que o Genio não morre. A sua gloria
Perfaz a sua vida e a mão da Historia
Lhe escancára os umbraes do Panthenon!
Sim elle, ó Monstro horrendo, ó Morte crúa,
Não conhece-se quer a sphinge tua,
Nem te escuta da voz o frio tom!

Recife—abril—1882.

CYRIDIÃO DURVAL.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 21 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA DE MOURA

(*Continuação*)

Quando S. Exc. o Sr. presidente do conselho apresentou-se nesta casa e declarou neste recinto que não faria programma algum politico; que apenas trataria da questão financeira e que iria tratar de resgatar o meio circulante e converter as apolices, eu que me achava sentado naquella cadeira (aponta para a bancada onde se senta a deputação mineira) fiquei triste, tristissimo ouvindo isto; porque, Sr. presidente, quando um homem da capacidade do Sr. conselheiro Martinho Campos vem ao parlamento declarar que pretende recolher o meio circulante e converter as apolices é porque ou tem um plano assentado ou tem os meios nos cofres do Thesouro, entretanto eu como todos nós sabemos perfeitamente que no Thesouro não ha meios nenhuns, e que apenas ha *deficit*. Aceitâmos, portanto, logo a declaração de S. Exc. como uma especie de adiamento.

O Sr. F. Belisario:—E a prova de que o publico não acreditou, é que o agio das apolices conservou-se no mesmo pé.

O Sr. Soares:—Como dizia, S. Exc. só poderia fazer a conversão das apolices se tivesse no Thesouro os meios necessarios, porque conversão quer dizer resgate, pois nem todos os possuidores de apolices estariam resolvidos a sujeitarem-se á conversão. S. Exc. deveria ter nos cofres do Thesouro os meios necessarios para os respectivos pagamentos. E nós sabemos perfeitamente que taes meios não existem e que o primeiro devedor do Banco do Brasil é o Thesouro, que não tem podido até o presente fundar a sua divida. Como pretende, pois, S. Exc. converter as apolices? O que se seguio á declaração de S. Exc.? Immediatamente a praça alarmou-se, os titulos de todas as companhias baixaram, e as proprias apolices tambem por alguns dias, reergueram-se outra vez. (Apartes). (Dirigindo-se ao Sr. Gomes de Castro). V. Exc. sabe perfeitamente que o capitalista ouvindo fallar em resgate de papel-moeda, comprehende tambem logo que a alta de juro é immediata. D'ahi é que principiou a manifestar-se a contracção do credito a que se referio o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Feitas estas considerações, eu vou apresentar meu requerimento, tornando a repetir que desejo muito que S. Exc. o Sr. presidente, do conselho poupe o mais que fôr possivel o Banco do Brasil, porque é o grande intermediario do commercio desta praça e a quem estão confiados interesses importantissimos.

Por outro lado peço a S. Exc. que nestas questões de exame e de commissões de inquerito, que o illustre senador, a quem alludi, tem pedido na outra Camara, seja S. Exc. o mais prudente que fôr possivel.

Não se devem lançar certas proposições a proposito do primeiro estabelecimento de credito d'este paiz, porque, como muito bem disse no Senado o Sr. senador Teixeira Junior, o fogo que dá movimento ao progresso por meio do vapor, tambem ateia o incencio.

S. Exc. referindo-se ao Banco do Brasil fel-o talvez com fogo demasiado.

Vou apresentar o meu requerimento. [Lê].

Vem á mesa, é lido, apoiado, entra em discussão e fica adiado, por ter pedido a palavra o Sr. Candido de Oliveira, o seguinte requerimento:

BANCO DO BRASIL

« Requeiro que por intermedio do Ministerio da Fazenda se peça ao Governo copia da conta corrente do Thesouro Nacional com o Banco do Brasil durante o mez de março proximo passado, mencionando-se o debito e o credito dia por dia.

« Em 21 de abril de 1882—*Soares.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FIXAÇÃO DA FORÇA NAVAL

Entra em 3.ª discussão a lei que fixa a força naval para 1882 a 1883.

O Sr. Cantão deseja interpellar o nobre ministro da marinha a respeito de negocios da sua pasta; mas estranha que o nobre ministro não esteja presente, e deixe correr assim á revelia uma discussão tão importante como esta.

(Comparece no salão o Sr. ministro da marinha).

O orador folga com a presença do nobre ministro, e diz que S. Exc. deve olhar com a maxima attenção para a fixação de forças, que, se outr'ora era assumpto da maior solicitude por parte do corpo legislativo, hoje a sua importancia duplicou-se attender ao estado de desorganisação a que tem chegado as forças quer de mar quer de terra.

As economias de 1878, mal pensadas, e até ridiculas, trouxeram a maior desorganisação ao exercito e á armada, porque só se tratou de diminuir a despeza no intuito de lançar o labéo de esbanjadora á situação decahida.

Mas, ao passo que assim se procedia, não se hesitava em autorisar despezas de dezenas de contos de réis, com o movimento de tropas ao proposito de e bandalhar urnas nas diversas provincias do Imperio.

Comquanto esteja certo de que o nobre ministro estudou o relatorio de seu antecessor, o orador pensa todavia que S. Exc. não estará habilitado a responder a algumas perguntas que lhe vai fazer, visto o pouco tempo de pratica que do Governo tem o nobre ministro.

Desejava que S. Exc. lhe explicasse a razão pela qual, havendo 19 vagas de 2.ºs tenentes e 25 de guardas marinhas, não foram, entretanto, preenchidas essas vagas.

Desejava tambem que o nobre ministro lhe dissesse se acha justa a disposição que manda contar só a metade do tempo, e deduzir 25 % dos vencimentos dos officiaes embarcados nos transportes.

Pois esses officiaes que não são removidos para esses navios por sua livre vontade, mas porque a isso os obriga o Governo, hão de perder não só uma parte dos seus vencimentos como ficar até prejudicados em sua antiguidade?

Isto, a seu ver, além de ser uma injustiça, uma iniquidade, é até um abuso, mediante o qual um ministro pode proteger um seu afilhado, removendo constantemente o official que estiver superior em classe áquelle e fazendo assim com que um perca e outro ganhe antiguidade.

FOLHETIM

A MULHER FATAL

POR

EMILE RICHEBOURG

TERCEIRA PARTE

GEORGINA

(Continuação do n. 103)

IX

Amarguras de Manette

— Nunca tentou descobrir o seu refugio, Manette? nunca fez investigações?

— Investigações! exclamou ella com relampagos no olhar, e endireitando subitamente o corpo. Mas eu já ha dezeseis annos que não tenho tido outro cuidado senão o de fazer investigações, procurar vestigios de pessoas que desappareceram! N'essa lida tenho eu gasto a coragem e as forças, a minha vida!.. E teem sido sempre baldados os meus esforços, sempre... Tenho caminhado constantemente atravez de espessas trevas! Vou contar-te o que se passou commigo com relação a Georgina:

« Um dia Thomaz e eu tivemos uma conversa imprudente acerca de Suzanna. A fatalidade quiz que Georgina ouvisse casualmente o que disseramos. D'esse modo descobrio ella, que sua irmã não morrera, e acompanhara para Paris o barão de Manoise, que era ou ia ser seu amante. Na noite immediata, e sem que nem o mais pequeno indicio fizesse presentir o seu designio, desappareceu do casal. Logo que a sua desapparição foi conhecida, Thomaz correu cheio de desolação aqui, ás Cabanas, para me prevenir. Comprehendi immediatamente que a pobre Georgina ouvira o que na vespera disseramos a respeito de Suzanna, e esta minha supposição levou-me á persuasão de que a desorientada creança tomara o caminho de Paris. Comprehendi tambem desde logo, que só por Suzanna poderiamos encontrar Georgina em Paris.

« Parti pois n'essa mesma noite em um comboio directo para Paris. Repousei duas horas em um quarto de um hotel situado nas proximidades da estação do caminho de ferro de Leste, esperando que chegasse a hora propria de começar os meus trabalhos de investigação. Em seguida tomei por minha conta uma carruagem de praça, e fiz-me conduzir á rua de Assas, ao palacio da familia Manoise, onde fui recebida pelo guarda-portão e por sua mulher, aos quaes está provavelmente confiada á guarda do edificio e suas dependencias.

« Bem deves comprehender, Jorge, que para poder descobrir a morada de Suzanna, não podia deixar de me dirigir ao barão de Manoise. Perguntei pois ao guarda-portão quando e onde poderia fallar-lhe. O porteiro e sua mulher olharam para mim com ar insolente, e estiveram tentados a voltar-me as costas. Comprehendendo porém que eu não teria talvez a paciencia necessaria para supportar as suas grosserias, resolveram-se a mostrar menos rudes para mim.

« Foi então que eu soube que, havia já mais de um anno, o barão de Manoise fora morto em duello por um dos seus proprios amigos, e que sua irmã, Joanna de Manoise, morrera tambem pouco tempo depois, victima do desgosto, que essa desgraça lhe causara. Por fim, a companheira do guarda-portão accrescentou, que fora uma abominavel mulher, conhecida em Paris pelo nome de Andréa, a fascinadora, quem causara aquellas horrorosas desgraças.

« Pela descripção que me fizeram da tal Andréa, nenhuma difficuldade tive em reconhecer Suzanna. Respondendo ás minhas perguntas, o guarda-portão fez-me tambem saber, que Andréa não se atrevera a apparecer em Paris depois de taes escandalos, e que ninguem sabia que destino fôra o d'ella.

« — Para mim é quasi certo, me disse elle, que essa creatura infame foi viver para longe de Paris e mesmo da França. Depois de se desembaraçar do barão de Manoise, dispondo as cousas de maneira que elle fosse morto em duello pelo Sr. marquez, que de mais a mais era o noivo da menina, abandonou de certo este ultimo para ir *comer os olhos* a algum outro. Estou convencido de que o proprio marquez não poderia tambem dizer onde se encontra essa miseravel creatura! Foi isto exactamente o que eu respondi hontem a uma rapariguinha, que veio aqui perguntar tambem pelo Sr. barão de Manoise.

« Estas palavras fizeram-me estremecer violentamente, pois comprehendi que o guarda-portão se referia a Georgina. Era evidente que, no intuito de descobrir a morada de sua irmã, a pobre rapariga imaginara lançar mão do mesmo meio que me occorrera a mim.

« — Que foi o que essa rapariga lhe disse? perguntei eu ao guarda-portão.

« — Fallou-nos em uma irmã, que nos disse chamar-se Suzanna. Mas eu e minha mulher, pelos signaes que ella nos deu, chegamos a certificar-nos, de que a tal Suzanna era nem mais nem menos do que Andréa a fascinadora.

« — E que foi então o que respondeu a essa rapariga? insisti eu.

« — O que lhe respondi... nem já me recordo bem. A verdade é que estavamos tão indignados, tão desesperados por se atrever alguem a vir fallar-nos d'esse monstro com cara de mulher, d'essa infame Andréa, que perdi a cabeça e fui um pouco rude com a pobre rapariga: pul-a fóra d'aqui aos empurrões... Passado um momento arrependi-me do que fizera, mas já não podia dar lhe remedio...

« Ouvindo estas declarações, senti-me dominada por um terror profundo.

« — E não sabe dizer-me para onde foi essa rapariga? perguntei eu.

« — Não sei. O que apenas posso dizer é que sahio d'aqui lavada em lagrimas.

« As palavras do guarda-portão eram outras tantas punhaladas que me atravessavam o coração.

« — Pobre creança! exclamei eu angustiada. Que será feito d'ella? que destino vai ser o seu?

« O guarda-portão e sua mulher olhavam para mim com estupefacção.

« Cheguei hoje mesmo a Paris, lhes disse eu, onde vim procurar essa infeliz rapariga, que hontem esteve aqui, e que foi tratada com flagrante injustiça, porque soffreu a pobre innocente as consequencias das faltas de sua irmã criminosa... Ah! a crueldade com que foi tratada, causou talvez uma nova e irreparavel desgraça!

« E, parecendo-me que estava vendo a desventurada Georgina, vagueando atravez das ruas de Paris, cheia de desespero e sem saber o que deveria fazer, comecei a soluçar amargamente.

« — Mas que é o que suppõe? perguntou aterrada a mulher do guarda-portão.

« — Supponho tudo que seja horrivel e temeroso, lhe respondi eu, dominada, mão grado meu, por surda colera.

« — Quem sabe? disse então o guarda-portão. Talvez que essa menina, de que estamos fallando, vendo que podia perder as esperanças de encontrar sua irmã, voltasse ao caminho de ferro e regressasse á sua aldeia.

« Estas palavras illuminaram a minha alma com um clarão de esperança. A solução, indicada pelo porteiro parecia-me tão simples, tão verosimil, tão natural, que, sem mesmo me dar ao trabalho de reflectir, compartilhei desde logo aquella opinião.

« Voltei pois correndo ao hotel, onde me hospedara, e escrevi immediatamente ao nosso Thomaz para o informar miudamente do que se passara. Esperei cinco dias pela resposta de Thomaz. Por fim chegou essa resposta, que tão ardentemente era desejada por mim.

« Infelizmente a pobre Georgina não tinha regressado ás Ambrettes...

« Permaneci ainda durante oito dias em Paris, e não quero dizer-te, meu caro Jorge, em que tristissima situação de espirito os passei.. Todos os trabalhos de investigações, que fiz, foram baldados. Desgraçadamente estou já muito habituada a este genero de decepções... A's minhas amarguras antigas, já de si bem crueis e angustiosas, juntava-se uma outra não menos dolorosa.

« Desde então, Jorge, vão passados já oito mezes, e nunca podemos obter o mais pequenino esclarecimento sobre a sorte da pobre Georgina.. Nada sabemos d'ella..

Manette cessou de fallar; seguio-se um prolongado silencio.

— Agora, Jorge, tornou ella por fim, diz-me de que modo chegaste a descobrir que era Suzanna Vernier a mulher que em Paris era conhecida pelo nome de Andréa a fascinadora... Diz-me tudo o que d'ella sabes.

— Na narração que ha pouco me fez, Manette, respondeu Jorge Raynal, fallou-me em um marquez; mas não me disse qual o titulo que usava...

— Creio que nem o guarda portão, nem sua mulher, me disseram esse titulo, e eu, que nenhum interesse tinha em sabel-o, não lh'o perguntei.

— Pois esse marquez, minha boa Manette, era Maximo de Soubreuil. Amigo intimo do barão de Manoise, e noivo da irmã d'este, Joanna de Manoise, teve a desgraça de ver Suzanna, ou antes de ver Andréa, e de a amar. Os dous amigos tornaram-se por este facto inimigos irreconciliaveis. Em seguida a uma grave provocação do barão de Manoise, os dous rivaes bateram-se em um duello á pistola. O barão cahio ferido mortalmente, e soltou o derradeiro suspiro passadas poucas horas. Dous mezes depois, a infeliz Joanna de Manoise, que perdera o irmão, que estremecia, e ao mesmo tempo o noivo, que amava com toda a innocencia das almas puras, não póde resistir ao seu desgosto cruciante, e baixou tambem á sepultura.

« Disseram-lhe que Andréa não tardára muito a separar-se do marquez de Soubreuil, e é essa a verdade. Essa triste historia da familia Manoise e do marquez de Soubreuil, em que se acha envolvida estreitamente a de Andréa a fascinadora, foi escripta pelo proprio punho do marquez. Conheço a eu; ouvi a sua leitura, tremendo de indignação e de horror. Depois de Henrique de Manoise e de sua irmã Joanna, o marquez de Soubreuil devia pagar tambem com a vida o seu amor por Andréa..

— Morto tambem! exclamou Manette horrorisada.

— Sim.

— Oh! que terrivel mulher aquella! que mulher fatal!!

« — Escute, Manette, continuou Jorge Raynal: o batalhão de caçadores, a que eu pertencia na qualidade de sargento-mór, veio, depois do seu regresso de Africa, aquartelar-se no forte de Vincennes. Na rectaguarda do forte estende-se o bosque do mesmo nome, no qual a municipalidade de Paris tem nos ultimos annos feito passeios magnificos, que são incontestavelmente rivaes dos do bosque de Boulogne.

Continuar-se-ha

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 42

ILEGÍVEL